



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI 430/2019 - CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL - FIA**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro
GABINETE DO PREFEITO
Poço Branco/RN – Cep: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

LEI Nº 430, DE 08 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar Municipal e o FIA, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Poço Branco/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

**CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao

atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente);

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (titular e suplente);

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (titular e suplente).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão escolhidos pelas instituições mediante indicação de seus responsáveis, sendo:

I - 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

Parágrafo Único. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção II

Da Competência

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regularizar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por

Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das

entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 18. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;

II - Plenária;

III - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. Caso após a votação permaneça empatada, o presidente terá o voto de minerva.

§ 6º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 20. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos a partir da posse.

Art. 21. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e

funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Poço Branco/RN.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja deliberação dos recursos caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei Municipal nº 52/90 e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Parágrafo Único. As ações de que trata o *caput* do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II

Das fontes de receitas e normas para as contribuições ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;
pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
por outros recursos que lhe forem destinados;
pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 26. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela movimentação contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos respectivos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no caput, realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

Art. 29. A administração executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como atribuições, dentre outras: acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o no de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal; auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal; apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças; manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo; instrumentalizar e executar os processos de pagamentos e repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; encaminhar à Secretaria de Finanças do município: mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo; anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 30. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III

Das destinações dos recursos do fundo

Art. 31. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a: desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 20, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 32. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I — pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II — manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 33. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 34. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicando-os.

§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.

§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção IV

Dos ativos e passivos do fundo

Art. 35. Constituem ativos do Fundo: disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 3º e incisos, desta Lei; direitos que porventura vierem a constituí-lo;

bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 36. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V

Do controle e da fiscalização

Art. 37. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 1º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I — as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

II — os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III — a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV — o total dos recursos recebidos;

V — os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 40. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 41. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 42. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 43. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 44. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 45. Os Conselhos Tutelares deverão encaminhar o Regimento Interno, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 46. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Poço Branco/RN.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 47. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 48. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 49. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 50. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 51. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo de escolha dos membros, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 53. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 54. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Poço Branco:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Poço Branco;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Aprovação em processo avaliativo ou provas de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

Art. 55. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Poço Branco:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais), CPF e foto 3/4;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI – Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Poço Branco, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

IX – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 56. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 57. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 58. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos

considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 59. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 07 (sete) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 06 (seis) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 60. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 04 (quatro) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo De Escolha

Art. 61. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 62. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 63. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 64. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 65. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo.

Art. 66. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

- a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 67. O eleitor poderá votar em apenas um candidato e será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 68. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 69. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Poço Branco e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 70. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 71. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 72. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 73. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 74. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 75. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 76. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

- I** - cobertura previdenciária;
- II** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III** - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X Das Licenças

Art. 77. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 78. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 79. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 80. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou

violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 81. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 45 e 46 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 82. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissor, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 83. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 84. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 85. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 86. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 87. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças

necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 88. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 89. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 90. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar

o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 93. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 95. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Fica definido que as eleições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocorrerá a cada 02 (dois) anos no mês de março.

Art. 97. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 98. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 356/2014 e 370/2015, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

03 de Abril de 2019.

WALDEMAR JORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

Código Identificador:DBDD47C0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI 431/2019 - IPTU**

LEI N.º 431/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no IPTU 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2019, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **01 de agosto de 2019**;

Parágrafo primeiro – O parcelamento só poderá ser realizado com o valor mínimo da parcela de 01 (uma) unidade de referência UFR.

Parágrafo segundo – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte, bem como na correção monetária do respectivo valor.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimentos das parcelas:

Pagamento em cota única: 01 de Agosto de 2019;

Primeira parcela: 01 de Agostos de 2019;

Segunda parcela: 02 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 15 de abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador: E2ADB4CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019, de 07 de maio de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Marta da Silva**, OPERADORA DE MICRO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no **09 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador: 425DFDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA**

CNPJ: 08.294.688/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN para o Quadriênio 2020/2024, e Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Afonso Bezerra/RN em Sessão Extraordinária realizada no Dia 03 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 329/2000, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução Nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei Federal Nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei Federal Nº 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução Nº 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal Nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei Federal Nº 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, em atenção às peculiaridades locais, editou a Resolução Nº 118/2019, regulamentando o Processo de Escolha Unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, para o quadriênio 2020/2024, e Instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o Processo de Escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei Federal Nº 8.069/90, da Lei Municipal Nº 329/2000, da Resolução Nº 170/2014 – CONANDA e da Resolução Nº 118/2019 – CONSEC pertinente.

Parágrafo Único – A Comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, pelos seguintes membros:

- 1 – Presidente: MARIA VERÔNICA AVELINO
- 2 – Vice-Presidente: FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
- 3 – Secretária: KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
- 4 – Membro: LUCAS SOARES FILHO
- 5 – Membro: RAFAELA SEVERIANO DE SOUZA
- 6 – Membro: ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de Escolha:

- I - Publicar o Edital até o Dia 09/05/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV – Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI – Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII – Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX – Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X – Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI – Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII – Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV – Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI – Decidir os casos omissos no edital;
- XVII – Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º - São impedidos de servir na Comissão Especial Eleitoral, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º - A publicidade ao Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo Único – A divulgação do Processo de Escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.069, de 1990.

Art. 6º - O Processo de Escolha se presta ao preenchimento de cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Afonso Bezerra/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º - São permitidas sucessivas reconduções, mediante novos processos de escolhas.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

§ 1º - A Eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no Dia 06 de outubro de 2019.

§ 2º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados, Eleitos pela Comissão Especial Eleitoral como Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º - São requisitos para candidatura no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no Município de Afonso Bezerra/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- IV – apresentar comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio, concluído até a data da inscrição;
- V – comprovação de atuação na área da Infância e da Juventude de, no mínimo, 12 (doze) meses no Município, em atividades relacionadas à defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e adolescente, mediante certidão de autoridade competente;
- VI – estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo em órgão partidário;
- VII – submeter-se a uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser aplicada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA;
- VIII – disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- IX – não estar condenado ou respondendo qualquer processo nas áreas cível e criminal, atestado através de Certidão Negativa de

Antecedentes Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

Art. 9º - Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, são os seguintes:

I – Documento de Identificação Pessoal com foto (RG, CNH, CTPS ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência;

IV – Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Domicílio Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral para atestar o Domicílio Eleitoral no Município do Processo de Escolha;

V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado e/ou Declaração de Idoneidade Moral, assinada por 02 (duas) pessoas, comprovadamente alistadas eleitoralmente no Município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, através de modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VII – Certidão de pelo menos 01 (uma) Instituição e/ou autoridade competente na área da Infância e Juventude do Município de Afonso Bezerra/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, através de modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

IX – Termo de Responsabilidade, onde o candidato se responsabiliza pelas informações prestadas no momento da inscrição, através de modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 10 – Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único – Entende-se também, por impedimento de Conselheiro, a serventários da Justiça e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 11 – O Processo de Escolha obedecerá ao Calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

I – Inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

II – Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12 – O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar se dará com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo Único – Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13 – Durante o Processo de Escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII – o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX – práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo Único – O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à sanção de Cassação do Registro de Candidatura.

Art. 14 – A Eleição dos Candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Afonso Bezerra/RN, no Dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

§ 1º - Serão considerados aptos a votar no Processo de Escolha, os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de Afonso Bezerra/RN até o Dia 28 de Junho de 2019.

§ 2º - No Dia da Eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e/ou aplicativo e-Título e/ou documento equivalente, obtido junto aos Cartórios Eleitorais, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º - Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Bezerra/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo Único – A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16 – Será considerado inválido o voto manual:

- I – cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- II – cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III – cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV – em branco;
- V – que tiver o sigilo violado.

Art. 17 – As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18 – Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos, o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19 – Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- I – solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- II – lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20 – A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º - O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º - Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º - Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – tiver maior idade.

Art. 21 – Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22 – A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no Dia 10 de Janeiro de 2020 (§ 2º, do Art. 139 da Lei Federal Nº 12.696/2012), em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Maio de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
Presidente (Membro Titular)

MARIA VERÔNICA AVELINO
Vice-Presidente (Membro Titular)

ÍTIA NAIARA DE ALMEIDA ROCHA INÁCIO
Secretária Executiva (Membro Titular)

RAFAELA SEVERIANO DE SOUZA
Membro Titular

HELENA MARTA ALVES NUNES
Membro Titular

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
Membro Titular

MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO
M. Suplente

MAYARA VANIELE AVELINO
Membro Suplente

LUCAS SOARES MENDES
Membro Suplente

ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS
Membro Suplente

ANA ROSA SILVA DE SOUZA
Membro Suplente

JOSÉ FRANCISCO GONZAGA S. DE ARAÚJO
M. Suplente

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3AE3637C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA, CNPJ nº 11.032.434/0001-90;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM O TEMA: “CURSO DE LICITAÇÃO COMPLETO: MODALIDADES CLÁSSICAS, PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SÍNTESE DA LEI DAS ESTATAIS”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM JOÃO PESSOA/PB.

Valor Global: R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/05/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 06/05/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

WYARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS

CPF: 028.595.494-63

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 07/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6C217074

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA - CNPJ nº 24.542.255/0001-44.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUADROS, PLACAS E MOLDURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

WYARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito.

Ratificação em 07/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3992732A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição:

I – Integrantes do PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA VERÔNICA AVELINO – Titular

MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

RAFAELA SEVERIANO DE SOUZA – Titular

MAYARA VANIELE AVELINO – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

HELENA MARTA ALVES NUNES – Titular

LUCAS SOARES MENDES – Suplente

II – Integrantes da SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças

ÍTIA NAIARA DE ALMEIDA ROCHA INÁCIO – Titular

ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO – Titular

ANA ROSA SILVA DE SOUZA – Suplente

Representantes da Missão Evangélica Pentecostal do Brasil

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA – Titular

JOSÉ FRANCISCO GONZAGA SALES DE ARAÚJO – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8BCB12E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto**)

CPF: 102.973.154-39

2) Jarivam Ferreira de Lima (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)

CPF: 044.796.854-80

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

4) Maria Verônica Avelino Câmara (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta**)

CPF: 500.630.904-39

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6A8641B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto**)

CPF: 102.973.154-39

2) Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)

CPF: 851.147.664-49

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

4) Maria Verônica Avelino Câmara (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta**)

CPF: 500.630.904-39

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o Servidor (a) **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra**, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Jesiel Andre Faustino da Silva**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:3715E381

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Maria Verônica Avelino

Cargo/Função: Membro da CPL.

Quantidade: 2 1/2 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: 08/05/2019

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 562,50

Agente Político/Servidor (a): Terência Tafnes Aires Alves da Silva

Cargo/Função: Membro da CPL.

Quantidade: 2 1/2 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: 08/05/2019

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 562,50

Agente Político/Servidor (a): Jesiel André Faustino da Silva

Cargo/Função: Pregoeiro

Quantidade: 2 1/2 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: 08/05/2019

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 562,50

Agente Político/Servidor (a): Ângela Cristina da Costa Cunha Silva

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quantidade: 2 1/2 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: 08/05/2019

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 562,50

Agente Político/Servidor (a): Elijânio Galdino Silva de Oliveira
Cargo/Função: Assessor Relações Institucionais e Projectos Estratégicos
Quantidade: 2 1/2 diárias
Destino: João Pessoa/PB
Data: 08/05/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 562,50

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso de Licitação Completo : modalidades clássicas, pregão, sistema de registro de preço e síntese da lei das estatais.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DB291AFB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a Abertura do Processo de Escolha Unificado para Membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN para o Quadriênio: 2020/2024, e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio: 2020/2024, disciplinado com base na Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA, na Resolução Nº 152/2012 do CONANDA, na Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal Nº 329/2000 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste, e sob a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta Comarca, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do Processo de Escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reconduções, mediante novos processos de escolhas.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo em comissão de menor remuneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, hoje equivalente ao cargo em comissão de Coordenador, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no Município de Afonso Bezerra/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Apresentar comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio, concluído até a data da inscrição;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo em órgão partidário;

3.6. Submeter-se a uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser aplicada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada (Resolução Nº 170/2014, art. 38 – Conanda);

3.9. Comprovação de atuação na área da Infância e da Juventude de, no mínimo, 12 (doze) meses no Município, em atividades relacionadas à defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e adolescente, mediante certidão de autoridade competente;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, previstos na Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no período de: 10 a 17 de Maio de 2019, no horário das 08h00min às 16h00min, no Núcleo Administrativo, situado à Praça José Varela, 78 – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência,
- Título de Eleitor, acompanhado das Certidões de Domicílio Eleitoral e de Quitação Eleitoral emitidas pela Justiça Eleitoral, atestando estar quites e que tem domicílio eleitoral no Município do processo de escolha;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
- Certidão de pelo menos 01 (uma) Instituição e/ou autoridade competente na área da Infância e Juventude do Município de Afonso

Bezerra/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do ANEXO VI do presente Edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Termo de Responsabilidade, onde o candidato se responsabiliza pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente Edital.

5. DO CALENDÁRIO E DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de: 10/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da Relação dos Candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.3. Prazo para Impugnação de Candidatura: 22/05/2019 a 26/05/2019;

5.4. Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de Eventuais Impugnações pela CEE: 08/06 a 10/06/2019;

5.6. Publicação da Lista de Candidaturas Habilitadas: 12/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 13 a 14/06/2019

5.8. Publicação da Relação Definitiva das Candidaturas Deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/06/2019;

5.9. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidaturas que se submeterão à prova de conhecimentos específicos: 24/06/2019;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei Federal Nº 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.12. Prazo para Recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.13. Publicação do Resultado dos Recursos: 20/07/2019;

5.14. Publicação da Relação dos Candidatos habilitados: 22/07/2019;

5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do Processo de Escolha: 24/07/2019;

5.16. Prazo para envio dos dados dos Candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.17. Reunião para Seleção dos Locais de Votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.18. Período da Campanha Eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.19. Divulgação dos Locais de Votação do Processo de Escolha: 16/09/2019;

5.20. Reunião (treinamento) de Orientação aos Mesários, Escrutinadores, Suplentes e Pessoal de apoio técnico aos Locais de Votação no TRE: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.21. Data do Processo de Escolha Unificado: 06/10/2019;

5.22. Divulgação do Resultado: 07/10/2019;

5.23. Prazo para Recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.24. Julgamento dos Recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.25. Divulgação do Resultado Homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.26. Formação Inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.27. Posse dos Eleitos: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para

inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a Lista Definitiva de Candidatos serão divulgadas até o Dia 18/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O Exame de Conhecimentos Específicos ocorrerá no Dia 07/07/2019 (Domingo).

8.2. O Exame de Conhecimentos Específicos consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O Exame de Conhecimentos Específicos com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal Nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do Gabarito ocorrerá no Dia: 08/07/2019;

8.4. Publicação da Relação dos Aprovados no Exame de Conhecimentos Específicos: 10/07/2019;

8.5. Do resultado do Exame, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019.

8.6. O Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Exame de aferição de Conhecimentos Específicos será publicado no Dia 22/07/2019.

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada no Dia 23/07/2019, a Lista Definitiva dos Candidatos aptos a participarem da Eleição.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de Outubro de 2019, das 8h às 17h.**

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no Processo de Escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de Afonso Bezerra/RN até a data de 28 de junho de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No Dia da Eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e/ou aplicativo e-Título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de votação ocorrerá até o Dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos.

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará até o Dia 29/10/2019, o Local e a Hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no Dia 10 de Janeiro de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal Nº 8.069/90, na Resolução Nº 170 do CONANDA, na Resolução Nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal Nº 329/2000 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Maio de 2019.

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Presidente (Membro Titular)

MARIA VERÔNICA AVELINO

Vice-Presidente (Membro Titular)

ÍTIA NAIARA DE ALMEIDA ROCHA INÁCIO

Secretária Executiva (Membro Titular)

RAFAELA SEVERIANO DE SOUZA

Membro Titular

HELENA MARTA ALVES NUNES

Membro Titular

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Membro Titular

MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO

Membro Suplente

MAYARA VANIELE AVELINO

Membro Suplente

LUCAS SOARES MENDES

Membro Suplente

ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS

Membro Suplente

ANA ROSA SILVA DE SOUZA

Membro Suplente

JOSÉ FRANCISCO GONZAGA SALES DE ARAÚJO

Membro Suplente

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato Nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados (originais e cópias):

() Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

() Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

() Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

() Comprovante de residência,

() Título de Eleitor, acompanhado das Certidões de Domicílio Eleitoral e de Quitação Eleitoral emitidas pela Justiça Eleitoral, atestando estar quites e que tem domicílio eleitoral no Município do processo de escolha;

() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

() Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;

() Certidão de pelo menos 01 (uma) Instituição e/ou autoridade competente na área da Infância e Juventude do Município de Afonso Bezerra/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12

(doze) meses na defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do ANEXO VI do presente Edital;

() Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

() Termo de Responsabilidade, onde o candidato se responsabiliza pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente Edital.

Eu, _____, declaro que li o Edital Nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato
CPF: _____._____._____ - ____

Comissão Especial Eleitoral

DECISÃO

A Inscrição foi:

() Deferida () Indeferida

Motivos do Indeferimento: _____

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
CPF: _____._____._____ - ____

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de: _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, Nº _____, Bairro: _____ - Afonso Bezerra/RN, - Cep.: 59510-000, - Tel: (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Afonso Bezerra/RN, ____/____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG: _____, órgão expedidor _____ e do CPF: _____._____._____ residente e domiciliado(a) na Rua: _____, Nº _____, Bairro: _____, neste Município de Afonso Bezerra/RN – Cep.: 59510-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de Inscrição no Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato
CPF: _____._____._____ - ____

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
Profissão: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do Serviço (pessoa física ou jurídica)	
Atividades desenvolvidas	
Período (data de início e término)	
Contato do Tomador do Serviço (endereço, telefone e nome Completo do chefe imediato)	

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

CPF: _____-_____

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor(a) _____, profissão: _____, filho de _____ e _____, nacionalidade: _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, Nº _____, Bairro _____, neste Município de Afonso Bezerra/RN, Tel.: (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ: _____, sediada em _____, Município de _____, integrante da rede de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

CPF: _____-_____

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou Inscrição para o Processo de Escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000

Edital de Convocação Nº 001/2019

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

EDITAL Nº XXX/2019

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA, para Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, e no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Tornar publico a Relação dos Candidatos Inscritos.
2. Declara que, após decorrido o prazo para inscrição, previsto no Edital de Convocação Nº 001/2019 do CMDCA, a relação dos inscritos para concorrer a Eleição para Membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, é a seguinte:
 - 1 -
 - 2 -
 - 3 -
 - 4 -
 - ...
3. O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de Membro do Conselho Tutelar deste Município, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal Nº 329/2000, Resolução Nº 001/2019 e Edital de Convocação Nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, no Núcleo Administrativo, situado à Praça José Varela, 78 – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08h às 16h.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2019.

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: 2A7FA5BF

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES -
LICITAÇÃO Nº 022/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019**

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 14h00min no prédio sede do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça José Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para apuração da habilitação das empresas licitantes, dando continuidade ao certame para julgamento e resultado da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada. Bem como, Considerando a decisão ou parecer do

responsável pelo setor de engenharia sobre (qualificação técnica), emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, a Comissão Permanente de Licitação declara a conformidade da habilitação do certame supracitado das empresas: **MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61; CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60; e a RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, Dando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.**

SANDRA M DE SOUZA P BEZERRA

Presidente da CPL
07/05/2019

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DB29018C

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **27/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, EM VIRTUDE DE 8 (OITO) ITENS FRACASSADOS NO PRIMEIRO CERTAME Nº 012-2019, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:652C5C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 324, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 324, DE 02 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ERISMAR ALVES CAVALCANTE TELES**, Matrícula nº 141-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 3.228 (três mil, duzentos e vinte e oito) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 10 (oito) meses e 08 (oito) dias, período de 01/03/1990 a 31/12/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4C6D272

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL Nº 02/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 847, De 23 de Setembro de 2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

- 01 – Marciana Alacok Diniz Ferreira Nº 01
- 02 – Francisco Lucas Duarte de Andrade Nº 02
- 03 – Jailma de Sena Fabrício Nº 04
- 04 – Maria Zenilda de Oliveira Duarte Nº 07
- 05 – Maria de Fátima da Silva Nº 08
- 06 – Maria Luisa Rocha da Silva Nº 09
- 07 – Massilene Guedes Fernandes Nº 10
- 08 – Carla Camila Gama Soares Nº 12
- 09 – Elionara Gomes Manicoba Nº 13
- 10 – Maria Moreira de Almeida Nº 14
- 11 – Kelly Cristina Vieira Paulino Nº 15
- 12 – Andreza Teles Fernandes Nº 16
- 13 – Maria Verônica da Conceição Nº 17
- 14 – Jose Alves de Oliveira Nº 18

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

- 01 – Maria Priscila da Silva Nº 03
- 02 – Rosivan Lopes Vieira Nº 05
- 03 – Raul Júlio da Silva Figueiredo Nº 06
- 04 – Débora Lopes Batista Nº 11

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Santo Antônio Nº209, Bairro Santo Antônio, Alexandria/RN, no horário das 07:00 as 13:00.

Alexandria/RN, 03 de maio de 2019.

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84670819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 07/05/2019 (cod. Identificador: E8471997) a seguinte retificação:

Onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP**

Onde se lê: **A aquisição de material permanente, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos e obrigatórios constantes nas cláusulas deste termo, para a Prefeitura Municipal de Angicos**, Leia-se: **Registro de preços visando a futura A aquisição de material permanente, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos e obrigatórios constantes nas cláusulas deste termo, para a Prefeitura Municipal de Angicos.**

Onde se lê: **20/05/2019**, leia-se: 21/05/2019

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 07 de maio de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:590D12E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 07/05/2019 (cod. Identificador: FAF73BB9) a seguinte retificação:

Onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP**

Onde se lê: **A aquisição de tablets**, Leia-se: **Registro de preços visando a futura A aquisição de tablets.**

Onde se lê: **20/05/2019**, leia-se: 21/05/2019

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 07 de maio de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:079D415F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Márcia Maria de Macêdo Araújo**, nomeada pela Portaria nº 026/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:18ED35EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS –
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio e/ou posse, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), parte de um imóvel/terreno situado na Rua Vereador Waldomiro Teonacio Bezerra, perfazendo 507,00m² (quinhentos e sete metros quadrados) de área total, neste Município, na Zona Urbana, tendo como proprietário e/ou posseiro o senhor FRANCISCO HERMES ALVES e sua esposa MARIA ANTAO DE MACEDO ALVES, brasileiros, casados entre si, ambos aposentados, ele portador da Cédula de Identidade n. 291.524 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 139.118.054-20 e ela portadora da Cédula de Identidade n. 3.586.502 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 482.031.494-72, residentes e domiciliados na Rua Vereador Waldomiro Teonacio Bezerra, 60, Centro, zona urbana do Município de Angicos assim delimitada:

Norte	: Com 13,00m Riacho do Açúde José Teodoro
Sul	: Com 13,00m Rua Vereador Waldomiro Teonacio Bezerra
Leste	: Com 39,00m Francisco Hermes Alves
Oeste	: Com 39,00m Imóvel do patrimônio público municipal

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação da rede de abastecimento de água e dessalinização como também a instalação de tanques para atividade da piscicultura, constituindo-se obra de relevante interesse público, reivindicada há muito tempo pelos moradores do local.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A9756AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 022/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria das Graças Oliveira**, matrícula 010183-4, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2019 à 30 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 02 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:022B5D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os funcionários, professores, pais ou responsáveis pelos alunos, sócios da sociedade civil, caixa escolar da Escola Municipal Clidenor Lima, Ensino Fundamental I e E.J.A, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 08 de maio do corrente ano, às 10:00 da manhã, na Escola Municipal Clidenor Lima, localizada à rua Moisés Lins, para deliberarem sobre a composição dos novos membros da Caixa Escolar- recursos do PDDE/2019, para desempenharem suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, da referida instituição.

Arez/RN/07 de maio de 2019.

KLEYBER BASÍLIO CHACON

Port. 191/2018

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:517DF1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.822,32 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois e trinta e dois centavos), R\$: 136,28 (Cento e trinta e seis e vinte e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais 5794 e 5798, respectivamente, somando um valor total de R\$: 1.958,60 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

. ***Republicado por incorreção.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:17DB442E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, e que, a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal gera imediatamente, o risco na vida do paciente assistido. Portanto, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca, o serviço configura-se de suma importância para o município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA R. DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.356.078/0001-02, no valor de R\$ 1.824,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e R\$: 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais) correspondente as Notas Fiscais, nº 17403 e nº 17453, série nº 01, correspondendo ao total de R\$: 3.504,00 (Três mil, quinhentos e quatro reais).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C6BE9C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 01/2019

Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para a merenda escolar”.

Período de recebimento da documentação: 08 a 28/05/2019.

Data da Abertura dos envelopes: 28/05/2019.

Hora: 09h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacil.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 07 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:233A17E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 645/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

Confere nova redação ao art. 1º da Lei Complementar 556/2017, para alterar o nível do cargo para CC1.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Complementar 556/2017, que versa:

“Fica criada o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Suplementos, passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC2 – A, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras e Suplementos, passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:254D02B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), parte de um imóvel (terreno) residencial localizado a Rua João Emídio, nº 796, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40003243040796, de propriedade do Sr.

Francisco Erinaldo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.355.177 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.128.114-08, perfazendo uma área total de terreno, medindo 190,20m², assim delimitada:

“A poligonal inicia no ponto **0=PP**, situado na Rua Davi Serafim, de coordenadas UTM **N=9.437.754,10m** e **E=653.705,81m** referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 117°47'55" e distância de 1,50m, confrontando com a Rua Davi Serafim, até atingir o ponto **V-01**, de coordenadas **N 9.437.753,40m** e **E 653.707,14m**; deste segue com azimute de 209°46'22" e distância de 20,16m, confrontando com terras de Francinaldo Roberto de Ramos, até atingir o ponto **V-02**, de coordenadas **N 9.437.735,90m** e **E 653.697,13m**; deste segue com azimute de 209°46'22" e distância de 20,00m, confrontando com terras de Francinaldo Roberto de Ramos, até atingir o ponto **V-03**, de coordenadas **N 9.437.718,54m** e **E 653.687,19m**; deste segue com azimute de 299°46'22" e distância de 8,00m, confrontando com terras de Rua João Emídio, até atingir o ponto **V-04**, de coordenadas **N 9.437.722,51m** e **E 653.680,25m**; deste segue com azimute de 29°46'22" e distância de 20,00m, confrontando com terras de Francisco Edvaldo de Souza Silva, até atingir o ponto **V-05**, de coordenadas **N 9.437.739,87m** e **E 653.690,18m**; deste segue com azimute de 119°46'22" e distância de 6,50m, confrontando com terras de Francisco Erinaldo da Silva, até atingir o ponto **V-06**, de coordenadas **N 9.437.736,65m** e **E 653.695,82m**; deste segue com azimute de 29°46'22" e distância de 20,11m, confrontando com terras de Francisco Erinaldo da Silva, até atingir o ponto **0=PP**, de coordenadas **N 9.437.754,10m** e **E 653.705,81m**, onde teve início a descrição deste perímetro. Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 190,20m² (cento e noventa virgula vinte metros quadrados)”.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos art. 5º, “i”, do Decreto-Lei n.º 3365/41 e conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 00108/2019 SEMGARH

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1B69AC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº029/2019**

* Publicação por Incorreção

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: A.O.S Software LTDA, CNPJ:11.385.898/0001-80 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE SISTEMA INTEGRADO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 15 de abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:B6755F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças originais ou genuínas em geral nos veículos pertencentes a frota deste município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: M LOPES ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

Dados Apostilados:

Veículos	Semelhantes
Gol 1,0 Preto Placa QGN 8525, Gasolina	Fiat – Econmy, Flex 4p Placa NOH 7789, - Volkswagen/ Gol1.0 Flex 4p Placa MZC 3829 -
Gol 1,0 Branco Placa QGP 5015, Gasolina	Fiat – Palio, Fire, Flex, 4p Placa NNV 8070 - Fiat – Palio, Fire, Flex, 4p Placa NOD 7910
Gol 1,0 Vermelho Placa QGP 3015, Gasolina	
Fiat/Toro Branca QGJ 6196, Diesel S10	Nissan-Frontier XE 25, Diesel Comum, 6 Machas, 4x4 NNO 0939 - CHEVROLET, S-10, 4X4, DIESEL – MYG 9088 CHEVROLET, S-10, 4X4, DIESEL – MYG 9078

BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP 020/217 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

Bento Fernandes/RN, em 29/04/2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:89BFC39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 DE 07 DE MAIO 2019/GP**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 DE 07 DE MAIO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com

alimentação do(a) servidor(a) ANA LUIZA DE MELO LIMA, CPF: . 065.389.764-25, na função de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Oficina do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, que será realizado no Município de Serra Negra do Norte, no dia 07 de maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:06B4CECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 82 DE 06 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 82 DE 06 DE MAIO DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES Inscrito (a) no CNPJ: sob nº09.348.867/0001-07. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INCLUINDO ELETRODOMESTICO. VALOR GLOBAL R\$11.386,94 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:66742031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato nº 012/2019 em 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto é PRESTAR OS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Adesão nº 001/2019. Licitante: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94.** Assinatura do Aditivo: 02/05/2019.

Bom Jesus/RN, 02/05/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D1954CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **024/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Considerando que, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI manifestou o interesse em recorrer, mas deixou de apresentar os memoriais descritivos no prazo estabelecido, decaindo assim o direito de recorrer.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

542 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4739 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E CARTÕES DE GESTÃO E CONTROLE.	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
2	4740 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE.	MÊS	12	6.300,00	75.600,00
TOTAL					134.400,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C796D967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1708210025

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** J. DIAS DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ nº 11.510.919/0001-41; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 108/2017; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal pela execução dos serviços será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) através da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e J. DIAS DE QUEIROZ – ME – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D9AF1AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 07 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

**ANEXO I
 CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**

27º XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS – CPF: 033.901.754-06.

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
 CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:003C66C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 530/2019**

PORTARIA Nº 530 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0015/2019 - GPCMC;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), o servidor **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.0209, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que havia sido cedido, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 482/2017, de 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:72131A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
 ASSISTENCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE – CMDCA – COMISSÃO ESPECIAL
 ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
 TUTELAR – EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e a Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 01 – Gilmara Bernado Freitas da Silva
- 02 – Joana D'arc Soares Maia Ferreira
- 03 – Clara Milla Araújo da Silva
- 04 – Francisco Elber Dantas de Souza
- 05 – Maria Soares de Lima
- 06 – Renato D'lavoisier Assunção Campelo
- 07 – Luana Heinny da Silva Rocha
- 08 – Maria do Livramento Reinaldo de Lima
- 09 – Auricelia de Pontes Santana
- 10 – Jefferson Carlos da Cruz Silva
- 11 – Maria de Fátima da Costa Brilhante
- 12 – Andressa Ferreira Celestino Barbosa
- 13 – José Carlos da Paz Bezerra
- 14 – Erikarla Martins

15 – Vicente de Paula da Silva
 16 – Maria de Fátima dos Santos
 17 – Francimária de Aquino Silva
 18 – Maria das Vitorias Ferreira da Silva
 19 – Eduardo Henrique Correia Pacheco
 20 – Carlos Alberto de Souza
 21 – Munielly Raianmy Ferreira da Silva
 22 – Jonas Campelo dos Santos
 23 – Francisco Jucier de Oliveira Quirino
 24 – Rosângela Ramos da Silva
 25 – Jhoni Clay da Silva Lima

II – O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, devidamente instruída com provas que instruem o ato.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CMDCA, na sede da SEMTHAS, situada na Avenida Senador João Câmara, nº 147, das 08h00 às 13h00 horas.

Campo Redondo/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2FE1EB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 067/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN**, que se realizará no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, às 09h00min, no dia **08 de maio de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.
 Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5203B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, FUNDO A FUNDO (SAÚDE), FUNDEB (EDUCAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos 07 (sete) do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2019**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório. Na data e horário marcado, conforme **publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e do Diário Oficial da União no dia 10/04/2019**.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA
 Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA
 Apoio

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7A309DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, **saiu vencedora no item 01; com valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

OBJETO: Registro de Preços aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla com 05 cadeiras, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão dos serviços de saúde, mediante realocação do recurso da Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1160-

01 (contemplada), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do transporte da Equipe da Estratégia da Saúde Familiar, para atendimento na Zona Rural deste Município.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a empresa

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AFF04FB0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa com prestação de exame laboratorial – Oncologia, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com prestação de exame laboratorial – Oncologia, devendo o município pagar a Empresa DNA CENTER LTDA– inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20, o valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7A8FBE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 464 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 464 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para compor o quadro de servidores cedidos do Fórum Desembargador Virgílio Dantas – Poder Judiciário – Comarca de Ceará-Mirim/RN, com ônus para este município, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de maio de 2019 e término em 02 de maio de 2021, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Marcia Domingos Xavier Ferreira	600291	Auxiliar Administrativo
Roberto da Silva Lima Júnior	51756	Auxiliar Administrativo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AF4335C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 468 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 468 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Andrade Santos**, para ocupar interinamente o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B75CD681

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 466 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 466 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Letícia Andrade Santos** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4FA43AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 467 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Andrade Santos** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7F15869F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – 2ª
CHAMADA**

OBJETO: Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que após a realização de análise minuciosa da documentação juntamente com a Assessoria Jurídica do município, chegou a uma conclusão acerca da habilitação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 002/2019 - 2ª Chamada e CONVOCA as mesmas para no dia 09/05/2019 às 08:00 reabrir a sessão no site www.portaldecompraspublicas.com.br visando a divulgação do resultado e continuação do certame.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:44EA6679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2019**

Portaria n.º 060/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) a senhora Talita Dias Da Costa, Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 012365344-41, para custear despesas de sua locomoção e alimentação na cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do Curso “ENCONTROS REGIONAIS (POLO CAICÓ) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE”, no período de 08/05/2019 até 08/05/2019, promovido pela Escola de Contas – TCE/RN .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:10E7C323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2019.**

Portaria n.º 061/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º -CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) ao senhor Edimilson da Silva Dantas, Controlador, inscrito no CPF/MF nº 028.380.084-47, para custear despesas com alimentação a fim de participar do Curso “ENCONTROS REGIONAIS (POLO CAICÓ) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE”, no período de 08/05/2019 até 08/05/2019, promovido pela Escola de Contas – TCE/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EA7D8535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2019-GP**

Portaria nº 054/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, portadora do CPF/MF Nº.:058.683.854-62, do cargo/função de comissão de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 014/2017 de 06 de janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EF7F37B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019-GP**

Portaria nº 055/2019-GP

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Jaqueline Suênia Silva de Medeiros**, portadora do CPF/MF Nº 057.990.254-40, do cargo/função de comissão de “Coordenadora Pedagogia e Ensino”-CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 053/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3904B154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019-GP.**

Portaria nº 056/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação

nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, que o primeiro classificado para ocupar o cargo de GARI foi convocado através da Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1960 no dia 19/02/2019;

CONSIDERANDO, que o primeiro classificado para ocupar o cargo de GARI foi convocado pela segunda vez no data 13/03/2019 através de AR(Aviso de Recebimento- correios) encaminhado para o endereço de correspondência fornecido a empresa realizadora do concurso.

CONSIDERANDO, finalmente, que terminado os prazos das convocações citadas e perante inércia do 1º classificado para cargo de GARI.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel–RN),o(a) senhor(a) JOSE CLAUDIO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº. 093.891.414-60 e RG 002.849.487 SSP/RN, para o cargo/função de **gari** do município, por ter sido aprovado em 3º lugar para o cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:285DD3B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019-GP**

Portaria nº 057/2019-GP

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Jaqueline Suênia Silva de Medeiros**, portadora do CPF/MF Nº 057.990.254-40, para exercer o cargo/função de comissão de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D76ODFED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019-GP.**

Portaria nº 058/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, portadora do CPF/MF Nº.:058.683.854-62 para exercer o cargo/função de comissão de Vice-Diretora -nível I da “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E7467C5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019-GP**

Portaria nº 059/2019-GP

Coronel Ezequiel/RN, 01 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Thaíssa Tavares Araújo, portadora do CPF/MF Nº 105.984.904-69, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenadora Pedagogia e Ensino” -CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:432D5FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
087/2019 -**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 087/2019
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 07/05/2019 - EDIÇÃO 2012
ONDE SE LÊ: R\$1.006,00 (MIL E SEIS REAIS)
LEIA-SE: R\$ 1.014,00 (MIL E QUATORZE REAIS)

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:98211581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019**

Portaria nº 006/2019

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2019.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$200,00(duzentos reais), ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 24.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção, alimentação para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do Curso “ENCONTROS REGIONAIS (POLO CAICÓ) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE”, no período de 08/05/2019 até 08/05/2019, promovido pela Escola de Contas – TCE/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:44085EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **GEYSA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante de cargo Comissionado de diretora do departamento de ensino, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de maio 2019 e 05 de junho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2019

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F8F5FEBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, e, em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CMP, conforme abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo;

Titulares:

- Expedito Jacinto da Silva
- José Carvalho de Bessa

Suplentes:

- Francineide Sampaio de Queiroz
- Nívia Amorim da Silva

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titulares

- Rafael Carvalho Moreno
- Maria das Graças de Carvalho

Suplentes

- Hilderlânio Rodrigues Alves
- Jaciro Caboclo da Silva

III - Representantes dos servidores ativos;

Titulares:

- Aeldomar Dantas de Lima
- Josefa Jusilene de Bessa Nunes
- Marinete de Souza Neves

Suplentes

- Bonfim Bezerra de Araujo
- Antonia Antonieta Marques
- Antonia Rodrigues da Silva

IV - Representantes dos Inativos (aposentados e pensionistas)

Titulares

- Maria Zilar de Amorim Lima
- Maria Narcisa de Souza

Suplentes

- Raimunda Jacinta Nogueira
- Raimunda Augusta da Silva

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:BE0E27BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **JENNETY ALICY MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.752.394-12**, que se encontra em período de **Férias** de 03 de maio de 2019 a 01 de junho 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F3E7F858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2019

PROCESSO N.º 140/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 01.504.211/0001-24. Objeto: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA:**

A Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Original celebrado entre as partes, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“3.1 A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, em 07/03/2019”.*

DATA: 06/05/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - Contratada.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6A204761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

PROCESSO N.º 120/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI** - CNPJ: 12.607.846/0001-73. Objeto: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA:**

A Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Original celebrado entre as partes, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“3.1 A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, em 12/02/2019”.*

DATA: 06/05/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI** - Contratada.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3BD9858E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;
CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora **CATARINA MEDEIROS DANTAS**, matrícula 19-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, da classe P3-A para **P3-C**, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:436B5D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 003/2019**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO SUBSIDIÁRIA A LEI 8.666/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, através da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 003/2019- **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO SUBSIDIÁRIA A LEI 8.666/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES** em favor do (s) participante (s) credenciados: FRANCIMARO JERONIMO DE BOEMIA91281016420 com CNPJ: 33.237.712/0001-88 no item 01 e MARCOS JOSE DOS SANTOS08275257450 com CNPJ: 33.177.564/0001-53 no item 02.

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2019

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:480E3086

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2019 – Da Chamada 03/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – CNPJ nº 14.292.541/0001-45. CONTRATADO: FRANCIMARO JERONIMO DE BOEMIA 91281016420 - CNPJ nº 33.237.712/0001-88. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS). Vigência: 24.04.2019 à 31.12.2019.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 002/2019 – Da Chamada 03/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 14.292.541/0001-45. CONTRATADO: MARCOS JOSE DOS SANTOS08275257450. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 24.04.2019 à 31.12.2019.**

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B59DDEE7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 003/2019**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO SUBSIDIÁRIA A LEI 8.666/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, através da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 003/2019- **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO SUBSIDIÁRIA A LEI 8.666/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**. em favor do (s) participante (s) credenciados: FRANCIMARO JERONIMO DE BOEMIA91281016420 com CNPJ: 33.237.712/0001-88 no item 01 no valor de R\$12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS) e MARCOS JOSE DOS SANTOS08275257450 com CNPJ: 33.177.564/0001-53 no item 02 no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C95A7F5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Andreia Lemes de Oliveira, CPF nº 016.998.840-64. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2018 a 05/09/2019.

Cruzeta-RN, 05 de setembro de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA
Contratada

*Republicado por incorreção - erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7EAF44F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.035 DE 06 DE MAIO DE 2019

Declara Luto Oficial pelo falecimento do servidor municipal LÚCIA MARIA DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o falecimento inesperado da servidora **Lúcia Maria Dantas**, ocorrido no dia 04 de maio de 2019; **CONSIDERANDO** também, que a falecida era uma servidora assídua, responsável, comprometida, tendo prestado relevantes serviços à educação e ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora municipal **Lúcia Maria Dantas**, ocorrido no dia 04 de maio de 2019.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 06 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8110B933

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADD781CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BB796C5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0CF959C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:311D2CD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Vera Lúcia dos Santos Oliveira.

Cargo/Função: Assistente Social do CRAS (Matrícula 3219-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da alua Magna do capacita SUAS, tendo como tema “Conjuntura Brasileira e os desafios para efetivação do SUAS”. O evento será realizado no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, no dia 07 de maio de 2019.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8039928E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas Galvão Moraes.

Cargo/Função: Coordenadora do CRAS (Matrícula 3643-1).

Quantidade: 02 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 e 08 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da alua Magna do capacita SUAS, tendo como tema “Conjuntura Brasileira e os desafios para efetivação do SUAS” e para a Capacitação Permanente, e participar também da Eleição da nova Diretoria para o biênio de 2019/2021. Os eventos serão realizados no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, nos dias 07 e 08 de maio de 2019.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:86D95A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 02 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 e 08 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da alua Magna do capacita SUAS, tendo como tema “Conjuntura Brasileira e os desafios para efetivação do SUAS” e para a Capacitação Permanente, e participar também da Eleição da nova Diretoria para o biênio de 2019/2021. Os eventos serão realizados no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, nos dias 07 e 08 de maio de 2019.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:60302A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 e 08 de maio de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, conduzindo a Gestora e equipe do CRAS, para participar da alua Magna do capacita SUAS, tendo como tema “Conjuntura Brasileira e os desafios para efetivação do SUAS” e para a Capacitação Permanente, e participar também da Eleição da nova Diretoria para o biênio de 2019/2021. Os eventos serão realizados no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, nos dias 07 e 08 de maio de 2019.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:60C44E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de Abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de locação de Banheiros Químicos para atender a demanda nos eventos públicos realizados pela Prefeitura de Currais Novos, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 21/05/2019

HORÁRIO: 8:00h horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de maio de 2018.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA316756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF Nº 053.213.784-10

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) NASF II

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:589584BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

150/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1748/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF Nº 053.213.784-10, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) NASF II, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4586/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ED9C8B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS PARA O MANDATO 2020/2023 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA 1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NO

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS PARA O MANDATO 2020/2023

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Currais Novos/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019 e na Resolução nº 55/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 54 e 55/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A PRORROGAÇÃO de inscrição que somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 07 a 15 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

Currículo Simples com experiências contendo documentações emitidas por instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos, bem como a participação em eventos em outras cidades com a mesma temática., registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Prorrogação de Inscrições e entrega de documentos no período de 07/05/2019 a 15/05/2019;

Publicação da relação dos candidatos inscritos: 17/05/2019;

Prazo para impugnação de candidatura: 18/05/2019 a 19/05/2019;

Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019 (RETIFICADO);**

Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019 (RETIFICADO);**

Prazo para recurso: **11/07/2019 a 17/07/2019 (RETIFICADO);**

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019 (RETIFICADO)**;
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019 (RETIFICADO)**;

Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019 (RETIFICADO)**;
Reunião para seleção dos locais de votação: **24/07/2019 (RETIFICADO)**;

Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23 a 30/09/2019 em Caicó (RETIFICADO)**;;
Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
Divulgação do resultado: até 07/10/2019; 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019; 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019; 5.25. Posse: 10/01/2020.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
As demais normais do processo de escolha seguem o edital anterior.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2019.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA/Currais Novos/RN

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. João Dutra de Almeida, sn (prédio antigo PETI), sala 04, bairro JK, Currais Novos/RN site: www.cmdcicurraisnovosrn.blogspot.com/ email: cmdcicurraisnovos@hotmail.com
Fone: (84) 3405-2757

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS PARA O MANDATO 2020/2023 FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO – CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:	DO	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
ENSINO MÉDIO			0,50		
GRADUAÇÃO			1,0		
		Pós-graduação stricto sensu	2,0		
		Pós-graduação lato sensu	1,0		
		TOTAL →			
EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE/ SEMESTRE	TOTAL
		EXPERIÊNCIA 02 ANOS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,5		
		Experiência como Conselheiro do CMDCA	0,2		
		Experiência como Conselheiro Tutelar	0,2		
		Participação em Congressos, seminários e fóruns de formação acima de 10 horas cada	0,2		
		Participação em eventos de criança e adolescente como palestrante, expositor	0,2		
		TOTAL →			
NOTA DO CURRÍCULO (NC)		TOTAL (NC) →			
Examinador 1:		//			
Examinador 2:		//			

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B763E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2019 PROCESSO PMCN Nº 1.236/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento da dispensa de licitação nº. 211/2019, por razões administrativas, tendo em vista o disposto no ofício 100/2019 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tornando sem efeito a contratação da DOCELANDIA COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ 08.684.477/0001-45 e a contratação do COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.700.961/0002-43 para aquisição de doces diversos.

Currais Novos/RN, 03 de Maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:4B599366

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019 PROCESSO PMCN Nº 1854/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrita no CNPJ 10.700.961/0002-43, com sede na rua Teotônio freire, 558- Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000; para adquirir:
60 PACOTES DE BOMBOM RECHEADO, embalagem contém 1000g em média com 48 unidades por pacote., pelo valor unitário/pct de R\$ 27,43 (Vinte e sete reais e quarenta e três centavos);
50 pacotes de BALA MASTIGÁVEL NOS SABORES SORTIDOS, embalagem com aproximadamente 400g, pelo valor unitário/pct de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
40 caixas de BISCOITO RECHEADO, pacote com aproximadamente 130g, caixa com 30 und, pelo valor unitário/cx de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos);
3000 unidades de PICOLÉ - SABORES DIVERSOS, pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);
300 caixas de CAIXA DE BOMBOM Sortido, com peso liquido de aproximadamente 171g, pelo valor unitário/cx de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).
E a contratação da empresa ATACADÃO VICUNHA LTDA, cadastrada com o CNPJ 35.298.801/0001-60, situada na BR 427, KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para fornecimento de :

300 pacotes de PIPOCA SALGADA, peso liquido 45G, o pacote deve conter 10 UND, pelo valor unitário/pct de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos);
30 caixas de GOMA DE MASCAR, caixa com 100 UND, pelo valor unitário/cx de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos);
30 caixas de GOMA TIPO AMERICANA, caixa com aproximadamente 30 UND, pelo valor unitário/cx de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos);
50 caixas de PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE, caixa com aproximadamente 50 UND, pelo valor unitário/cx de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos). A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:BD026848**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão presencial**TIPO:** Maior Desconto Por lote**EDITAL Nº** 009/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30 min do 22 de maio de 2019, Fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediata, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 07 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6806B897**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.**EDITAL Nº** 004/2019 – CPL.

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN, que no dia 31 de maio de 2019, às 08h00min, As empresas interessadas deverão no dia e hora marcada apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN,

todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: <http://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002-0004.

Doutor Severiano – RN, 06 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F07E6282**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 001/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – TP**

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto, torna público que às 09h00min do dia 03/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 001/2019, tipo Menor preço global, para Contratação da prestação de serviços para execução da construção de uma quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Encanto de Cima, no Município de Encanto. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN-Prefeitura Municipal de Encanto - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 à 13:00

Encanto/RN, 07 de maio de 2019

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente - CPL

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:A3D22FE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 02050001/2019****TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 02050001/2019****(Pregão Presencial nº 009/2019)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOSIAS DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 131.310.698-48, com sede à Rua RUA ALTO DA BOA VISTA, 226, CENTRO, Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
Total Geral					48.000,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 200 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de De acordo com autorização de fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até De acordo com autorização de fornecimento, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 02/05/2019 com término em 02/05/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS DOS SANTOS
131.310.698-48
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8C5942F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 50/2019

Portaria Nº 50/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 30 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **08/ 06/ 2016 a 08 / 06 / 2017** a servidora, **Kelina Crígina Soares Saldanha**, Matrícula Nº 162396-0, ocupante do Cargo de Assistência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo a

requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **08 / 05 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:4AAF8F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Equador/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 626/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Ivaldo Pereira de Araújo Júnior Santos;
Maria da Vitória de Lima;
Maria Francisca da Silva;
Marcos Daniel de Vasconcelos Araújo;
Josilene Pereira da Silva;
Pabliny da Silva Lucena;
Daiana Cibelly da Cunha;
Maria José do Nascimento;
Maria das Graças Matias da Silva;
Joana Dárc dos Santos;
Reginaldo Soares Cavalcante;
Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza;
Izabel Lourenço Neta;
Maria Cecília Lourenço da Silva;
Francilene Maria dos Santos Silva;
Ana Keylla da Silva Santos;
Maria Dilma de Holanda;
Luciana Alice Guedes;
Watchino Alves dos Santos;
Severina Ramos de Souza;
Maria Cleide Gomes Martins;
Elizangia Martins da Silva;
Paulo Ramon Soares de Almeida;
Gerbson Almeida da Nóbrega;

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07/05/2019 a 13/05/2019 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Francisco das Chagas nº42, Centro, Equador/RN, no horário das 07:30 hs às 17:00 hs.

Equador/RN, 06 de Maio de 2019

ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:024CB806

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP34/2019, Nº 2PP34/2019, Nº 3PP34/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019.

DOTAÇÃO: 02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.020-SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.030-SECRETARIA DE EDUCACAO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30 - 121 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40% 33.90.30 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2013 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE 33.90.30 - 123 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2014 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 25% 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2016 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE 33.90.30 - 124 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2017 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES ESTAD 33.90.30 - 125 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO PROG.TRANSP. ESTUDANTES ENS.MÉDIO-TECNIC 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.364.0004.2069 - MANUTENÇÃO PROG.TRANSP. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.366.0004.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO/PEJA 33.90.30 - 124 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.366.0004.2070 - PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO AOS JOVENS 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.060-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.301.0006.2073 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.301.0006.2074 -

MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ / PSE 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.304.0006.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.305.0006.2065 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.243.0007.2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.0007.2078 - MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.0007.2079 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.0007.2080 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02.100-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP34/2019 - 06.05.19 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R\$ 6.420,00; CT Nº 2PP34/2019 - 06.05.19 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - R\$ 81.900,00; CT Nº 3PP34/2019 - 06.05.19 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 7.290,00.

Equador 06 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9653E216

GABINETE DA PREFEITA **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003**

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o imotivado atraso na entrega dos bens objetos do contrato firmado - feito através do pedido/ordem de compra nº 007577, datado do dia 25.04.2019 às 12 horas e 20 minutos, em violação a suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO a existência de contatos via telefônico e por e-mail pela Contratante no sentido de confirmar o pedido e requerer o cumprimento do que foi firmado;

CONSIDERANDO que, até o momento, a Contratada não realizou a entrega dos bens contratados;

CONSIDERANDO que a maioria dos bens e equipamentos serão utilizados na realização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para consertos periódicos nos prédios das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como na iluminação pública das Zonas Urbana e Rural de Equador/RN, gerando enormes consequências negativas e prejudicando à população necessita;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, para que entregue o objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, conforme solicitado através da Ordem de Compra nº compra nº 007577, datado do dia 25.04.2019 às 12 horas e 20 minutos.

Informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, nem a manifestação da contratada justificando o atraso, acarretará a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODERÁ RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS.**

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Equador – RN, em 07 de maio de 2019.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A346E5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA **JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de KAILO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.291.386/0001-04 no valor de R\$ 58,65 correspondente ao empenho 18010001 O referido pagamento refere-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3AD1EB29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.291.386/0001-04 no valor de R\$ 351,90 correspondente ao empenho 18010002. O referido pagamento refere-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:36C17A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.291.386/0001-04 no valor de R\$ 1.055,70 correspondente ao empenho 18010003. O referido pagamento refere-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:187B3D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45 no valor de R\$ 1.921,45 (hum mil novecentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao nota fiscal 496 e empenho 03010003. O referido pagamento se refere a compra de Insulina, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:65DB9BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06 no valor de R\$ 2.225,16 (dois mil duzentos e

vinte e cinco reais e dezesseis centavos) correspondente ao nota fiscal 2905 e empenho 01100004. O referido pagamento se refere a Material de Expediente, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BF3963FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Rogério Aparecido Gonçalves ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80 no valor de R\$ 433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais) correspondente ao nota fiscal 1512 e empenho 10010003. O referido pagamento se refere a licença mensal do sistema gestor de conteúdo, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4D231239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa F R DE SOUZA

MENEZES SILVA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 16.676.833/0001-07 no valor de R\$1.283,88 (hum mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao nota fiscal 392 e empenho 30070004. O referido pagamento se refere a gêneros alimentícios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:276737EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa F R DE SOUZA MENEZES SILVA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 16.676.833/0001-07 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) correspondente ao nota fiscal 399 e empenho 30070006. O referido pagamento se refere a Merenda Escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5CBFD819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa F R DE SOUZA MENEZES SILVA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº16.676.833/0001-07 no valor de R\$2.868,65 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao nota fiscal 389 e empenho 30070006. O referido pagamento se refere a Merenda Escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:22F5176A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa COOAFAP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº04.652.213/0001-59 no valor de R\$6.780,43 (Seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) correspondente ao nota fiscal 2832 e empenho 28020004. O referido pagamento se refere a compra da merenda escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9412BD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L E PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº08.576.605/0001-37 no valor de R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) correspondente ao nota fiscal 8086 e empenho 02050017. O referido pagamento se refere a compra de dois pneus para o ônibus do transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:49372A73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº10.212.250/0001-49 no valor de R\$4.527,90 (quarto mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos) correspondente ao nota fiscal 6750e empenho 22010001. O referido pagamento se refere a material hospitalar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3F3D94D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$13.918,59 (Treze Mil novecentos e dezoito Reais e cinquenta e nove centavos) correspondente ao nota fiscal 1708 e empenho 04010032. O referido pagamento se refere ao combustível da saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A6AF6EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) correspondente ao nota fiscal 497 e empenho 20120010. O referido pagamento se refere a locação de um veículo lotado na Sec de Obras, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3ACE0109

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTE inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R\$ 2.913,38 (dois mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) correspondente ao nota fiscal 745 e empenho 01060024. O referido pagamento se refere a locação de um veículo lotado na Sec de Administração, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:979869CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157/2019-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. DANUBIA SILVA BARBOSA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. DANUBIA SILVA BARBOSA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/05/2019 a 05/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D261B1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 158/2019-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 158/2019-SMARH Em, 07 de Maio de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ELIANE FERREIRA DE SOUZA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ELIANE FERREIRA DE SOUZA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:615FF4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 159/2019-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2019.

CConcede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA JOSILENE XAVIER no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA JOSILENE XAVIER** do cargo de **técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:2B0D9774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de

Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E94D26A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030002/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes das empresas licitantes: **L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME CNPJ: 20.048.814/0001-03 e L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ: 12.226.156/0001-74**, classificados no certame, que, compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:B0A7A900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 160/2019 – SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2019

NOMEIA O SR. WILEANO LEITE DE GOIS na função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **SR. WILEANO LEITE DE GOIS**, na função de **Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Felipe Guerra – RN**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – Se
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, em 07 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D5F86326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**NELIELSON LEMOS DA SILVA**,CPF nº 092.723.494-78, matrícula nº 6580, **DIRETOR DE NÚCLEO DE ASSISTENCIA TÉCNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$77,09 (setenta e sete reais e nove centavos) totalizando R\$38,54 (trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2023**, a ser realizado no dia 08 de maio de 2019, no IFRN, na BR 304, KM 120, S/N – Lajes/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C601B85E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA**,CPF nº 009.317.824-73,

matricula nº 6579, **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2023**, a ser realizado no dia 08 de maio de 2019, no IFRN, na BR 304, KM 120, S/N – Lajes/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8F8C9AA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2023**, a ser realizado no dia 08 de maio de 2019, no IFRN, na BR 304, KM 120, S/N – Lajes/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0674D9E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019 – GP/PMFP

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), totalizando R\$ R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear

despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2023**, a ser realizado no dia 08 de maio de 2019, no IFRN, na BR 304, KM 120, S/N – Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2019.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F734380E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACEDO 06707408453

CNPJ: 29.762.715/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães e bolachas, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 17.248,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5B9E00FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANIKELE FRUTUOSO - 08406849401

CNPJ: 32.400.902/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonners, visando às necessidades do município de Fernando Pedroza/RN no exercício de 2019.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F3497BD1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FERNANDA THAYS SILVA DO VALE - ME

CNPJ: 17.644.369/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização de atividades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:301E0701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO 01/2019TP, As empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP(CNPJ: 07.605.255/0001-27); SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP (CNPJ: 13.518.835/0001-80); CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 35.286.707/0001-90); JANINNI COUTO PESSOA EIRELI –ME (29.288.569/0001-86); SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 23.011.656/0001-05); ATR VIANA CONSTRUTORA (CNPJ: 30.610.589/0001-00); ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 16.917.533/0001-72); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26); ECC-EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foram habilitadas. As empresas A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 08.641.972/0001-77); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI (CNPJ: 09.181.832/0001-26), foram

inabilitadas. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 16/05/2019 às 10h00 na sala de licitações, localizada na Rua Costinha Fernandes, nº 202.

Francisco Dantas/RN, 06 de Maio de 2019.

EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:916E9933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104068/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104068/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R\$ 484,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BBCE077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104069/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104069/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:23EDBEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104070/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104070/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R\$ 5.838,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6EDD6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104071/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104071/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R\$ 1.294,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51FF0660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0104072/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104072/2019
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 884,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84245EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104073/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104073/2019
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 884,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6536604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0104074/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104074/2019
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C4BB6074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2018

ADJUDICOE HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Pé de Serra neste Município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 034/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN e o Governo Estadual/Secretaria de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com o valor total de R\$ 146.005,67(Cento e Quarenta e

Seis Mil, e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:80C50126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 09.181.832/0001- 26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço nº 004/2018; objetivando a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Pé de Serra neste Município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 034/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN e o Governo Estadual/Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 146.005,67(Cento e Quarenta e Seis Mil, e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:54F0BD30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2018**

ADJUDICO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de cachoeirinha neste Município de Frutuoso Gomes/RN firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes e o governo estadual/Secretaria de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com o valor total de R\$ 75.103,21 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1529CB1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 09.181.832/0001- 26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço nº 005/2018; objetivando a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de cachoeirinha neste Município de Frutuoso Gomes/RN firmado

entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes e o governo estadual/Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 75.103,21 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Um Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9CCF5191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 006/2018**

ADJUDICO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de Construção com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Elúcia Câmara (vila 11) neste município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 035/2017 e o Governo Estadual/Secretaria de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com o valor total de R\$ 86.001,52 (Oitenta e Seis Mil, e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:72D9DFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
006/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 09.181.832/0001- 26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço nº 006/2018; objetivando a Construção com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Elúcia Câmara (vila 11) neste município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 035/2017 e o Governo Estadual/Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 86.001,52 (Oitenta e Seis Mil, e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AC932095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 007/2018**

ADJUDICO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de Construção de pavimentação e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Logradouro neste Município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 037/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN e o Governo Estadual/ Secretaria de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com o valor total de R\$ 85.993,48 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A7B84B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
007/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 09.181.832/0001-26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço nº 007/2018; objetivando a Construção de pavimentação e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Logradouro neste Município de Frutuoso Gomes/RN, objeto do convênio nº 037/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN e o Governo Estadual/ Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 85.993,48 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:40B831B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2019**

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da **Portaria nº 016/2019**, após o decurso do prazo recursal com interposição de recurso da relação dos Candidatos Aprovados e Classificados e do Resultado Final do Certame, publicados no **Diário Oficial da Femurn (www.diariomunicipal.com.br/femurn)** na data de **09/04/2019. Edição 1994**, para que produza os desejados efeitos legais.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 7 de Maio de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:9D759F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVER:

Pelo presente fica CONVOCADOS (AS) candidatos (as) (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos),

que versa sobre a realização do referido processo visando a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades na área de Educação, Saúde e Assistência Social, tudo em conformidade com a Lei nº 431/2019 – GP, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 01 de Março de 2019, bem como Edital nº 001/2019, publicado em 08 de Março de 2019.

I – Ficam convocados os candidatos que constam na lista a seguir, para se apresentarem no período de 09 à 17 de Maio Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN no horário compreendido entre as 08hs às 14hs;

II – Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horários estabelecidos no item anterior, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma, certificado ou atestado escolar exigida para o exercício da função;
- k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- l) Dados da conta bancária;
- m) Laudo médico de sanidade física e mental;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- o) Carteira de Trabalho (emissão e número de série);
- p) Telefone para contato e e-mail.

III – Os candidatos aprovados deverão se encaminhar a sua Secretaria de origem, após a entrega da documentação no Recursos Humanos, para o recebimento do memorando e encaminhamento para Unidade de Lotação, com exercício a partir de 20 de Maio do corrente ano;

IV – O cargo de Professor de Séries Iniciais, Item 09 do Edital nº 001/2019 possui 08 (oito) vagas, porém conforme explicitado no item 10.1, a administração pública convocará os aprovados de acordo com a necessidade, vejamos: " A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame. "

V – Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado ELIMINADO aquele que não comparecer nos dias e horários estabelecidos, bem como sem a documentação necessária.

Galinhas/RN, 07 de Maio de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: MÉDICO (ESF)**

CLASSIF. 01 – PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES

CARGO: ENFERMEIRO (A) – (ESF)

CLASSIF. 01 – SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ

CARGO: ENFERMEIRO (A)

CLASSIF. 01 – TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO

CARGO: DENTISTA (ESF)

CLASSIF. 01 – EMANUELLA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA

CARGO: DENTISTA

CLASSIF. 01 – ITALO CAVALCANTE BEZERRA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIF. 01 – GUSTAVO BESERRA SOLANO

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF. 01 – ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE MELO

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF. 01 – LIDIA WILIANA LOPES TAVARES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

CLASSIF. 01 – MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS

CLASSIF. 01 – JOSÉ NARCISIO NETO

CLASSIF. 02 – WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CLASSIF. 01 – JONALDO ALVES DA COSTA

CLASSIF. 02 – MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**CARGO: AUXILIAR DE SALA/CUIDADOR**

CLASSIF. 01 – RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS

CLASSIF. 02 – ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO

CLASSIF. 03 – FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TAVARES

CLASSIF. 04 – ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA

CLASSIF. 05 – FABIA LUANA CABRAL VALE

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL

CLASSIF. 01 – ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE

CLASSIF. 02 – EDNA MARIA SILVA DA COSTA

CLASSIF. 03 – JANE EIRY DO NASCIMENTO GOMES

CLASSIF. 04 – SHEYLA MARINA PEIXOTO MONTEIRO

CLASSIF. 05 – FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS

CLASSIF. 06 – FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS

CLASSIF. 07 – YLKA DE CARVALHO FERNANDES

CLASSIF. 08 – ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA

CLASSIF. 09 – MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO

CLASSIF. 10 – DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA

CLASSIF. 11 – SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

CLASSIF. 01 – JASSIARA DOS SANTOS BORGES

CLASSIF. 02 – KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS

CARGO: PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

CLASSIF. 01 – MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

CLASSIF. 01 – LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

CLASSIF. 01 – FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

CLASSIF. 01 – KAMILA TAMASIA CAVALCANTE

CARGO: PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS

CLASSIF. 01 – LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA

CLASSIF. 02 – ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA

CLASSIF. 03 – CASSANDRO MARCUSIKS DA SILVA PAIVA

CLASSIF. 04 – JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA

CLASSIF. 05 - MARIA DAS GRAÇAS CAMARA DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR (A) DE HORA ATIVIDADE:

CLASSIF. 01 – FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF. 01 – FLAVIA MARIA ATALIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICOLOGO**

CLASSIF. 01 – NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF. 01 – ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:836F7395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 11/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 02; **UZE BRINDES E UNIFORMES** - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 01 ;

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

SANDRA GERVASE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9F45E774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALSRP
Nº 11/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 02; **UZE BRINDES E UNIFORMES** - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 01. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

SANDRA GERVASE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BF707B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 11/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 02; **UZE BRINDES E UNIFORMES-** CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 01.Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BFAA0E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA**

TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA / RN. Empresa Vencedora: **HELLEN M MACIEL COSTA – ME** - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2;

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

SANDRA GERVASE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1588DBAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA / RN.** Empresa Vencedora: **HELLEN M MACIEL COSTA - ME-** CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

SANDRA GERVASE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A1A34194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 12/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA / RN.** Empresa Vencedora: **HELLEN M MACIEL COSTA - ME-** CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4A73CCD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 010/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESE DENTÁRIA em atendimento ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 07 de maio de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9E3B470F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 263/2019-REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO .**

Goianinha/RN, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. PATRICIA MORAIS DE SANTANA SOUSA, sob a portaria nº 263/2019, do cargo de Professor, Escola Municipal João Carvalho Barbalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8C3363A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 259/2019**

Goianinha/RN, 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. ROBSON DA COSTA GALVÃO, sob a portaria nº 259/2019, do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/04/2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:97100686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 260/2019**

Goianinha/RN, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. FLAVIO MAGNO BARROS, sob a portaria nº 260/2019, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:140EE3EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 261/2019**

Goianinha/RN, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. GERLANE DE OLIVEIRA FÉLIX, sob a portaria nº 261/2019, do cargo de Professor, Cmei Isaura Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/04/2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:302E8F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 262/2019

Goianinha/RN, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. KLEFFITON LUIZ DIAS DE LIMA COSTA, sob a portaria nº 262/2019, do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22/04/2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2F064FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 264/2019

Goianinha/RN, 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. ALLISON MOISES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 264/2019, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:244B8421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretaria da Região Leste, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Maio de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:98AB3B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2019, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, convocações de fornecedores remanescentes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, as Empresas **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 20, 21, 22, 27, 36, 70, 71, 72, 80, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 131, 132, 133, 134, 208, 222, 223, 233, 258, 262, 269, 270, 309, 310, 311, 312, 313, 324, 325; totalizando o valor de **R\$ 30.052,50 (trinta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 268, 273, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343; totalizando o valor de **R\$ 597.894,66 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e**

quatro reais e sessenta e seis centavos). **PHOSPODONT LTDA**-CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 42, 95, 120, 145, 146, 158, 168, 193, 194, 195, 252, 264, 266, 271, 272, 307, 308, 314, 331, 342; totalizando o valor de **R\$ 10.137,30 (dez mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos)**. Os itens 248, 274, 278, 279 e 344 foram declarados desertos. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Maio de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:257875E2

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato de **REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 03 de Maio de 2019, Edição 2010, com código identificador: CE5C6C8F, por razão de interesse público, objetivando a PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR(A) NO EVENTO DO PECNORDESTE 2019 NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JUNHO DE 2019 NO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO OS ESTUDOS DE DIFERENTES ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO E DEBATES DE TEMAS RELEVANTES PARA O AGRONEGÓCIO NORDESTINO, BUSCANDO SEMPRE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E O ACESSO AO CONHECIMENTO PELOS PRODUTORES RURAIS E MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO MEIO RURAL. Com o FAVORECIDO: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ: 12.221.362/0001-91, com sede a Avenida Eduardo Girão, nº 317 – Térreo, Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Ielmo Marinho/RN, 07 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B85727B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 269/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 02 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA RAYZA GUEDES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA RAYZA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **089.377.204-69**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.]

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05198966

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 271/2019

De 06 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **031.931.924-57**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:73D9B982

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 272/2019

De 06 de Maio de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA REGILENE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **033.030.664-26**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE – AÇÕES EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A220A3C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2019

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor as Empresas **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 20, 21, 22, 27, 36, 70, 71, 72, 80, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 131, 132, 133, 134, 208, 222, 223, 233, 258, 262, 269, 270, 309, 310, 311, 312, 313, 324, 325; totalizando o valor de **R\$ 30.052,50 (trinta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 268, 273, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343; totalizando o valor de **R\$ 597.894,66 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 42, 95, 120, 145, 146, 158, 168, 193, 194, 195, 252, 264, 266, 271, 272, 307, 308, 314, 331, 342; totalizando o valor de **R\$ 10.137,30 (dez mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:845A89D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES - EDITAL Nº
001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPANGUAÇU, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – EVANUEL GOMES DA SILVA
- 2 - MARIA SUELI PEDRO DA SILVA
- 3 - MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO
- 4 - IVANILSON GUILHERME LOPES
- 5 - MARIA DA SALETE SIQUEIRA
- 6 – NAILDE NUNES
- 7 - ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS
- 8 - MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA
- 9 - MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA
- 10 - JOELMO DE LIMA
- 11 - MARIA FABIANA DA SILVA
- 12 - MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
- 13 - JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA
- 14 – MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS
- 15 - BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA
- 16 – WALDINEZ LUDUVINO COSTA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 034/2015, Resolução nº 002/2019 e Edital nº. 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua 23 de Dezembro, nº 104, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, no horário de 08 às 13 horas.

IPANGUAÇU, 03 de MAIO de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DD701424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2019 *

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, conforme segue, errata da Portaria nº 134 de 29 de abril de 2019:

[...]

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - [...]

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açú, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área expropriada o total de **1,3439 ha** e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

[...]

LEIA-SE:

Art. 2º - [...]

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açu, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área exproprianda o total de **2,2755 ha** e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais disposições da Portaria nº 134 de 29 abril de 2019 permanecem inalteradas.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F30184E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2019 ***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, conforme segue, errata do Decreto Municipal nº 009 de 29 de abril de 2019:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - [...]

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açu, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área exproprianda o total de **1,3439 ha** e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

[...]

LEIA-SE:

Art. 1º - [...]

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açu, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área exproprianda o total de **2,2755 ha** e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397

Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

[...]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais disposições do Decreto nº 009 de 29 abril de 2019 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A1154AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 040/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **040/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2,5 (duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 29, 30 de ABRIL e 1º DE MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVIII CONGRESSO DO COSEMS CE, A SER REALIZADO NOS DIAS 29, 30 DE ABRIL E 1º DE MAIO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, AV. WASHINGTON SOARES, 999 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA CE, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 1º DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:260D6C73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 102/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **102/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DA UBS, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 29 de abril do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DE DISCUSSÃO DE PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NÃO INTENCIONAL NA ADOLESCÊNCIA, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP NA CIDADE DE CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 29 DE ABRIL E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2FC9579E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 103/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **103/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A19BC7F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0104/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0104/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:658F9633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0105/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0105/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24

DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 24 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:01AC8FFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0106/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0106/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de ABRIL E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:01F185AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0107/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0107/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4EF7214E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**108/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 de ABRIL E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:85FE4FF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0109/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0109/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D00041A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0110/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0110/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:536FF1F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 0111/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0111/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 15 de ABRIL E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:46935549

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0112/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0112/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6C01E957

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A EMPRESA CIEE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, inscrita no CNPJ nº. 08.094.708/0001-60, com sede à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 148 – Centro, Ipueira/RN, neste ato representada, pelo seu PREFEITO, o Sr. José Morgânio Paiva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 52, Bairro: Centro, Ipueira/RN, portador do RG nº. 1.090.485 SSP/RN e CPF/MF nº. 019.457.454-79 doravante denominada CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, e com Unidade de Operação em Mossoró RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0098-88, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Atinã, brasileiro, casado, portador do RG nº 5003.705.67 SSP/BA e CPF/MF nº. 597.747.975-15 residente e domiciliado na Av. Santa Luzia n 400 Ed. Oper Ap 901, Horto Florestal – Salvador BA. CEP 40295-050 doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este ADITIVO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª
DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do contrato, conforme “cláusula 6ª – da vigência”, do Contrato Administrativo 001/2018 de 23 de abril de 2018.

Cláusula 2.ª
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 001/2018 por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 3.ª
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª
DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, da qual o Município de Ipueira/RN é Termo.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Ipueira/RN, 22 de março de 2019.

Contratante Do Estágio
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
Contratada
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:456875DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA – IPUEIRA/RN

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN

Retificar o Edital nº 001/2019 - CMDCA, tornando público o seguinte:

No item nº 5, os subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, passarão a ter a seguinte redação: 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 07/07/2019;

5.1. Inscrições/reabertura e entrega de documentos no período de 13/05/2019 à 17/05/2019.

5.2. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos, em 21/05/2019.

5.3. Prazo para impugnação de candidatura (05 dias), de 22/05/2019 à 27/05/2019.

5.4. Apresentação de defesa do candidato impugnado (05 dias), de 03/06/2019 à 07/06/2019.

5.5. Julgamento de eventuais impugnações, em 12/06/2019.

5.6. Publicação de lista de candidatos habilitados, em 13/06/2019.

5.7. Recursos para o CMDCA, de 13/06/2019 à 14/06/2019.

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA, em 21/06/2019.

Ipueira-RN, 07 de Maio de 2019.

Comissão Eleitoral:

JEANDERSON LIMA DA SILVA

JANICLÉ DIONISIA DA SILVA

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS

MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS LIMA

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3E2595DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueira-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	INSCRITOS	SITUAÇÃO
01	Anne Caroline de Medeiros	DEFERIDA
02	Fernando Medeiros	DEFERIDA
03	Luiza Cristina de Souza Dantas	DEFERIDA
04	Bianca de Sousa Alencar	INDEFERIDA
05	Maria Leda de Medeiros e Medeiros	DEFERIDA
06	Raniere de Souza Medeiros	DEFERIDA
07	Ruth Medeiros da Silva	DEFERIDA
08	José Jorge Souza de Medeiros	DEFERIDA
09	Viniz Vitorino Pedro de Medeiros	DEFERIDA
10	Andrea Araújo Pinto	INDEFERIDA
11	Ligiane Ferreira de Oliveira	DEFERIDA
12	Vilani Silva de Medeiros	DEFERIDA
13	Maisa Carla Medeiros Lopes	INDEFERIDA
14	Juliana Medeiros Paiva e Silva	INDEFERIDA

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos

inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 277/2003 e 294/2005, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 46, no horário de 08 às 12 horas.

Ipueira-RN, 06 de Maio de 2019.

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1A50FE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 066/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.932 R\$ 3.412,32** (Três mil e quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Itaú/RN, 08 de Maio de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D85CB16C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 065/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.933 R\$ 5.508,85** (Cinco mil, e quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 08 de Maio de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ED2A8BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás (GPL) 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a ser realizado no dia 20/05/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 07 de maio de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:287A4152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 /2019/GP, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua participação no Curso de Capacitação “Resenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle”, promovido pelo TCE/RN, neste próximo dia 08 de maio do corrente ano na cidade de Caicó - RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6585D2D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2019**

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 28 de junho de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FD53083B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019/GP, DE 07 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de Comissão de ASSESSOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:71741E30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019/GP, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar da eleição da nova diretoria do Coegemas/RN, que acontecerá na cidade de Natal - RN no dia 08 de maio do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 07 de maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BE159075

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019/GP DE 07 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 08 de maio de 2019 e término no dia 12 de maio de 2019, ao Sr. ALTENOR WELLINGTON ALVES FERREIRA, Matrícula nº 3476, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:337BAB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAÇANÃ-RN EDITAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Jaçanã-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã - RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Aldemir dos Santos.

Aline de Fátima Paz.

Bruna Rafaela Borges da Costa.

Edileuza dos Santos Amaral.

Fagner Fidelli Pereira da Silva.

Francisco Batista de Moura Júnior.
 Ivanilda Fernandes Dantas.
 José Eliano do Nascimento.
 José Germano da Silva.
 Joseildo Ferreira da Silva Santos.
 Joseilton de Lima Neves.
 Josilene da Costa Barbosa.
 Luzivan Domingos da Silva.
 Marcos Santos da Costa.
 Maricelia da Silva Oliveira.
 Maricelia Gomes Nascimento Salustino.
 Maxsueivy dos Santos Ferreira Castro.
 Michele Santos de Souza.
 Richardson David de Lima Costa.
 Robson Azevedo dos Santos.
 Silvânia da Silva Sobrinho.
 Vanderson Dantas de Araújo.
 Weliton Alves de Azevedo.

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal 036/2004, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Francisco Pereira, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Jaçanã, 06 de Maio de 2019.

ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:66B19D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 98/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 98/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Lucas Gomes Bandeira – Vigilante, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Lucas Gomes Bandeira – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias Lucas Gomes Bandeira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de maio de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:2E4AADC6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 99/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 99/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Sueli Teixeira Pinto – ACS - Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Maria Sueli Teixeira Pinto – ACS - Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019..

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria Sueli Teixeira Pinto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de maio de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C986935A

GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN**, homologado em 16 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: Rua Tuiuti, nº. 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160
 Telefone: (84) 3025-9397

Representante Legal: Maria da Conceição Moura Nascimento
 CPF: 023.241.414-93

1-ANEL FLEX-UNID.-1-Arktus-R\$ 46,15-R\$ 46,15 / 2-TENS C/ 4 CANAIS-UNID.-1-Carci-R\$ 719,93-R\$ 719,93 / 3-INFRA VERMELHO DE PÉ C/ ALTURA REGULÁVEL-UNID.-20-A.G.-R\$ 346,71-R\$ 6.934,20 / 4-BASTÕES EM MADEIRA-UNID.-20-Carci-R\$ 18,23-R\$ 364,60 / 5-BICICLETA ERGOMÉTRICA-UNID.-1-Movement-R\$ 2.071,37-R\$ 2.071,37 / 6-BOLA SUÍÇA DE 65CM-UNID.-1-Arktus-R\$ 35,17-R\$ 35,17 / 7-BOLA SUÍÇA DE 85CM-UNID.-1-Arktus-R\$ 53,17-R\$ 53,17 / 8-BOLAS DENTE DE LEITE-UNID.-20-Art Soccer-R\$ 10,80-R\$ 216,00 / 9-CAMA ELÁSTICA-UNID.-1-Arktus-R\$ 276,93-R\$ 276,93 / 10-CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1KG-UNID.-20-Arktus-R\$ 11,74-R\$ 234,80 / 11-CANELEIRA/TORNOZELEIRA 2KG-UNID.-20-Arktus-R\$ 16,27-R\$ 325,40 / 12-COLCHONETE-UNID.-20-Vittaflex-R\$ 46,53-R\$ 930,60 / 13-DISCO DE EQUILÍBRIO (PROPRIOCEPÇÃO) INFLÁVEL-UNID.-1-Carci-R\$ 66,47-R\$ 66,47 / 14-ESCADA DE CANTO EM MADEIRA (CORRIMÃO - PISO EMBORRACHADO)-UNID.-1-Carci-R\$ 1.187,50-R\$ 1.187,50 / 15-FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE-UNID.-20-Arktus-R\$ 21,54-R\$ 430,80 / 16-FAIXA ELÁSTICA FORTE-UNID.-20-Arktus-R\$ 19,15-R\$ 383,00 / 17-FAIXA ELÁSTICA MÉDIA-UNID.-20-Arktus-R\$ 17,96-R\$ 359,20 / 18-HALTER 1KG-UNID.-20-Arktus-R\$ 9,08-R\$ 181,60 / 19-HALTER 2KG-UNID.-20-Arktus-R\$ 18,01-R\$ 360,20 / 20-LÂMPADA DE INFRAVERMELHO-UNID.-1-Philips-R\$ 109,44-R\$ 109,44 / 21-MACA EM MADEIRA C/

IMÓVEL (2 GAVETEIROS E 2 PORTAS)-UNID.-2-Lafaline-R\$ 1.195,20-R\$ 2.390,40 / 22-ROLO E CUNHA DE POSICIONAMENTO (ESPUMA REVESTIDA DE COURVIM) - 2 PEÇAS-UNID.-1-Arktus-R\$ 515,00-R\$ 515,00 / 23-SUPORTE DE BOLA DE PAREDE-UNID.-2-Arktus-R\$ 28,00-R\$ 56,00 / 24-TABLADO EM MADEIRA, FORRADA COM ESPUMA D23, REVESTIDO DE COURVIN - MEDINDO: 1,40x1,90M-UNID.-1-Carci-R\$ 950,00-R\$ 950,00 / 25-TATAME EM EVA (1Mx1M)-UNID.-9-Arktus-R\$ 28,00-R\$ 252,00 / 26-ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1MHZ-UNID.-1-Ibramed-R\$ 1.000,07-R\$ 1.000,07 / **VALOR GLOBAL-R\$ 20.450,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 - PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 - PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 - PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não manter a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12140000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Nacional Comércio e Representação EIRELI

Representante Legal:

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2F201460

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMJ/RN

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços às **09:30h** do dia **10 DE MAIO DE 2019**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 07 de maio de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7EB42DC1

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMJ/RN

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços às **10:30h** do dia **10 DE MAIO DE 2019**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 07 de maio de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EC3C4912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 13/2019

O Pregoeiro do Município de JANDUÍ-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 13/2019, no dia 20 de maio de 2019 às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JANDUÍ -RN, sediada à Rua do Sul, 159 centro, sala da Comissão Permanente de Licitações - Centro Administrativo Antigo Forum, visando à Contratação de empresa para realizar a fornecimento de pneus, bateria, câmeras de ar, e protetores, conforme especificações contidas na Edital www.janduis.rn.gov.br.

Janduis, 07 de MAIO de 2019

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4384BE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP Nº 032/2.017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME** CNPJ Nº **24.845.589/0001-97**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME** CNPJ Nº **24.845.589/0001-97** - Rua José Carlos, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme do Contrato inicial datado de 10 de outubro de 2017 - Pregão Presencial nº 035/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação dos serviços de assessoria e Consultoria na área da Saúde - NA OPERACIONALIZAÇÃO, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, EM APOIO AO PROGRAMAS E PROJETOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** - Proc. Adm. n.º **1847/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº **1010/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência aditivo: 11 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduí, 08 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME
CNPJ Nº 24.845.589/0001-97

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7472FCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias 28, Bairro 12 de Junho, Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.01/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 01 de abril de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES
CNPJ nº 26.907.026/0001-01

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3878DBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP 32/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, Rua José Canuto, 1, Onésimo Maia, Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017.. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.02/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 01 de abril de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

GLAUCIANE GURGEL DA SILVA

CNPJ nº 26.972.631/0001-66

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:BCA4522B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0904/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A **PEDRO HIGO ALVES GURGEL** CPF nº 014.429.364-10, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduí - RN. CPF nº 014.429.364-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017. Objeto: Constitui objeto do

presente Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, montagem e instalação de impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, **na conformidade do PP 29/2017 - CONTRATO Nº 0904/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduí, 01 de abril de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

CPF nº 014.429.364-10

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:2EAD368B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Processo nº 12/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MAT. ODONTOLÓGICO.

VALOR: R\$ 134.416,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Contratada

Contratada: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Processo nº 12/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MAT. ODONTOLÓGICO.

VALOR: R\$ 118.710,05 (cento e dezoito mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

Contratada: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Processo nº 12/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MAT. ODONTOLÓGICO.

VALOR: R\$ 203.799,50 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Orçamento 2019 – Manut. Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – 339030.

Contratada

Janduís, 26 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduís, .

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:27192C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO RESULTADO CC Nº 001/2019

A CPL-Prefeitura de Janduís - RN, torna público o resultado da Carta Convite nº 001/2019, realizada em 07 de maio de 2019, as 09:00 horas. Objeto: CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO DEPOSITO DE RESIDUOS SOLIDOS, na cidade de Janduís-RN- Tendo como empresa vencedora: SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, foi o vencedor com o valor global de R\$ 50.045,15 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Janduís, 07 de maio de 2018

WILLI KESLE FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:7BCEE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS/RN RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Antonio Francisco Arruda
- 2 – Ana Catarina Felipe Lopes
- 3 – Adeleide Fernandes Holanda
- 4 – Amilton Ferreira De Lima
- 5 - Ana Paula Alves De Oliveira
- 6 – Antonia Soraya De Arruda
- 7 – Antonio André Vieira Matias
- 8 – Cecília Meireles Vieira Gurgel
- 9 – Damiana Felix Galdino
- 10 – Damiana Pereira De Brito Gomes
- 11 – Francisca Michely Pereira
- 12 – Gardel Afonso Da Silva
- 13 – Iaguina Fernandes Alves
- 14 – João Bosco Cardoso Dos Santos Filho
- 15 – José Carlos De Almeida Freire
- 16 – Jose Leandro Teixeira Da Silva
- 17 – Karen Cristina Silva De Souza
- 18 – Maria Alinne Arruda Duarte
- 19 – Maria Celia Silva De Alencar
- 20 – Maria Raquel Fernandes Dantas
- 21 – Maria Monica De Brito Silva
- 22 – Paulo Eduardo Felix De Souza
- 23 – Tamyllys Alves Fernandes De Araujo
- 24 – Saulo Gustavo Nogueira Alves

25 – Willi Kesle Ferreira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 257/2004 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, no horário das 08:00 às 13:00 horas.,

Janduís, 06 de maio de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:753CC67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº 01/2019 - SMS

Convoca a 5ª Conferencia Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jardim de Angicos, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos conforme determinação legal do Decreto 006/2019 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro Pastoral, situado na Praça da Matriz, S/N, Centro, Jardim de Angicos, RN.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: José Mário Barbosa

Coordenador Geral: Gildenia Silva de Oliveira

Coordenador Adjunto: Margarida Maria da Silva Melo

Secretária Executiva: Karina da Silva Alves

Tesoureiro: Aline Bezerra de Melo

Secretaria de Credenciamento: Andriele Gomes de Moraes

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Margarida Soraya Bezerra Barreto

Relatores: Maria das Vitórias Bezerra de Lima

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 05 de maio na sede da Secretaria, durante a Conferência dias 10 de maio, no Centro Pastoral; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 2 (duas) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Comunidade Fazenda Nova

2. Comunidade de Serrinha

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:F4483F44

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 007/2019

Decreto nº 007/2019

Dispõe sobre o protesto e a inscrição em cadastro de restrição ao crédito dos valores inscritos na Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser interesse público a promoção da racionalização e da otimização da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, notadamente aqueles representados em títulos executivos;

Considerando o número expressivo de créditos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, de pequeno valor e cuja propositura da respectiva ação executiva revela-se antieconômica, especialmente quando não empreendidos previamente meios alternativos para a cobrança;

Considerando a clara disposição do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, que estabelece o protesto como ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos em dívida, conjugada à inexistência de qualquer disposição legal que imponha vedação à utilização do serviço de protesto de títulos pelas entidades da Administração Pública;

Considerando a expressa autorização legal prevista na Lei Federal nº 9.492/97, art. 1º, parágrafo único, incluso pela Lei nº 12.767, de 2012, a ser realizar nos moldes dos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá utilizar o protesto e/ou inscrição em cadastros de proteção ao crédito como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º. O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Norte - IEPTB/RN para a efetivação de protesto extrajudicial e formalizará ato legal com entidade para a inscrição em cadastros de restrição ao crédito, da Dívida Ativa do Município por meio de Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º. O procedimento dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações para:

a) os protestos - por meio da Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Norte - IEPTB/RN;

b) as inscrições - por meio seguro estabelecido no instrumento da avença.

§2º. Somente os cartórios poderão receber os valores inscritos, quando o débito for inscrito somente nos Cadastros de Restrição ao Crédito, seu adimplemento ocorrerá exclusivamente por meio de recolhimento efetuado junto à Fazenda Municipal, a qual emitirá por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação o instrumento bancário de recebimento legalmente autorizado.

§ 3º. A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 3º. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliões de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 4º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 5º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto e/ou da inscrição em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto e da inscrição em cadastro de proteção ao crédito.

§2º Somente deverá ser efetivado o cancelamento do Protesto e/ou da inscrição em cadastros de proteção ao crédito após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas ocasionadas pelo protesto e/ou inscrição.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto e/ou inscrição em cadastro de proteção ao crédito.

Art. 6º. A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

II - sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto e/ou inscrição em cadastro de proteção ao crédito na forma indicada neste Decreto;

III - inexistente o protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

§1º Os débitos inferiores à um salário mínimo poderão inscritos exclusivamente em cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo do ajuizamento da respectiva execução fiscal.

§2º Os débitos inferiores à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) não serão executados judicialmente até que alcancem essa cifra por oportunidade de sua correção e remuneração da mora.

§3º Os débitos com pedidos de parcelamento em curso terão obstadas as demais medidas executivas, até a deliberação sobre o pedido.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:51C68A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5F90533B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2019 - GP

Dispõe sobre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, Considerando o Processo Administrativo nº 001/2019; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos do servidor **Ardenes Rodrigues Gomes da Silva**, Digitador do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação da função desempenhada na Coordenação de Pessoal e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3821753E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2019 - GP

Tornar “Sem Efeito” as Portarias nº 310/2019-GP, 311/2019-GP e 312/2019-GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Considerando a não aprovação de candidatos nos Processos Seletivos Simplificados para substituição da servidora no período de sessão;

RESOLVE:

Art. 1º - “TORNAR SEM EFEITO” as Portarias nº 310/2019-GP, 311/2019-GP e 312/2019-GP, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:99257DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FEF65AC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, a **MACIEL VALE DE AZEVEDO**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.04.2005 a 17.04.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F08217A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMASAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à

Caicó/RN no dia 08 de maio de 2019 para participar do “Encontro Regional de Escola Itinerante sob o tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:1717EC29

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 033/2019**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de N.º 743/ 2005 e n.º 1.106/2018, e Ofício n.º 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de n.ºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e BENTO DE ALBUQUERQUE ALVES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMASAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: BENTO DE ALBUQUERQUE ALVES

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Saturnino Fonseca Sobrinho, 72 – Caixa Dagua

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 836847 SSP-RN

CPF: 318.974.524 – 20

PIS/PASEP/NIT: 108.57084.91-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de n.ºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento)** de INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento - 319004

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.

BENTO DE ALBUQUERQUE ALVES

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:2654AE89

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, e Ofício nº 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de nºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ANTONIO JOSE DA COSTA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: ANTONIO JOSE DA COSTA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Jose Ferreira, 05 – Bela Vista

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 001.493.560 ITEP-RN

CPF: 000.586.334-13

PIS/PASEP/NIT: 126.62671.64-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de nºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento - 319004

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.

ANTONIO JOSE DA COSTA

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:490A5AF7

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, e Ofício nº 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de nºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ANDERSON SILVA DA CUNHA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: ANDERSON SILVA DA CUNHA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Medeiros de Araújo, 907 – Alto Baixo

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 2.884.905 ITEP-RN

CPF: 113.859.644-21

PIS/PASEP/NIT: 160.07170.89-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de nºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.
Elemento - 319004

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.

ANDERSON SILVA DA CUNHA

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DC475C85

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, e Ofício nº 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de nºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Professora Maria Jose Campos, 17 – Bela Vista

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 916.086 ITEP-RN

CPF: 442.491.954-49

PIS/PASEP/NIT: 123.66097.41-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de nºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento - 319004

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:5FCD79C1

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2019**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, e Ofício nº 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de nºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Simões da Oliveira, 130 – Bela Vista

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 696.454 SSP-RN

CPF: 444.090.524-20

PIS/PASEP/NIT: 126.62672.64-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de nºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento - 319004

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:D93565BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 04 de abril de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que na data de 06 de maio de 2019, o Sr. JOAQUIM ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 0405, servidor ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.G do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR P.IILG** ocupado pelo Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 0405, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:93AF7C35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MAIO DE 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora do Município, 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN no dia 08 de maio de 2019 para participar do “Encontro Regional de Escola Itinerante sob o tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E729BDC8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ - RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/001-39, estabelecida na Av. Coronel Martiniano nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, com endereço na sede de edilidade, adiante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN** e o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20 – Centro, JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN DA SILVA**, brasileiro, com endereço na sede de edilidade, denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:
A cessão através do Termo da Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:
Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;
Finalidade da cessão; e
Anuência da Parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º. Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:
Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;
Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

§2º. Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:
Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;
Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;
Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

No caso de nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

No caso de afastamento dos servidores cedidos, por motivo de doença ou de licença maternidade, assumir integralmente os ônus da contratação de substituto;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do Setor Pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§1º - As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§2º - As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em quatro vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber duas vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó/RN

JOSÉ AMAZAN DA SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

LISTA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN A SEREM PERMUTADOS COM OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:

Caicó:

01 – FLÁVIO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Cargo: Odontólogo

Vínculo: Servidor Público Efetivo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula nº.: 14.976

LISTA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN A SEREM PERMUTADOS COM OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ:

JARDIM DO SERIDÓ/RN:

01 – ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA MEDEIROS

Cargo: Odontóloga

Vínculo: Servidora Pública Efetiva

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula nº.: 1309

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:02B754FA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

ONDE SE LER:

Valor: R\$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PASSA A LER:

Valor: R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:14E03E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 193/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 193/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:59DDED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 194/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 194/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de Maio de 2019, a

fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:1391E45F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 195/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 195/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 03 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:9C8ED358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 196/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 196/2019– Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de Maio de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:C43C5139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 197/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 197/2019– Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 04 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:C4923439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
02050001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02050001/2019

Objeto: Serviços de confecção de um par de placas mercosul para o veículo Renault/Master Transf A de placa: QGY6A12.

Contratado: AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (09.302.478/0003-02), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 198,00

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/05/2019

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:0CCEFA2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01050001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o evento "IV CAVALGADA DO TRABALHADOR" promovido pela Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura do Município de José da Penha-RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.869,80 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 749 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/05/2019 à 30/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de maio de 2019

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:B5312870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102001/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 0102001/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma e manutenção do Hospital Municipal Mãe Frazza de José da Penha-RN que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, e a, a **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa estabelecida na Rua José Alves de Queiroz, 130 – Sala 04 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros CEP.: 59.900-000, com CNPJ nº 15.183.631/0001-60, daqui por diante designada CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **0102001/2019** para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma e manutenção do Hospital Municipal Mãe Frazza de José da Penha-RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA**, para que o valor do contrato seja acrescentado 42.184,58 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), elevando o valor do contrato original para R\$ 198.060,60 (Cento e noventa e oito mil, sessenta reais, e sessenta centavos), representando 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula primeiro, parágrafo terceiro do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 02 de maio de 2019

Pela Contratante

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Pela Contratada

FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 15.183.631/0001-60

TESTEMUNHAS:

.....

NOME

CPF:

.....

NOME

CPF:

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:0F8B9F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação e da Cultura**

CPF: **028.550.344-85**

MATRÍCULA: **1686**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de uma capacitação sobre a Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, e ser realizada na casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, na cidade de Serra Negra do Norte-RN**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de Maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FFA47404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **professora**

CPF: **596.741.724-91**

MATRÍCULA: **1610-1**

DESTINO: **Serra Negra do Norte-RN**

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação sobre a Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, e ser realizada na casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, na cidade de Serra Negra do Norte-RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Maio de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:05F4D731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor Pedagógico anos iniciais

CPF: 062.079.834-32

MATRÍCULA: 2904

DESTINO: Serra Negra do Norte-RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação sobre a Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, e ser realizada na casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, na cidade de Serra Negra do Norte-RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Maio de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:83F1AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 943, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

LEI Nº 943, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Denomina Quadra Poliesportiva FRANCISCO PEREIRA GONZAGA(NUNU) a quadra poliesportiva situada na Comunidade Adequê, no Município de Jucurutu e dá outras Providencias."

o Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO PEREIRA GONZAGA(NUNU) a quadra poliesportiva situada na Comunidade Adequê, no Município de Jucurutu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de MAIO de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:2C9AF181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a Comissão Eleitoral para organização e fiscalização da eleição para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

O Prefeito de Jucurutu – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral composta por 07 (sete) membros efetivos com a seguinte composição:

- 1 - Maria Amélia Câmara Pereira – Presidente - CPF: 762.041.464-91
- 2 - Maria José de Souza – Secretária - CPF: 297.408.354-49
- 3 - Vanilson Paulo de Medeiros – Membro - CPF: 538.150.254-00
- 4 - Lindomar Silvestre de Vasconcelos – Membro - CPF: 601.848.091-34
- 5 - Maria da Conceição Lima da Silva – Membro - CPF: 762.047.584-20
- 6 - John Maycon Alexandre Vale – Membro - CPF: 059.207.934-14
- 7 - Kátia Cilene da Silva Barbosa – Membro - CPF: 029.453.434-28

Art. 2º - Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

- I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);
- II – disponibilizar documentos, sempre que possível;
- III - receber os requerimentos de registros de chapas;
- IV - instruir o processo de registro de chapas;
- V – deliberar sobre consultas eventuais;
- VI - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;
- VII – homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 4º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

- os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
- deliberações aprovando os registros de chapas;
- lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
- atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
- demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Ar. 5º - As reuniões da Comissão Eleitoral ocorrerão com a presença da maioria absoluta dos respectivos membros.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 2º Ficam dispensados do cumprimento de seus expedientes os servidores públicos municipais membros da Comissão Eleitoral durante o período em que estiverem efetivamente à disposição da comissão.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral expedirá declaração na qual deverá constar o motivo de comparecimento do servidor e a duração do horário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 22/04/2019, revogando a portaria nº 120, de 22 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 23 de Abril de 2019, Edição nº 2003.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B226A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 751/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME (CNPJ nº 11.886.312/0001-60); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de tecidos e aviamentos; VALIDADE: 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 103.214,10 (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AA493EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 380/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUCAO EIRELI (CNPJ nº 70.157.680/0001-37); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:088C0435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 380/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (CNPJ nº 11.886.312/0001-60); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 32.783,70 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FDEB87A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 380/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ nº 04.805.345/0001-73); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jozilma Maria de Carvalho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FAA86512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 380/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ nº 08.883.446/0001-13); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 159.475,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CBB88290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL N.º 001/2019 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA LDO/2020**

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública com finalidade de discussão do projeto de “Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO” para o Exercício de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Jundiá

Data: 13/05/2019

Horário – 09:30 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Jundiá / RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:83068793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 822.431,62 (Oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de maio à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1039 – Construção de um Complexo Turístico Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:67CF6977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº101/2019**

Exoneração de servidor estável a pedido.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO: A pretensão formulada pela servidora pública estável de ser exonerada do cargo de Professora, através do requerimento constante no Processo Administrativo nº 058/2019 - SMARH

RESOLVE:

Art. 1º.–DETERMINARa exoneração a pedido da servidora pública municipal MARIA ADRIANA FREIRE, portadora do CPF nº 639.868.254-87 e RG nº 1.019.087/SSP-RN, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 3º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:F73BB05B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIÁRIA 107/2019**

Portaria nº. 107/2019-GP.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Renato Sena de Moraes**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, e tratar as demandas dos Municípios junta ao TCE/RN, demandas financeiras junto ao Governo do Estado, demandas dos Municípios junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, no dia 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:1A2D92DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIÁRIA 108/2019**

Portaria nº. 108/2019-GP.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Cristovão Luiz Campos**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Chefe de Gabinete da Prefeita, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, e tratar as demandas dos Municípios junta ao TCE/RN, demandas financeiras junto ao Governo do Estado, demandas dos Municípios junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, no dia 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:D42B352D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA 008/2019**

Portaria nº. 008/2019-SMA.

O **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Exmª Senhora Prefeita **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, e tratar as demandas dos Municípios junta ao TCE/RN, demandas financeiras junto ao Governo do Estado, demandas dos Municípios junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, no dia 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:0F62B099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lagoa D'anta/RN

Lei Municipal nº 282/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 282/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 1- ADEILSON RODRIGUES DA SILVA
- 2- ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO
- 3- GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- 4- IZEME PEREIRA DA SILVA SANTOS
- 5- JOSEMILDO ROMUALDO DE MEDEIROS
- 6- MARIA APARECIDA MENDES
- 7- MARIA DA LUZ FLORENTINO
- 8- RAYSSA CARLA ALMEIDA PADILHA
- 9- RENATO CANDIDO DE MORAIS
- 10- VALQUÍRIA FREIRE DA SILVA

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07/05/2019 à 13/05/2019 de Maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua da Matriz, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2019.

Comissão Eleitoral

LUCIEL PEREIRA DOS SANTOS

JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL

CRITÓVAN LUIZ CAMPOS

MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ

DORGIVAL MAGALHÃES DA SILVA

LUCINETE MONTEIRO FREIRE

* Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:8C7446F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME - CNPJ 10.725.936/0001-33** vencedora no valor global de \$ 451.688,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7B449225

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2019 a 15/04/2020 – **EMPRESA REGISTRADA:** JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME - CNPJ 10.725.936/0001-33 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 451.688,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais) -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:34869177

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS
CANDIDATOS AO PLEITO DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-CEP: 59244-000

Relação das inscrições deferidas / Indeferidas dos candidatos ao pleito eleitoral para Conselheiro Tutelar de Lagoa de Pedras/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 009/2005, torna pública as inscrições dos candidatos para participar do Processo de Escolha Unificado para compor o Conselho Tutelar, gestão 2020/2024, nos termos do Edital nº 001/2019.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01/2019	GERCIONE VIANA DA SILVA
02/2019	MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES
03/2019	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA
04/2019	RICARDO SILVA DA ROCHA
05/2019	VANDA MARIA DA COSTA
06/2019	SÔNIA MARIA PESSOA
07/2019	JOSÉ ARTHUR DE LIMA MACÊDO
08/2019	FRANCISMÁRIA GRAÇAS SILVA DE MACÊDO
09/2019	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA
10/2019	PEDRO EDUARDO ALVES DANTAS
11/2019	JOÃO PEDRO DANTAS NETO
12/2019	JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA
13/2019	BENEDITA FERNANDA DA SILVA
14/2019	FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA
15/2019	JOSEFA SOARES DE LIMA
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
-	0

Conforme cronograma do Edital 001/2019, o prazo para impugnação das inscrições dos candidatos deverá ser realizado de 07/05/2019 à 13/05/2019.

Atenciosamente,

JACKSON PEREIRA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:B227A7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

PROCESSO: Nº 0304201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): J.S. PEREIRA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento de dados dos chefes do poder executivo municipal

(1962 a 2017), confecção fotográfica, padronização de galerias, fotografias, quadros, displays e placa em aço inox.

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6A53E208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento(AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 326/31	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2ED0BA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 013 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 013 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018**

13º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

DÉCIMO TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, item 6.4. § 1º “A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.”, ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 01 - GASOLINA COMUM; 02 – ETANOL; 03 – ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM) E 04 – DIESEL S10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R\$	PERCENTUAL REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO R\$
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,72	6,356 %	R\$ 5,02
2	ETANOL	R\$ 3,90	6,1539 %	R\$ 4,14
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	R\$ 3,90	2,3077 %	R\$ 3,99
4	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 4,10	1,4635 %	R\$ 4,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2891D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Pregoeiro Oficial deste Município nos autos do Processo Administrativo Nº 0.838/2019 apontando inconformidades, referentes a tramitação do Pregão Presencial Nº 022/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE NESTE MUNICÍPIO, em especial, quanto a possível inversão de etapas procedimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 8.666/93, principalmente, aquelas dispostas artigo 49, *caput*, que determina a anulação do procedimento licitatório quando eivado de ilegalidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração de anular seus atos quando contaminados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art.53 da Lei Nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal), aplicada de forma subsidiária ao presente caso.

Resolve:

Determinar a ANULAÇÃO do Pregão Presencial Nº 022/2019, com fulcro nos argumentos de fato e de direitos anteriormente expostos.

Outrossim, ficam **INTIMADOS** os licitantes que concorreram no certame licitatório, em epígrafe, para querendo, interponem **Recurso** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da presente publicação.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93C55AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 20/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D503395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0196/2019 - GP

Portaria nº 0196/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, Matrícula nº **1597**, Cargo de Tesoureira, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Caicó/RN, para participar do Encontro Regional – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle) a ser realizado no dia 08 de maio de 2019 no Auditório da UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo – Caicó/RN, no horário das 08h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7417EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0197/2019 - GP

Portaria nº 0197/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº **1600**, Cargo de Coordenadora de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Caicó/RN, para participar do Encontro Regional – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle) a ser realizado no dia 08 de maio de 2019 no Auditório da UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo – Caicó/RN, no horário das 08h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AED0BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2019 - GP

Portaria nº 0198/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **MÁRIO BRASIL DE ALMEIDA NETO**, Matrícula nº **1724**, Cargo de Controlador Geral, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Caicó/RN, para participar do Encontro Regional – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle) a ser realizado no dia 08 de maio de 2019 no Auditório da UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo – Caicó/RN, no horário das 08h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8474BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2019 - GP

Portaria nº 0199/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito Em viagem a Caicó/RN, para participar do Encontro Regional – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao

controle) a ser realizado no dia 08 de maio de 2019 no Auditório da UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo – Caicó/RN, no horário das 08h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2019 - GP

Portaria nº 0200/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), custear despesas da Sra. **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, Matrícula nº **1880**, Cargo de Secretária de Finanças, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Caicó/RN, para participar do Encontro Regional – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle) a ser realizado no dia 08 de maio de 2019 no Auditório da UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo – Caicó/RN, no horário das 08h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C8D2A4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Rauan Hiago da Silva**, ocupante do cargo de Subsecretário de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 1680, **1 e 1/2 (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de **participar do curso “eSocial na Administração Pública e suas Empresas: estratégia para implantação, funcionamento e procedimento”**, nos dias 07 e 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F81898D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição de Lima**, ocupante do cargo de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 530, **1 (uma) diária**, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o objetivo de **participar do curso “eSocial na Administração Pública e suas Empresas: estratégia para implantação, funcionamento e procedimento”**, nos dias 07 e 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BBE6F81D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1 e 1/2 (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de **participar do curso “eSocial na Administração Pública e suas Empresas: estratégia para implantação, funcionamento e procedimento”**, nos dias 07 e 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F548D0BE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019 - Nº 1167/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1167/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Dedetização**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização das Unidades Básicas de Saúde do município.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B5EE4B45

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - PP 011/2017 - SRP 011/2017 - PROCESSO ADMIN. 1.195/2017 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - CPF: 317.076.884-00

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - CPF: 317.076.884-00					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19274	Locação de 01 (um) caminhão basculante, com condutor e quilometragem livre. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Mês	06	5.785,00	34.710,00
TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS.					R\$: 34.710,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e

prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CPF: 317.076.884-00

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:317FF2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96.

OBJETO: Serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

Lajes/RN, 29 de abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:7976ABCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2019.

Lajes Pintadas/RN, 07 de maio de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. ANDREZA LOPES PEREIRA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas alimentação em Santa Cruz-RN, com o objetivo de participar de evento sobre Defesa Civil, no dia 07 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:5779ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2019.

Lajes Pintadas/RN, 07 de maio de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião na FEMURN, no dia 07 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:43FCDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2019.

Lajes Pintadas/RN, 07 de maio de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município nas Secretarias de Educação e Segurança Pública, no dia 07 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:8D98B8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019**

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintada torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 260/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre representantes do poder público e sociedade civil, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 170/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 8h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lajes Pintada, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; 28/07/2019

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insuminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância

com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintada até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

- f) entidade de classe ou sindical;
 g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 h) entidades beneficentes e religiosas;
 i) entidades esportivas;
 j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes Pintadas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, e na Resolução 01/2019 do CMDCA.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DDF67970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030003

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25030003/2019

NOME DO CREDOR: HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO MUNICIPAL TOTALMENTE WEB NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D4362AA0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030004

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030004/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTANCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMAS/ICSPBF

VALOR TOTAL: R\$358,00

Lucrécia/RN 03 DE MAIO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9F1BE05

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO 2019063

CONTRATO No.....: 2019063

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22030004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTANCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMAS/ICSPBF

VALOR TOTAL.....: R\$358,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 528 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros - pessoa JURIDICA no valor de R\$358,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE MAIO ATÉ 03 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:05EB6B22

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030007

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030007/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$3.222,00

Lucrécia/RN 03 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C840CEF9

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 2019066

CONTRATO No.....: 2019066
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22030007/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$3.222,00 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 475 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros - pessoa JURIDICA no valor de R\$3.222,00 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE MAIO ATÉ 03 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:217233BC

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030006

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030006/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$537,00

Lucrécia/RN 03 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A06A4C1D

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 2019065

CONTRATO No.....: 2019065
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22030006/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 503 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros - pessoa JURÍDICA no valor de R\$537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE MAIO ATÉ 03 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9635FD08

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 2019064

CONTRATO No.....: 2019064
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22030005/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 544 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 94 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros - pessoa JURIDICA no valor de R\$179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE MAIO ATÉ 03 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD2C40BB

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22040001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22040001/2019

NOME DO CREDOR: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES
35664092866

CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DESTINADAS A PESSOAS DE OUTRAS CIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MONITORIA, PALESTRAS E OFICINAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$3.335,00

Lucrécia/RN 07 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:71860A9C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019067**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22040001/2019

NOME DO CREDOR: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES
35664092866

CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DESTINADAS A PESSOAS DE OUTRAS CIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MONITORIA, PALESTRAS E OFICINAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$3.335,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Lucrécia/RN 07 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E834F1E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030005**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030005/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

Lucrécia/RN 03 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C66EC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO BRANDÃO
- 2 – MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA
- 3 – ANA LUCIA DA SILVA DE JESUS BEZERRA
- 4 – GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA
- 5 – ROGERIA LIMA DOS SANTOS
- 6 – JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 7 – ALICE RODRIGUES DA CRUZ
- 8 – JESSICA ALLANE NASCIMENTO DA SILVA
- 9 – ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA
- 10 – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
- 11 – MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO
- 12 – FERNANDA TOMAZ FERNANDES
- 13 – KATIA SILVA SANTOS
- 14 – SILAS VIEIRA SATURNINO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 666/2013, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua 29 de Janeiro, nº 06, no horário de 09:00 às 12:00 horas.

Maxaranguape, 06 de maio de 2019.

LAERCIO JOÃO DE JESUS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:F5803995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, O EXMO. SR. LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: **FRANCISCO ACÁCIO CORREIA JUNIOR** – CPF **763.459.804-63** – DIRETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES – CCDE-1 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE MAXARANGUAPE – RN;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Maxaranguape/RN 07 de maio de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:45C446AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO CC Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de MESSIAS TARGINO, por meio do seu presidente, nomeado através da portaria da Administração Municipal de Messias Targino, torna publico o resultado da Carta Convite nº 007/2019, e em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de Abril de 1993, foram julgadas pela CPL, “Habilitadas” as quatro empresas participantes conforme ata da sessão, e teve como empresa vencedora empresa: Em primeiro lugar a empresa: SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, foi o vencedor com o valor global de R\$ 156.145,41 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Messias Targino, 07 de maio de 2019.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:5332340E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01 – **DESCONTOS REGISTRADO:** LOTE 01 VEÍCULOS LEVES COM DESCONTO DE 55% (CINQUENTA E CINCO) POR CENTO, LOTE 02 MOTOCICLETAS COM DESCONTO DE 27% (VINTE E SETE) POR CENTO E LOTE 04 TRATORES E MAQUINAS PESADAS COM DESCONTO DE 23% (VINTE E TRÊS) POR CENTO - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9CD1D9D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME - CNPJ: 21.255.865/0001-79 – **DESCONTOS REGISTRADO:** LOTE 03 ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM DESCONTO DE 26% (VINTE E SEIS) POR CENTO E LOTE 05 CAMINHÃO PIPA COM DESCONTO DE 26% (VINTE E SEIS) POR CENTO - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C1776789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 82/2019**

Processo de Despesa nº: 151/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 82/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Serviço de solda e pintura em barracas do Kit Feira da Agricultura Familiar; Preço Global: R\$ 2.210,00(dois mil, duzentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte

Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C38739EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 83/2019

Processo de Despesa nº: 152/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 83/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO MARIA DE BRITO. Objeto: Serviço de Mão de Obra na Máquina Motoniveladora; Preço Global: R\$ 7.140,00(sete mil, cento e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C408565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 80/2019

Processo de Despesa nº: 149/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 80/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de fogão industrial com quatro bocas (pintura e troca de componentes), na Creche Municipal Eugênia Rocha Alves, a qual atende alunos na modalidade Educação Infantil na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EAAFF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 81/2019

Processo de Despesa nº: 150/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 81/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de fogão industrial com quatro bocas (pintura e troca de componentes) e geladeira (pintura, recarga de gás, troca de componentes) na Creche Municipal Ana Nanete, a qual atende alunos na modalidade Educação Infantil na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86A34110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 84/2019

Processo de Despesa nº: 153/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 84/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VALDICK BERNARDINO FERREIRA. Objeto: Serviço de solda para manutenção e reparo de bens móveis e imóveis.; Preço Global: R\$ 10.005,00(dez mil e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72C1CD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 03050002-2019

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 03050002-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WALMIR ANDRADE ARAÚJO 04996040408 - CNPJ: 14.715.431/0001-49 - COM O VALOR DE R\$ 8.750,00**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE ARES CONDICIONADORES E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE GÁS DOS ARES CONDICIONADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 DE MAIO DE 2019

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:0CD594D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 03050002-2019**
Comissão Permanente de Licitação**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 03050002-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE ARES CONDICIONADORES E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE GÁS DOS ARES CONDICIONADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** WALMIR ANDRADE ARAÚJO 04996040408 - CNPJ: 14.715.431/0001-49 - COM O VALOR DE R\$ 8.750,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 03 DE MAIO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:59E4F31A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 03050001-2019**
Gabinete do Prefeito**DISPENSA DE LICITAÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 03050001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 2.061,83**, referente à: **CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR – 1368 E VEÍCULO PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIAS), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A**

GARANTIA DE FÁBRICA.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 DE MAIO DE 2019

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:4E1E86CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PD 03050001-2019**
Gabinete do Prefeito**DISPENSA DE LICITAÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 03050001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR – 1368 E VEÍCULO PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIAS), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. **Contratado:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 2.061,83. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 03 DE MAIO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:0E62600B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2019-GP**
PORTARIA 132/2019-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro FRANCISCO TOSCANO NETO

Equipe apoio ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Equipe apoio UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Equipe apoio (Suplente) ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:19B25B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de junho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B924867E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20 e **CONECT CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.849.210/0001-06 por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias e **INABILITADA** as empresas: **LTS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.850.234/0001-56; **ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54 por não atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 16/05/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:76BC4D3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2019**

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial no dia 06 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:75058CAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800037-86.2019.8.20.5145, nomear para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Mazapas (KM 38), **TUANNE LUAMAR FERREIRA DE BARROS**, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 6ª colocação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D3D6A34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, o servidor MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, código 110, Classificação 48º, reclassificado a pedido 131º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E6D352B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR a PEDIDO**, ANNE KAROLINE TEIXEIRA DIAS, Auxiliar de serviços Gerais- Merendeira, código 109, classificação 71º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOEDLI BRITO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, código 109, classificação 72º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1AC08565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR a PEDIDO**, GABRIELA ASSUNÇÃO DE COSTA MAFRA SOUZA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 38º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CLAUDIA FERREIRA MOREIRA, Técnico em Enfermagem, código 109, classificação 40º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:17A28909

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DECLASSIFICAR a PEDIDO**, LUANA COELHO CORTEZ, Fiscal de Vigilância Sanitária, código 206, classificação 4º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JANAINA DIAS DE SOUZA, Fiscal de Vigilância Sanitária, código 206, classificação 5º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1AF420FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, os Auxiliares de Serviços Gerais – Servente, CLEBISON SOARES DA SILVA – Classificação 79º reclassificado a pedido 133º, código 110; MARLON MARTINS SILVA CARDOSO – Classificação 112º, reclassificados a pedido 134º código 110.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:ADFF7D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a Sra. Gisele Soares Inácio**, matrícula nº 164, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, com gozo de 02/05/2019 a 01/08/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:CBC5B564

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a Sra. Maria de Fátima Maia Sales**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, com gozo de 06/05/2019 a 05/08/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F745EA87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019**

PORTARIA Nº 072/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 75.00 (setenta e cinco reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matrícula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes na AMI, na cidade de Mossoró-RN.

Local de destino: CLINICA AMI, NA CIDADE DE MOSSORÓ-RN.

Período do Afastamento: NO DIA 08 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1029C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a 348/2019 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA
- 02 – ITALO JOSE SALES MARQUES
- 03 – JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA
- 04 – ANA CELIA DA SILVA CANDIDO
- 05 – JAILSON PEREIRA DE LIMA
- 06 – SILMARA BEZERRA DE OLIVEIRA
- 07 – LUZIA NUNES DE ARAUJO
- 08 – WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ
- 09 – JOSAFÁ DE MENESES
- 10 – MARIA SEDNA ALVES DA SILVA
- 11 – ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES
- 12 – MARIA ANALINA CAVALCANTE
- 13 – MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO
- 14 – FRANCISCO FELIPE DA SILVA
- 15 – FRANCISCA DIAS BARROS
- 16 – RAYSSA MARIA DE SALES SALES
- 17 – CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA
- 18 – PAULO RICARDO DE LIMA SILVA
- 19 – MONIKELE MICAYANE FERNANDES DA SILVA
- 20 – ELIANE NUNES DOS SANTOS

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro administrativo Mario Solano de Moura na Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Rua Etelvino Sales SN no horário das 08h00min às 11h30min.

Olho D'água do Borges/RN, 03 de maio de 2019.

RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

No item 03, onde se lê: **ESSICA MARIANA DA SILVA MOURA**, leia-se: **JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA**;

No item 10, onde se lê: **MARIA CEDNA ALVES DA SILVA**, leia-se: **MARIA CEDNA ALVES DA SILVA**;

No item 12, onde se lê: **MARIA ANALINE CAVALCANTE**, leia-se: **MARIA ANALINA CAVALCANTE**;

No item 19, onde se lê: **MANIKELE MICAYANE FERNANDES DA SILVA**, leia-se: **MONIKELE MICAYANE FERNANDES DA SILVA**

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:23C47BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00011/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05060/2019 - 06.05.19 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 98.000,00; CT Nº 05061/2019 - 06.05.19 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 9.160,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C47E28AF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; **CONTRATADA:** ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 11.106.245/0001-14, Objeto: fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN. Aditamento de Valor; R\$ 2.740,00.

Paraná/RN, 06 de maio de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:25323489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 042/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Flávia Palmeira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120.531-5			
DI: CPF: 057231074-96 / RG: 2885744			
CARGO: Psicóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida oficina acontecerá no dia 30/04/2019, de 8h às 17h, no Hotel Villa Park, Via Costeira - Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:113D37D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 043/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anastácia Kelly Lima de Medeiros			
MATRÍCULA: 120548-0			
DI: CPF: 090.008.044-26/ RG: 2.885.762			
CARGO: Pedagoga Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – SCFV			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida oficina acontecerá no dia 30/04/2019, de 8h às 17h, no Hotel Villa Park, Via Costeira - Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:41976C34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 044/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivonaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para participar da Oficina de Monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida oficina acontecerá no dia 30/04/2019, de 8h às 17h, no Hotel Villa Park, Via Costeira - Natal-RN.			

DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:AC08E115

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 045/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida oficina acontecerá no dia 30/04/2019, de 8h às 17h, no Hotel Villa Park, Via Costeira - Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B68BD758

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 046/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivonaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o Senhor Gilliard de Medeiros Laurentino, Psicólogo da Casa Renacer – CEDECA, que irá realizar palestra no II Encontro de Sensibilização para profissionais da Assistência Social, Educação e Saúde, no município de Parelhas, na área temática Violência Sexual e crimes cibernéticos contra Criança e Adolescente. Conforme acordado entre secretaria e instituição, o traslado de Natal/Parelhas/Natal e hospedagem do palestrante é responsabilidade do município. Proposta em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 01/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:5D1FA3E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 047/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o Senhor Gilliard de Medeiros Laurentino, Psicólogo da Casa Renascer – CEDECA, que irá realizar palestra no II Encontro de Sensibilização para profissionais da Assistência Social, Educação e Saúde, no município de Parelhas, na área temática Violência Sexual e crimes cibernéticos contra Criança e Adolescente. Conforme acordado entre secretaria e instituição, o traslado de Natal/Parelhas/Natal e hospedagem do palestrante é responsabilidade do município. Proposta em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:6EF44D39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 049/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da oficina do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, que acontecerá no dia 06/05/2019 às 08:00 no Centro de educação – CE/UFRN (Lagoa Nova, Natal). A Servidora irá participar como Supervisora Institucional da Assistência Social onde já estava inscrita para a aula inaugural do CAPACITASUAS em Natal, no dia 07/05 no mesmo horário. Desse modo, foi feita a troca do polo de Serra Negra para Natal, para que não tenhamos prejuízos de informações. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 06/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B842FE9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 050/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a servidora para participar da oficina do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, que acontecerá no dia 06/05/2019 às 08:00 no Centro de educação – CE/UFRN (Lagoa Nova, Natal). A Servidora irá participar como Supervisora Institucional da Assistência Social onde já estava inscrita para a aula inaugural do CAPACITASUAS em Natal, no dia 07/05 no mesmo horário. Desse modo, foi feita a troca do polo de Serra Negra para Natal, para que não tenhamos prejuízos de informações. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 06/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:2C9E1F68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 280/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao IDEMA.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de maio de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E3F1F641

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 281/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA para realização do procedimento para incentivo cultural à grupo de quadrilha junina que irão se apresentar nos festejos alusivos ao período junino, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA do Município de Parelhas/RN.

- Ulisses de Oliveira Silva - Presidente;
- Ivaldo Soares de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;
- Rudson Alcides Alves da Costa - Membro titular da equipe de apoio;
- Ismael Alves de Souza - Membro suplente da equipe de apoio;
- Almir Salvino Sobrinho - Membro suplente da equipe de apoio;

Parágrafo único - A elaboração do edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:43165771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 20170108

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170108

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº **003/2017**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo do Contrato até 31/12/2019, para execução de serviços de digitalização de documentos, com cessão de direitos de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Atividade 0301.041220021.2.009

Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Classificação Econômica 3.3.90.39.00

Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170108 e da Carona nº 003/2017.

CLAUSULA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME

CNPJ: 17.614.867/0001-30

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G.

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0304F388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018-01/2018 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.682.034-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:56F9B029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-01/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSENEIDE VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.365.014-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:2FE34C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WLLIANY SOMÁLIA BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.624.724-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A354A2A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.756.834-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Esportes** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3FDBC386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 791.594.354-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Matadouros**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:0682E3F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELMA FATIMA VICENTE QUERINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.121.694-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5E950491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TARCÍSIO JOSE DE SOUZA IDUÍNO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.787.354-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de **Administração** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:02BFA799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUCILENE DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.339.104-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Arrecadação**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:14618D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.633.498-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Manutenção e Limpeza**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.833.554-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Esportes**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 09 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:83D49F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.504.794-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:34507239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ CARLOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.782.564-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria Manutenção e Equipamentos**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:526DB169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ ALBERTO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.776.644-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Agricultor**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1D0931CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEFFERSON MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705. 274.114-85, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE TRANSPORTES**, Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B3B7013E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NAYARA REGINA GOMES REVORÊDO MARQUES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.196.364-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DBE3F029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.374.274-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ILMA MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.772.564-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **GINA HELENA VICENTE DE OLIVEIRA BARBALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 482.778.351-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **ISABELLY MACEDO DA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.314.594-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.212.124-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **JANILZA SUÊNIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.756.854-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **MARCIO BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.146.748-55, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **MARIA DA PAZ AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.769.624-96, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Nomear, **TEREZINHA SILVESTRE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.290.104-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B7766644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.631.574-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ELIANE VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.915.674-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **ELISANGELA EUNICE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.677.484-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **GIRLANE DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.773.464-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONISIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.373.904-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **RITA DE CÁSSIA VENÂNCIO DE SOUZA INÁCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.260.574-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **VANUSA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.708.164-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **VERONICA BARRETO FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.857.964-85, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Nomear, **ZENAIDE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 08.728.434-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:11A6C66A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.390.414-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **ANA PAULA LUIZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.439.574-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **ANICÉLIA DE LIMA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.209.734-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **CELI BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.322.244-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **EDVALDO AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.938.214-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.588.804-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **ROMÁRIO MARQUES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.652.234-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria

Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **MARIA WILMA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.285.494-04, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:51B4D7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO n.º 074/2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet com toda instalação necessária.

EMPRESA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.DO RELATORIO

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.387.503/0001-00.

A empresa citada questiona a exigência de alvará de funcionamento, e solicita a retirada do item 10.1.2. Alínea g) Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa, bem como esclarecimentos a respeito da habilitação jurídica.

2.DO FUNDAMENTO

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas do Mato Grosso, fica claro na Decisão Singular proferida no Processo nº 149810/2009 de 17.09.2009 que assim define o documento:

“O Alvará de Funcionamento nada mais é do que a autorização de funcionamento de uma atividade aberta ao público, levando em conta o local, o tipo de atividade, o meio ambiente, a segurança, a moralidade, o sossego público, etc, sendo exigido por segurança para apurar a idoneidade e a capacidade de um sujeito para contratar com a Administração Pública. Diante do exposto e considerando que a exigência de alvará é necessária para resguardar a execução efetiva do objeto licitado, e tendo em vista que tal exigência não restringe a competitividade, uma vez que de regra as empresas somente poderão funcionar regularmente se tiverem autorização para tanto, nego a liminar pleiteada por não vislumbrar os requisitos do periculum in mora e fumus boni iuris (...).”

3. DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de impugnação apresentado pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e solicitando que esclarecimentos ao edital sejam protocolados junto a Comissão de Licitações.

Pedra Preta/RN, 07 de maio de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:92FF92CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meia diária as senhoras: **ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 318, sendo o valor total de uma diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) e **FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família - PBF, Mat. 297, sendo o valor total de uma R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) e **LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de referência da Assistência Social - CRAS, Mat. Sendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear as despesas de transporte, alimentação durante seu deslocamento a Cidade de Natal/RN no dia 07 de Maio de 2019 das 09:00 as 12:00 para participar da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS).

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de Abril de 2019.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de Maio de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:A572F216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 011/2019**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do item 2 no valor final de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME** vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 com proposta final de R\$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais), a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 para aquisição de equipamentos de informática para as unidades básicas de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 09 DE ABRIL DE 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1E4A2BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2019

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do item 2 no valor final de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME** vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 com proposta final de R\$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais) a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 para aquisição de equipamentos de informática para as unidades básicas de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6CBBC65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 21/05/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 014/2019, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos automotores, com condutor, visando atender às necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Pedro Avelino/RN, com motorista por conta da contratada, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 07 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8F864C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/04/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor das empresas **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTANTES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, no valor total de **R\$ 445,66 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, para a contratação de empresa para a compra de pistolas e agulhas para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da administração pública de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de abril 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B22492F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104010/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTANTES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neopolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 445,66 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, referente a contratação de empresa para a compra de pistolas e agulhas para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da administração pública de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E266F2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN LEI MUNICIPAL Nº 406/2007 LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 406/2007 LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Eliane Cardoso Francisco
Adriano de Oliveira Dias
Cícero de Macena
Josefa Cabral de Lima
Gicélia Felix dos Santos Rodrigues
Jeanne Cleig da Silva
Aurélio Rodrigues Barbosa
Gicélia de Souza Silva
Lucimário Freire de Amorim
Dyego Siqueira Fernandes
Maria José Santas de Souza
Lenilda Maria da Silva
Daniela Peixoto de França
Henrique Bezerril Neto
Gilberto Pedro de Lima
Rosângela de Brito
Fabiana Jorge de carvalho
Rodolfo Ribeiro Lima de Azevedo
Renata Martins Cavalcante
Ana Célia Valentim da Silva
José Célio do N. Costa Fernandes
José Gonçalves Ribeiro Cavalcante
Joana Maria Freire do Nascimento
Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo
Deyvid da Silva Justino
Pedro Marcos de Lima
Anatilde Marques de Oliveira Filha
Rosicleide Ribeiro da Silva

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstância que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar à luz dos requisitos

fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do decorrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na (Secretaria Municipal de Assistência Social), situada na (Avenida Dr. José Targino, Centro, Nº S/N Pedro Velho/RN), no horário das (08h às 12h).

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2019

THIAGO MITCHEL FÉLIX MARTINS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:098DE32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2019-SECADM, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **HAILTON DUARTE DE PONTES**, matrícula nº 0001646, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **09/05/2019 a 09/05/2019**, para de conformidade com a solicitação participar do **FÓRUM DESVENDANDO E E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o evento acontecerá na FIERN – Casa da Indústria às 09h – 12h, na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F9CDFFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **MICARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MERDEIROS - ME**

Processo nº 33/2019

Dispensa nº 16/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER.

Valor Global: R\$11.900,00

Vigência: 25/03/2019 a 23/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

MICARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MERDEIROS - ME

Contratado

Pedro Velho/RN, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:C9CAEEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: AGRONORTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vacinas, para campanha de vacinação contra febre aftosa, e atender as necessidades do produtor rural do nosso município, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Pendências-RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 07/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F652F9D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080: (Dispensa de Licitação nº 039/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019.
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AGRONORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de vacinas, para campanha de vacinação contra febre aftosa e atender as necessidades do produtor rural do nosso município, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 07/05/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Joaci Gonçalves Mafra, CPF nº 230.816.274-00.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B8EA46EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: FRANCICKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES 11827183454. CNPJ: 31.339.735/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira de portas e janelas, nos prédios públicos do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.094,00 (dezesete mil, e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 07/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5355A7C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081: (Dispensa de Licitação nº 040/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019.
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCICKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES 11827183454. CNPJ: 31.339.735/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira de portas e janelas, nos prédios públicos do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 07/05/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francickarla Renata da Silva Rodrigues, CPF nº 118.271.834-54.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:208B1185

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 018/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 018/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 07/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B4752255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº 006/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para aquisição de kit gestantes, Materiais de consumo e Equipamentos, para atender as ações do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora 3A Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 29.834.638/0001-00. Valor total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referentes aos lotes 1, 2, 3 e 4, estando com sua documentação de acordo com o edital.

Poço Branco-RN, 07 de Maio de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:52F864E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 407/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA o objeto à empresa 3A Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 29.834.638/0001-00. Valor total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referentes aos lotes 1, 2, 3 e 4. Objeto: Registro de preços para aquisição de kit gestantes, Materiais de consumo e Equipamentos, para atender as ações do Fundo Municipal de Saúde.

Poço Branco-RN, 07 de Maio de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:369701D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019. PROCESSO Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. ÓRGÃO DETENTOR: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ: 21.930.033/0001-00. Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene em geral, destinados as diversas Secretarias municipais da Prefeitura de Poço Branco. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29.03.2019 a 28.03.2020. Valor total registrado R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 010.268.294-10, pela contratada.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F3670EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/19

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 10 de junho de 2019, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, com o seguinte objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, compreendendo as dependências dos prédios: 01(um) Prédio onde funcionava a sede do Almojarifado do Município sendo 02(dois) cômodos; Um com uma área de 19,75m2, e o outro com uma área 13,62m2, ambos os dois Localizados a Rua Francisco Rodrigues de Freitas – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; 01(um) Prédio Comercial, com área total de 33,528 m², localizado na travessa Venâncio Fonseca da Rocha nº 44 – centro – Portalegre/RN; 01(um) Prédio Comercial, localizado na Praça Central “Vicente do Rego Filho”, neste Município de Portalegre/RN, com área total de 154,94m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico; e 01(um) Prédio onde funcionava a sede do IPREV localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; com o seguinte cômodo: 01(uma) sala com uma área de 27,26m2. Edital e anexo disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1B811C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/19

Objeto: Registro de preço para **AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita aos vencedores: **GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV T 1, 398, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.524.715/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, com endereço na R CORONEL MARIO CAMPOS, 284, CONTAGEM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.760.831/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 81.390,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D2DEB63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/19

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV T 1, 398, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.524.715/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, com endereço na R CORONEL MARIO CAMPOS, 284, CONTAGEM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.760.831/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 81.390,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E32B9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/19

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviço de arbitragem para prestar serviços durante os jogos dos Campeonatos portalegrenses de futebol de campo, Vôlei e de Futsal, nas categorias: Sub 8, Sub 11, Sub 14, Adulto, Veteranos a partir de 35 anos e Master a partir de 40 anos de idade, que serão realizados em 2019 neste município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **G W DANTAS**, com endereço na R DOUTOR HERMANCIO PAIVA, 196, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.257.587/0001-80, que não venceu esta licitação; **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA**, com endereço na R DOM ADELINO DANTAS, 495, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.909.605/0001-04 que não venceu esta licitação; e **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE 00937147427**, com endereço na R ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, 166, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.161.045/0001-03, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 36.998,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22DC52IE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/19

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviço de arbitragem para prestar serviços durante os jogos dos Campeonatos portalegrenses de futebol de campo, Vôlei e de Futsal, nas categorias: Sub 8, Sub 11, Sub 14, Adulto, Veteranos a partir de 35 anos e Master a partir de 40 anos de idade, que serão realizados em 2019 neste município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE 00937147427**, com endereço na R ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, 166, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.161.045/0001-03, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 36.998,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA935FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.004.026.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE. Valor total: R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 26 de abril de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 26 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D0DCECF8

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF do Candidato
01	SANDREYA PEREIRA ROCHA	064.876.754-07
02	SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA	342.964.498-42
03	FELIPE GUSTAVO DIAS	089.327.564-65
04	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	101.616.444-06
05	ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS	071.739.434-42
06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA	050.400.894-30
07	DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA	016.744.014-42
08	FRANCISCA JOTILDES DIAS	104.466.164-00
09	FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO	100.851.554-03
10	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ	657.250.003-97
11	WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA	017.969.814-19

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 392/2017 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua José Vieira Mafaldo, Nº122, Centro, no horário das 07:00 às 12:00Hs.

Portalegre-RN, 06 de Maio de 2019.

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:62E726F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 039/2019**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 039/2019 Pureza/RN, 06 de maio de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:074F7D08

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pureza/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Aldafza ferreira da Rocha
Ana Claudia da Costa Silva
Brenda Juliana Teixeira de Moura
Cleane Costa de Souza Barbosa
Dário Bezerra da Silva
Etemilson Ferreira da Costa
Fernanda Alves de Souza
Francisco Carlos Nascimento Júnior
Larissa Rayane Otaviano Vieira
Larissa Marcelino Santos
Leila Alves da Silva Almeida
Leila Danielle da Silva
Luciana Alves da Silva
Manoel Luciel da Silva
Maria Cristina Cardoso da Silva
Maria Eliza Félix de Oliveira
Maria José Varela da Silva
Meris Cristina de Oliveira Melo
Nice Bezerra da Silva
Rosiane Maria Bezerra Ferreira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 222/2005, Lei Municipal 305/2015 e na Resolução nº 002/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Dr. José Varela, nº 213, no horário das 08:30h às 12:00 horas.,

Pureza/RN, 07 de Maio de 2019.

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E58EBDC5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Pedro Pereira do Nascimento 0462449010 – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais);

OBJETIVO: Serviços de consertos e reparos preventivos em bombas submersas deste Município, para atendimento de necessidades eventuais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de Abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO 0462449010

CNPJ. 08.326.720/0001-53

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:5575D6B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº. 387/2019****LEI MUNICIPAL Nº. 387/2019****RAFAEL GODEIRO/RN, 06 DE MAIO DE 2019.**

Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN;
Revoga a Lei nº. 197/93.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é um órgão colegiado, deliberativo e de natureza paritária, que integra o sistema único de saúde (SUS) no âmbito do município.

Parágrafo Único. O CMS/- de Rafael Godeiro /RN; compõe a estrutura organizacional básica da secretaria municipal de saúde (SMS), vinculando-se diretamente e de forma autônoma, ao gabinete do respectivo secretário municipal de saúde.

**Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 2º - Compete ao CMS/- de Rafael Godeiro /RN; dispor sobre a formulação, a proposição, o acompanhamento, avaliação, o controle e a fiscalização da política de saúde do município, inclusive em seus aspectos econômicos financeiros e de gerência técnico-administrativa.

Parágrafo Único. No exercício de sua competência administrativa, cumpre ao CMS/- de Rafael Godeiro/RN Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS no âmbito municipal, articulando-se também com os demais colegiados em nível estadual e municipal.

Traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre este deliberar, adequando-o a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços públicos de saúde e fiscalizar toda a sua execução.

Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária dos fundos de saúde, bem como acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos.

Fiscalizar a movimentação de recursos repassados a secretaria municipal de saúde (SMS/- de Rafael Godeiro / RN) e ao Fundo Municipal de Saúde;

Fiscalizar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do plano municipal de saúde –/ Rafael Godeiro /RN.
Fiscalizar, acompanhar, avaliar e controlar a atuação dos prestadores de serviços filantrópico ou privado de saúde, inclusive os credenciados ou conveniados com o SUS.

Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, do SUS no âmbito municipal.

Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no âmbito municipal.

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde;

Convocar as conferências municipais de saúde e definir as normas sobre sua organização e seu funcionamento;

Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências municipais de saúde;

Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos na área de saúde, que contribuam para o desenvolvimento do SUS no âmbito municipal;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão com a prestação de contas e informações financeiras e passadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhados do devido assessoramento;

Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais;

Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS no âmbito municipal;

**Capítulo III
DA CONSTITUIÇÃO**

Artigo 3º - O CMS de Rafael Godeiro /RN será constituído paritariamente por 8(oito) conselheiros na seguinte proporção:

50% de representantes dos usuários;
25% de representantes dos trabalhadores da saúde;
25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviços de saúde;

§1º A Constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

Quatro representantes dos usuários, assim divididos:

Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, Instituições do Ensino Profissional e Superior; Entidades Representativa de Classes; Movimentos Sociais e Populares Organizados.

Dois representantes dos trabalhadores da saúde;

Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
Sindicatos da Categoria de Trabalhadores
Conselhos de Classes Trabalhadoras
Federações de Classes Trabalhadoras

Dois representantes da administração pública de saúde assim divididos;

Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§2º. Os representantes referidos no §1º deste artigo respeitadas a autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e organizações terão suas indicações encaminhadas ao presidente do CMS de Rafael Godeiro /RN, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

§3º A nomeação dos representantes indicados na forma do §2º, deste artigo, será efetuada no prazo de quinze dias corridos.

Artigo 4º - O conselheiro é indicado juntamente com o respectivo suplente que irá substituí-lo, em seus impedimentos e faltas, ou sucede-lo, em caso de vaga até o término do respectivo mandato, sendo ambos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º Os conselheiros terão mandato de três anos, que não coincidirá com o mandato do Governo Municipal permitido a recondução por igual período.

§2º Perde o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado a critério do plenário do CMS de Rafael Godeiro /RN, faltar a três reuniões, consecutivas ou seis intercaladas, no período de um ano, a contar de sua posse, computando-se no referido cálculo, as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§3º Os conselheiros do CMS de Rafael Godeiro /RN, não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

§4º Só será remunerado dentro do CMS de Rafael Godeiro o Secretário (a) Executivo (a).

Artigo 5º - O presidente do CMS de Rafael Godeiro /RN, será escolhido entre os conselheiros por meio de votação nominal a ser realizada em reunião plenária convocada exclusivamente para esse fim e terá o mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 6º - Se alguma entidade se recusar a indicar representantes, ou deixar de fazê-lo no prazo de trinta dias, a contar da data de recebimento da correspondência de solicitação de indicação, emitida pelo presidente do CMS de Rafael Godeiro / RN, caberá aos conselheiros, por meio de comissão paritária eleita para esta finalidade, convocar reunião ampliada e coordenar o processo de escolha que será realizado pelas referidas entidades ou movimentos.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - Compõem a estrutura organizacional do CMS/ de Rafael Godeiro /RN.

Plenário

Secretário (a) Executivo (a)

Mesa Diretora

Comissões

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) garantirá ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) autonomia administrativa e financeira, secretário (a) Executivo (a) e estrutura administrativa.

Artigo 8º. Caberá a Secretaria Executiva a realização dos serviços administrativos de apoio ao CMS - de Rafael Godeiro /RN

Artigo 9º. O CMS de Rafael Godeiro / RN, reunir-se-á ordinariamente a cada 60(sessenta) dias e extraordinariamente sempre que houver necessidade, quando convocado por seu presidente ou por um terço dos conselheiros.

§1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

§3º O presidente terá direito ao voto de qualidade.

Artigo 10º - As reuniões do CMS de Rafael Godeiro /RN; serão públicas e qualquer cidadão poderá assisti-las e nelas se expressar sem direito a voto.

Artigo 11º - O CMS de Rafael Godeiro /RN; deverá instituir comissões paritárias, permanentes ou temporárias, para facilitar o seu funcionamento e dinamizar o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As sugestões e pareceres de comissões do que trata o caput deste artigo deverão ser submetidas à aprovação do plenário.

Artigo 12º - O plenário do CMS - de Rafael Godeiro /RN; poderá manifestar por meio de resoluções recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Parágrafo Único. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo secretário (a) municipal de saúde e publicadas em Diário Oficial do Município no prazo máximo de quinze dias ininterruptos, após suas aprovações pelo plenário.

Artigo 13º - O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde de Rafael Godeiro /RN; apresentará ao CMS, quadrimestralmente, relatório detalhado, referente à gestão dos recursos financeiros do SUS no âmbito municipal que deverá conter os seguintes componentes:

O andamento da agenda municipal de Saúde pactuada;

Os dados sobre o montante e concluídas no respectivo período;

As atividades iniciadas e concluídas no respectivo período;

A produção e a oferta de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Poderão ser criadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Comissões interinstitucionais e Inter setoriais, de âmbito municipal, integrada por representantes de outros órgãos ou entes municipais para auxiliar o CMS na formulação de Políticas e de Programas de interesse nas áreas da Saúde Pública, em especial, as seguintes:

Alimentação e nutrição;

Saneamento e meio ambiente;

Vigilância em Saúde;

Recursos Humanos;

Saúde do Trabalhador;

Outros que venham a serem propostas pelo CMS de Rafael Godeiro /RN.

Comissões e fóruns permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições do ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e a educação continuadas de pessoal destinado ao SUS no âmbito municipal e de coordenar atividades de pesquisa e cooperação técnica entre as instituições.

Artigo 15º. Na hipótese do Secretário Municipal de Saúde Pública não efetivar a nomeação de conselheiros indicados, por meio da publicação do ato de nomeação no DOM (Diário Oficial do Município), dentro de quarenta e cinco dias, a contar da data de recebimento da respectiva indicação, o plenário do CMS de Rafael Godeiro /RN expedirá resolução, para fins de nomeação do conselheiro e respectivo suplente, encaminhado o pedido de publicação diretamente ao Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Artigo 16º - O regimento interno sujeito à aprovação do plenário definirá os demais requisitos e condições para a organização e o funcionamento do CMS de Rafael Godeiro /RN.

Artigo 17º - Fica revogada a Lei Municipal Nº. 197/93 de 26 de janeiro ano 1993.

Artigo 18º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 06 de maio de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

CPF nº 011.867.934-14

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:8743BB4B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rafael Godeiro – RN, 06 de maio de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, nos**

dias 07 e 08 de maio de 2019, no exercício de sua função pública para, na terça-feira, ir até os escritórios da FEMURN e FUNASA; no primeiro, participar de uma reunião com os prefeitos para votação de deliberações para os municípios. Na FUNASA, tratar a respeito de andamento de convênio para Educação e Saúde. Na quarta-feira, ir à Caixa Econômica Federal e à Assembleia Legislativa do RN. Na Caixa, apresentação do projeto do Ginásio Poliesportivo José Liberato de Paiva Neto; e na Assembleia, emendas parlamentares estaduais.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:EDFE2AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 19040001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 22/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07/05/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:6E78F7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Ao sexto dia do mês de Maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria 027/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para**

executar o serviço de reforma da quadra poliesportiva Manoel “Maninho” Bezerra, no município de Riachuelo/RN.

Com base na análise dos documentos apresentados, deliberou a CPL pela **inabilitação** da empresa abaixo, conforme identificação e justificativas:

A empresa **ALVES & AQUINO**, não apresentou Certidão de Tributos Federais.

O representante da área técnica, Sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, CREA/RN 211403751-7, após analisar a documentação, registrou que as Empresas: **ENGENHARIA, QUALITY LTDA, ALVES & AQUINO, JOÃO HIGOR PINTO DIAS, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, SANTOS & LIMA, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentaram acervo técnico em desconformidade com os itens **8.1.3.2** (*Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.*) e **8.1.3.3** (*Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, Envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*).

Diante dos fatos expostos, declaramos **INABILITADA** as empresa: SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA – CNPJ: 19.363.375/0001-44; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME – CNPJ: 27.776.149/0001-13; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, e **HABILITADAS** as empresas: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90, H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03, L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, JANINNI COUTO PESSOA EIRELI ME – CNPJ: 29.288.569/0001-86; e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 02.314.871/0001-05.

Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 15/05/2019, às 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Riachuelo/RN, 06 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR

Presidente da CPL

BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA

Membro

JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA

Membro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:0BE633FA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Ao sexto dia do mês de Maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria 027/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 002/2019, cujo objeto é a **Serviço de reforma e ampliação de quadra coberta no distrito de cachoeira do Sapo, município de Riachuelo/RN.**

Com base na análise dos documentos apresentados, deliberou a CPL pelo parecer, conforme identificação e justificativas:

As empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES**, apresentou a certidão de tributos federais vencida, **SANTOS E LIMA**, apresentou a certidão de tributos estadual vencida e **JOÃO HIGOR PINTO**, apresentou a certidão de tributos municipal vencida. Estas, no caso de declarada vencedora, por tratarem-se de microempresa, deverá apresentar a devida certidão dentro do prazo, conforme Lei Complementar 123/2006.

O representante da área técnica, Sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, CREA/RN 211403751-7, após analisar a documentação, registrou que todas as empresas apresentaram acervo técnico em conformidade com o edital.

Diante dos fatos expostos, declaramos **HABILITADAS** as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 10.458.681/0001-90; **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA** – CNPJ: 19.363.375/0001-44; **H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP** – CNPJ: 01.233.506/0001-03; **ENGENHARIA QUALITY LTDA** – CNPJ: 30.399.726/0001-00; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME** – CNPJ: 27.776.149/0001-13; **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** – CNPJ: 26.951.460/0001-99; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 09.254.081/0001-20; **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ: 28.886.148/0001-94; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 07.555.440/0001-54; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: 24.581.449/0001-59; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 07.275.651/0001-33; **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI ME** – CNPJ: 29.288.569/0001-86; **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME** – CNPJ: 12.161.390/0001-60 e **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ: 02.314.871/0001-05.

Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 15/05/2019, às 11h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Riachuelo/RN, 06 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR
Presidente da CPL

BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA
Membro

JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:47F49EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR Francisco Thiego Pereira de Oliveira** CPF/MF Nº 089.334.704-33, RG Nº 1896964, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS – Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único,d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 07 de maio de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:1D760916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR Francisco Thiego Pereira de Oliveira** CPF/MF Nº 089.334.704-33, RG Nº 1896964, para o cargo comissão SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS– Símbolo CC-3.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, parágrafo único, b) Art.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 07 de maio de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:156838EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA Nº033/2019

Portaria de Diária Nº 033
Riachuelo/RN 6 maio 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82
CARGO:	Prefeita
DESTINO:	NATAL/RN
DATA DE SAÍDA:	07/05/2019

DATA DE RETORNO:	07/05/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	Participação de reunião administrativa na FEMURN para tratar de assuntos para melhorias do Município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 7 maio 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:30C3B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DIÁRIA Nº 034/2019

Portaria de Diária Nº 034 Riachuelo/RN 7 maio 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	08/05/2019				
DATA DE RETORNO:	08/05/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar de curso sobre a importância da oratória na AMLAP				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 7 maio 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:51241254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor

do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 195368), data de Emissão: 06/05/2019, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9833FDFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Mielograma;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Mielograma;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder

Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Mielograma), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 195369, data de Emissão: 06/05/2019, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A47BBADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019 – GP**

Portaria nº 118/2019 – GP

Nomear o Servidor Profissional (SP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Ricardo de Souza Pereira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 110.637.414-24 e Registro Geral sob o Nº 002.971.282 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E3B08C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, no valor total de R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F2442B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

Favorecido.....: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA.

Valor.....: R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais)

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B8C83B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de lembranças para serem doadas às mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e demais mães que comparecerem ao evento de comemoração ao Dia das Mães, que será realizado no dia 10 de Maio de 2019, às 17:00 horas, no Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, no valor de R\$ 3.899,80 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3C23A73B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/19 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de lembranças para serem doadas às mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e demais mães que comparecerem ao evento de comemoração ao Dia das Mães, que será realizado no dia 10 de Maio de 2019, às 17:00 horas, no Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza.

Favorecido.....:CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA

Valor.....:R\$ 3.899,80 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal...:Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E2DF40BC**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, referente à aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos, pelo valor total de R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DDA1834D**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/19 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, referente à Aquisição de lembranças para serem doadas às mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e demais mães que comparecerem ao evento de comemoração ao Dia das Mães, que será realizado no dia 10 de Maio de 2019, às 17:00 horas, no Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza, pelo valor total de R\$ 3.899,80 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2D6D2E69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 327/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, JACKSON JAEDYSON DA SILVA, CPF: 058.434.754-50, para cobrir suas despesas durante o período de 08 a 11 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Curitiba/PR, onde participará do IV Seminário Internacional de Gestão e Políticas para o Esportes, conforme solicitação nº 241.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A6DF3DC0**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 332/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas no período de **07 a 09 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Ministério da Saúde, na cidade de **Brasília/DF**, conforme solicitação **nº 83**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DA4B79CA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 333/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Administração, Administração **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula: **1521381**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da 2ª Edição do Encontro Regional com Gestores Municipais do T.C.E, conforme solicitação **nº 243**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2D2637E2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 334/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da 2ª Edição do Encontro Regional com Gestores Municipais do T.C.E, conforme solicitação **nº 85**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8AA0B3E9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 335/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, Matrícula: **001131-2**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da 2ª Edição do Encontro Regional com Gestores Municipais do T.C.E, conforme solicitação **nº 25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:21847CBE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 336/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Controlador Geral deste Município, **JOSÉ BEZERRA FILHO**, CPF nº **321.471.127-04**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da 2ª Edição do Encontro Regional com Gestores Municipais do T.C.E, conforme solicitação **nº 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:764387C5

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP

HOMOLOGAMOS o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos. EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME / CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais). TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B62DE329

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RESULTADO FINAL OBTIDO:

EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME / CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais).

TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais).

DATA: 03 de maio de 2019.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D234A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP

ADJUDICAMOS o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos. EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME / CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais). TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2019.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:19E9E445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2019 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº 02/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTA MARIA RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO
- 2 - AULENEIDE MARQUES DA SILVA
- 3 - BRUNO THIAGO ALVES
- 4 - ELIZÂNGELA FELIX DA SILVA
- 5 - ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO
- 6 - ELDELY OLIVEIRA DANTAS PEREIRA
- 7 - ELIENE GOMES DA SILVA FAUSTINO
- 8 - EDEMILZA ANDRÉ DE SOUZA
- 9 - EDVÂNIA MARIA DA CRUZ
- 10 - ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
- 11 - FRANCISCO ALEX PEDRO
- 12 - GENILZA DE SOUZA SILVA
- 13 - ILÂNIA GABRIEL SOARES SILVA
- 14 - JAÍRA BEZERRA DE ARAÚJO
- 15 - JOSÉ AELISSON MACEDO DE ARAÚJO
- 16 - JOSÉ GENILSON GOMES DO NASCIMENTO
- 17 - JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA
- 18 - JUCICLEIDE DA SILVA SOUZA
- 19 - KARLIANE ANGÉLICA ALVES
- 20 - LEANDRO GOMES DA SILVA
- 21 - LIDIANE FELIX FARIAS DA SILVA
- 22 - LUCIENE ALVES DE MEDEIROS
- 23 - MARIA VERONICA DE SOUZA
- 24 - NAYARA RAYANE CIRIHO
- 25 - OTNIEL ALVES DA SILVA
- 26 - OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA
- 27 - REINALDO VICENTE DE ARAÚJO
- 28 - ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
- 29 - VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida presidente Juscelino, nº 491, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

Santa Maria, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:62271CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 049/2019

PORTARIA 049/2019 Santa Maria-RN, 06 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor JEAN CARLOS DE ALMEIDA (**Chefe de Gabinete**), CPF nº 721.686.094-20, para participar de uma reunião em Natal/RN no IDEMA para tratar de assuntos sobre **Dispensa de Licença**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:BEEBOCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625/2019

Portaria de diária nº 625/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto socorro Hospital Clovis Sarinho, no dia 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1C08E501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626/2019

Portaria de diária nº 626/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 170**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B05456EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627/2019

Portaria de diária nº 627/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 07 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:04F789F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 628/2019

Portaria de diária nº 628/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 02 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A79FD348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº629/2019**

Portaria de diária nº 629/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:753C57CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº623/2019**

Portaria de diária nº 623/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 214. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D75BDF34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº624/2019**

Portaria de diária nº 624/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 214. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 04 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:26745E4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº630/2019**

Portaria de diária nº 630/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F8EE1DDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº631/2019**

Portaria de diária nº 631/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5C881ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 632/2019

Portaria de diária nº 632/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1E9130E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 633/2019

Portaria de diária nº 633/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AF23D806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 634/2019

Portaria de diária nº 634/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 04 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:70C54DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 635/2019

Portaria de diária nº 635/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Instituto dos Olhos, no dia 05 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D13A3D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 636/2019**

Portaria de diária nº 636/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6978425A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 642/2019**

Portaria de diária nº 642/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9D1ACF0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 643/2019**

Portaria de diária nº 643/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D37E9613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 637/2019**

Portaria de diária nº 637/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 06 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DCADE61D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 638/2019**

Portaria de diária nº 638/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F5D16E33**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 639/2019**

Portaria de diária nº 639/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5B6DAD46**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 640/2019**

Portaria de diária nº 640/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3FC98052**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 641/2019**

Portaria de diária nº 641/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:318113A3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 430**

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000

Telefone: (084) 3434.2255

CNPJ: 08.110.439/00014-89

e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 430/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00 1120000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 110.000,00
Sub-Total:	R\$ 110.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00 12110000 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 60.000,00
Sub-Total:	R\$ 60.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 170.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.36.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.04.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 60.000,00
Sub-Total:	R\$ 110.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00 12110000 OUTRAS DESPESAS	R\$

VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Sub-Total:	R\$ 60.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 170.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:8E679528

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº644/2019

Portaria de diária nº 644/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:520592AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº645/2019

Portaria de diária nº 645/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:21D912DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº646/2019

Portaria de diária nº 646/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1AA47F8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº647/2019

Portaria de diária nº 647/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B493EDC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº648/2019

Portaria de diária nº 648/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:94BA7B4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1370/2019

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, com a importância no valor global de **R\$ 20.830,00** (vinte mil oitocentos e trinta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:92C02402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA 025/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1370/2019

Convoca-se o representante legal da empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, **no prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 025/2019**, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7B35E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

Portaria nº 002/2019/SEMED

Proíbe terminantemente, a partir de agora, a entrada de pessoas não autorizadas nos veículos do transporte escolar destinado a alunos das redes municipal e estadual que circulem no Município de Santana do Matos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003 obriga os Estados e Municípios a assumirem o transporte escolar dos alunos das respectivas redes de ensino;

CONSIDERANDO, o art. 208, da Constituição Federal, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ainda, a determinação do **Ministério Público Estadual** feita através do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta firmado com o Município de Santana do Matos em 30 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido terminantemente, a partir de agora, a entrada de pessoas não autorizadas nos veículos do transporte escolar destinado a alunos das redes municipal e estadual que circulem no Município de Santana do Matos.

Art. 2º - É "ilegal e irregular o uso dos veículos destinados ao transporte escolar para fins particulares ou, ainda, transportar passageiros estranhos aos serviços públicos (caronas)".

Art. 3º Na prestação dos serviços de transporte escolar é vedado o transporte individual de passageiros estranhos ao contrato de transporte escolar.

Art. 4º - A empresa prestadora de serviço e/ou os condutores que não cumprir a determinação estará sujeito a penalidades legais nos termos da Lei.

Art. 5º - Todos os veículos destinados ao transporte de escolares devem circular pelo município exibindo cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação: **“É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”**;

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2019.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AACF60DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019

Portaria nº 003/2019/SEMED

Convoca servidora para retornar ao serviço em virtude do término do período de licença

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO, o parecer emitido pela assessoria jurídica do município pelo qual indefere o pedido de concessão de nova licença, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 105, da Lei 344/96.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS - matrícula 456, servidora efetiva, ocupante do cargo de Secretária Escolar, com lotação na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, para retornar ao trabalho em no máximo 10 (dez) dias, em virtude do término do período do gozo de licença concedido a mesma.

Art. 2º - Desde já, advertimos que o não comparecimento ao serviço poderá ocasionar penalidade nos termos do inciso III, do artigo 143 da Lei Municipal 344/96.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:233B31C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 035/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Cidade de Caicó – RN, no dia 08 de Maio de 2019, para participar de um Encontro Regional, cujo tema é: Redesenhando a Gestão Pública – Do Planejamento ao Controle, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 035/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:06F3115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 036/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Eliane Cabral da Silva**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX.41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 08 de Maio de 2019, para participar de um Encontro Regional, cujo tema é: Redesenhando a Gestão Pública – Do Planejamento ao Controle, conforme programação e declarações em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 036/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B5B395E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 037/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento – CC-02**, para realizar viagem a Cidade de Caicó – RN, no dia 08 de Maio de 2019, para participar de um Encontro Regional, cujo tema é: Redesenhando a Gestão Pública – Do Planejamento ao Controle, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 037/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1EB4E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 038/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica – CC-01**, para realizar viagem a Cidade de Caicó – RN, no dia 08 de Maio de 2019, para participar de um Encontro Regional, cujo tema é: Redesenhando a Gestão Pública – Do Planejamento ao Controle, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 038/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:337343F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SANTO ANTÔNIO/RN EDITAL Nº
002/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Inscrições deferidas:

André Felix de Andrade
Antônia Clecia Mendes Lima
Bruna Rayanna de Oliveira
Damiana Ferreira
Diego Firmino Torres
Eduardo Alves
Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima
Ester Nogueira da Silva
Jean Carlos Silva da Costa
João Paulo Rodrigues dos Santos
José Carlos da Silva Rodrigues
Maria Cristiane da Silva Lima
Ronivaldo Rocha da Silva
Sandro Adriano Bezerra
Sandro Fernandes Felipe
Silvestre Ferreira Aguiar
Thiago Padilha Silva
Wenderson Dantas Queiroz

Inscrições indeferidas, pelo descumprimento do item 3, 3.10 do edital nº 001/2019 – CMDCA – não ser filiado político.

Marinalva Alves de Lima
Rosendo Pereira de Lima

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.284/2011 e 1.376/2015 e Resolução nº 008/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de

07/05/2019 a 13/05/2019, **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Travessa Getúlio Vargas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, no horário das 08 às 13 horas.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:06EFEAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018-
TERMO ADITIVO N. 07/2019 EDITAL N. 01/2019 - TORNA
PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e os Editais n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 07/2019 e Edital n. 01/2019, e

*Considerando o Parecer da Comissão do Processo Seletivo que julgou totalmente improcedente os recursos dos Candidatos Habilitados, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL dos Processos Seletivos visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos: Pedreiro e Servente de Pedreiro, permanecendo o mesmo prazo para a convocação e apresentação das documentações de acordo com o anexo I deste Edital.***

PEDREIRO			
NOME	RG/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Manoel Canário de Lima	002.437.093	3.0	Aprovado
Habilitado			
1. Wilame Ribeiro da Fonseca	2.486.895	2.0	

SERVENTE DE PEDREIRO			
NOME	RG/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Manoel de Lima Lucas	2.040.511	6.5	Aprovado
2. Fernando Teixeira da Silva	027.721.414-97	6.0	Aprovado
Habilitados			
1. Sérgio Tavares da Silva	2.046.017	5.0	
2. Hudson Henrique Lucas da Silva	2.631.423	3.0	
3. Francisco Canindé Soares Costa	001.286.251	0.0	
4. Sebastião Gomes da Silva	1.726.705	0.0	
5. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues	2.431.003	0.0	
6. Valdetário Monteiro Júnior	2.688.111	0.0	
7. Valério Patrício da Silva	2.293.056	0.0	
8. Marijessio Targino Santana	002.905.876	0.0	

São Bento do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolares dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DD5581D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 031/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 031/2019.
PROCESSO Nº 0101.05/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - ME**, CNPJ: **27.545.583/0001-92**, que **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado para fornecimento de fardamentos e acessórios para os Agentes de Saúde de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8F33BB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO DE ELEIÇÃO
DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

São Bento do Trairi/RN
Lei Municipal nº 233/2004

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar
EDITAL Nº 01/2019**

Retifica e altera a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 233/2004 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – Francisco Romário dos Santos Silva
- 02 – Josimeire de Azevedo
- 03 – Edineide Cassiano da Silva
- 04 – Abdiel de Almeida Souza
- 05 – Fernanda Micaely Bernardo de Moraes
- 06 – Ivoneide Silva de Medeiros
- 07 – Débora da Silva Dantas de Medeiros
- 08 – Maria Mícarla dos Santos Medeiros
- 09 – Lídia Silva Dantas de França
- 10 – Elaine Rayssa Farias
- 11 – Ádila de Araújo Barbosa
- 12 – Walison Michael Guedes de Souza
- 13 - Lindomar Barroso de Lima
- 14 – Adriano Gonsalves de Medeiros
- 15 – Clivaneide Confessor da Silva
- 16 – Marcelo Carlos Medeiros de Lima
- 17 – Alzenir Silva Justino
- 18 – Maria Gorete Dias
- 19 – Danielle Assunção Silva

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no (No prédio da assistência social), situada na (Na Avenida Progresso), no horário das (Das 08 ao 12h).

São Bento do Trairi/RN, 07 de maio de 2019.

ADENILDA ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED577030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 060/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Secretário de Administração, inscrita no CPF/MF, sob o nº 012.871.694-06, meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante o período de 08 de Maio do corrente ano, na cidade de Caicó/RN, no curso: **ENCONTROS REGIONAIS(POLO CAICÓ) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DB7D977F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, ½ (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante o período de 08 de Maio do corrente ano, na cidade de Cacó/RN, no curso: ENCONTROS REGIONAIS(POLO CAICÓ) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Maio de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:3FC5E9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –PROC. ADM PMSF/2019
Nº 0227/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A. JULIANNY LIMA DA SILVA-ME; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradual de pneus e câmara de ar; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de Março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:40E82FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximidade 21 de Maio de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DE ACORDO COM A RENAME VIGENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Progeiro Oficial PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:4355D42D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 19.620,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E
VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8C409FA0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0190/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006593, no valor total de R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

São Fernando/RN, 07 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C3121758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027 - GPMSE/2019. (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

Designa lotação de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Transferir a servidora municipal – JOSENILDA SOARES DANTAS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.650.257 - SSP/RN e do CPF n.º 081.537.244-28, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, na Comunidade Boa Vista, para exercer suas funções no Centro Especializado Mãe Joaquina*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

*Matéria republicada por incorreção, em razão da correção da nomenclatura das Unidades de Saúde

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8D1EC564

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0191/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento das passagens aéreas para que as mesmas sejam liberadas para que os agentes municipais possam participar do curso do Projeto “Mai Brasil”

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.988/0001-05, no valor total de R\$ 3.652,80.

São Fernando/RN, 07 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE56BE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE INFORMA A LISTA DE INSCRITOS
 PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO
 TUTELAR 2019. SÃO ELES:**

- FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO
- FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
- IARA MARIA PATROCÍNIO DE MEDEIROS
- IRIS TÂNIA DE FREITAS SILVA
- IVONE SILVA DOS SANTOS
- JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA
- MARIA ADRIANA DOS SANTOS
- MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ
- NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
- REILDA ALVES DE ARAÚJO
- SANDRA MEDEIROS DOS SANTOS

SÃO FERNANDO-RN, 07 DE ABRIL DE 2019.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:98DBEC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 20 de maio de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, do tipo “Menor Preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteira ou self-servis sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de maio de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E068855A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 MODALIDADE:
 PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras.

COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o seu descredenciamento. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 30.04.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5072D42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06050001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DACOSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão para a Ambulância PLACAS OKB-6405, para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: FDU NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Valor Total: 581,00 Quinhentos e Oitenta e um Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Maio de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F67C6FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2019, 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de maio de 2019	200,00	R\$ 200,00

(X) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85A0D905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de maio de 2019	500,00	R\$ 250,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:87BFEC6A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

ALTERA O EDITAL 001/2019 REFERENTE A DATA PARA O FIM DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015; Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e alterar o Edital 001/2019 no que trata do Segundo Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de São José do Seridó/RN, quanto a prorrogação das inscrições devido ao número mínimo de candidatos(as), não atingido.

Art. 2º – Fica prorrogado até o dia 10 de Maio de 2019 às inscrições para o Processo de Eleição Unificada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EEA0606E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 862 - MARKETING LATINO COMERCIO LTDA 02.714.849/0001-52, objetivando a Aquisição de equipamento de segurança para sala de raio X seguindo as recomendações da vigilância sanitária, com o valor total julgado de R\$ 6.527,00 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:501C8F76

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 067/2018

OBJETO: Aquisição de equipamento de segurança para sala de raio X seguindo as recomendações da vigilância sanitária.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 862 - MARKETING LATINO COMERCIO LTDA 02.714.849/0001-52, objetivando a Aquisição de equipamento de segurança para sala de raio X seguindo as recomendações da vigilância sanitária, com o valor total julgado de R\$ 6.527,00 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5EB2B43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
011/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 006/2018 e comunica que a sessão de abertura será as **09:00 horas do dia 22 maio de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. (edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:61ACD8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
012/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 012/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 22 de maio de 2019, às 14h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição futura de Combustíveis e Correlatos. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de maio de 2019.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:315DAE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora IRANI NERES CAVALCANTI para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:99B61DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2019-FMS, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0530C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 95/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) Diária a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, Mat. 791, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:856E37F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 96/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018

de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) Diária a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 03 de maio de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC79D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 97/2019-FMS, 06 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F04C3A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 98/2019-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9178AA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99/2019-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 6/4 (seis quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37EB5CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2019-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7/4 (sete quartos) e ½ (uma meia) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C82A50A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2019-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 10/4 (dez quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:951AB4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2019-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 8/4 (oito quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
São Vicente – RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDD5A7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050/2019

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GERONIMO PEREIRA VICTOR SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **085.490.424-71**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (CC-2)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C98C3E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 001 - FERNANDA RODRIGUES DE SALES**
- 002- JOSILENE CLEBER DE OLIVEIRA LIMA**
- 003- ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO**
- 004- MARIA DE LOURDES DE LIMA**
- 005- MICARLA DUTRA DA SILVA FERREIRA**
- 006- FRANCICLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE**
- 007- ANA CLEIA DE SENA SILVA LIMA**
- 008- ROGÉRIO INÁCIO DO NASCIMENTO**
- 009- ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA**
- 010 - OZITO BRASILINO DE SENA FILHO**
- 011- VAGNE CERILO DA SILVA**
- 012- GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO**
- 013- ALICE JORDÂNIA DA SILVA ACIOLI**
- 014- GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA**
- 015- ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA**

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº0012-A/2005 e Resolução nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da SMTHAS, situada ao lado da Câmara de Vereadores, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

Senador Georgino Avelino, 06 de Maio de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO FILHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6EF6FC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 318.008/2019

Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1048.203-25/2017 – MTUR.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que as empresas FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ: 19.363.375/0001-44; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ: 27.776.149/0001-13; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54 e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 10.559.968/0001-06, interpuseram tempestivamente recursos contra a decisão da CPL que DESCLASSIFICOU a HABILITAÇÃO conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas

franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 07 de Maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5CA40FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

FAVORECIDO.....: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte

VALOR.....: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 07 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8F5CAE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 SRP – PROCESSO Nº. 307.002/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 020/2019, com o Objetivo de Aquisição de 01 (um) Tanque Esterqueira com capacidade de 5.000 litros para atendimento das necessidades deste município do Programa Limpa Fossa, sucção através do vácuo das fossas sépticas em domicílios não saneados, nas especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de Maio de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B7BFAF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 SRP – PROCESSO Nº. 402.004/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 021/2019, com o Objetivo de Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de Maio de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:914F609F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EDMILSON SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL para a Aquisição do banner para o espetáculo "Alto da Serra", no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B1EE1193

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da CPL e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de

Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 250405/2019, autuado em 25 de abril de 2019, para contratação de show artístico gospel com **RAYANNE VANESSA e BANDA** por ocasião da tradicional Festa da emancipação política do município no dia 13 de maio de 2019, através da empresa **RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450- CNPJ: 26.905.909/0001-82** representante legal da cantora **RAYANNE VANESSA e BANDA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 29 de abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:76A0D97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M S DE OLIVEIRA SOUZA** para a Aquisição de material permanente Cilindros de 7 m de oxigênio medicinal., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:507C660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
109/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA ITEP** para a Contratação dos serviços do ITEP - Instituto técnico científico de Perícia, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:ADFFB5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ALICKSON CARLOS SÁ DA COSTA** para a Ministração de palestra alusiva ao dia do evangélico que será realizada dia 12 de Maio de 2019, pelo preletor/palestrante Alickison Carlos Sá da Costa, no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:52DED977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2019.

Ata da sessão de Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2019, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros. Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, GRIPE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME.** Tendo em vista que na sessão do **dia 30.04.2019**, para a abertura dos envelopes de habilitação, apresentaram documentação as seguintes empresa **J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, GRIPE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME.** Na sessão anterior, o representante da empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, questionou a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com relação ao item 6.10, por não apresentar o índice **PL GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS= índice mínimo:(1,0%)** e também com relação ao item 6.11 letra “d”, por não apresentar a Certidão Acervo Técnico CAT com registro no CREA, do Profissional vinculado a empresa. O representante de empresa **J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, também questionou a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pelo mesmo motivo já mencionado. Por ato continuo a comissão passou a analisar a documentação das referidas empresas e constatou-se que todas atenderam na íntegra as exigências do Edital quanto aos documentos de Habilitação. Em relação aos questionamentos, esta comissão diligenciou as informações contidas nos documentos apresentados e confirmou que todas atendem os Índices mínimos exigidos pelo Edital, inclusive todas possuem Patrimônio Líquido superior a 10% do valor estimado da contratação; e quando aos demais questionamentos, não são exigíveis no rol de documentos de habilitação, e sim de propostas, conforme edital, assim só passando a ser analisado em fase posterior. Estando todas as empresas habilitadas, esta comissão irá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão desta comissão, a partir a publicação do resultado no Diário Oficial da FEMURN, ficando as demais já convocadas para apresentação de contra razões, tendo os mesmos prazos já contados a

partir do prazo final de recursos. Fica desde marcada a data de **20 de Maio de 2019, às 10h00min**, caso não haja apresentação de recursos, para realizar sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas julgadas habilitadas. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

Licitantes Presentes:

J. w Serviços Eletricos LTDA
JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA

B k l Construções LTDA - EPP
JOÃO DE DEUS MIRANDA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:582C39A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 001/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ: 14.022.963/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 367.456,09**. Prazo de execução da Obra, 04 (quatro) meses. Duração do contrato: em 29 de Abril de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Assinatura em 29 de Abril de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Função 15 – Subfunção 451 – Programa 0016 – Projeto de Atividade 2039 – Unidade Gestora 01 – Elemento de Despesa 44905100 – Fonte 15300000.

Serra do Mel em 07 de Maio de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ED475940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1901281405**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel; VALIDADE: 08 de maio de 2019 a 07 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C0E35C73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
146/2019**

PORTARIA Nº: 146/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	06 de maio de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5858B4CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 149/2019**

PORTARIA Nº: 149/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	08 de maio de 2019	100,00	50,00

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4EF897BE

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

Edital de Convocação Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
MOTORISTA	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO	001/2019	1º	40H
MOTORISTA	MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO	001/2019	2º	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:73DEB248

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

Edital de Convocação Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	001/2018	6º lugar	30h

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:371DADB1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084/2019**

PORTARIA Nº 084/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** na condição de **titulares**, **Severino Florêncio de Oliveira Neto** CPF nº 057.832.064-90, **Leilany Gomes Silva** CPF nº 063.651.454-46 e **Wesley Flaviano Medeiros Wanderley** - CPF: 095.804.144-08, respectivamente, Presidente e Membros, e na condição de membros suplentes **Carlos Alberto Dantas Mariz** CPF nº 110.329.944-10 e **Flávio Cândido de Araújo**, CPF nº 061.319.144-78.

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AF103861

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2019**

PORTARIA Nº 085/2019

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90) sendo **Carlos Alberto Dantas Mariz** (CPF: 110.329.944-10), na condição de Membro Suplente.

Art. 3º. É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0EE3CA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 005-2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas para gestão de tributação, controle de processos administrativos e sistema de controle de combustíveis. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00034/2019 - 04.04.19 - D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 13.950,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:70967C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0008	Saúde para Todos				
2.056	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	80.000,00
Total				R\$	80.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	80.000,00
Total				R\$	80.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				R\$	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de maio de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1E97E26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **CINTHIA MARIA CIBELLE DE LIMA SOUZA** para ocupar a vaga nº 09 do cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 26 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:45202BE4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 180/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe de cessão de funcionário público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Convenio, firmado entre o Município de Sítio Novo(RN) e o Fórum de Justiça da Comarca de Tangará (RN);

Considerando que por meio do Termo de Convenio o Município de Sítio Novo se comprometeu a ceder sem ônus para o Poder Judiciário, servidor em caráter efetivo deste Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o Senhor **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 449.569.084-15, portador da cédula de identidade CI/RG nº 754.113-SSP/RN, funcionário público municipal, em caráter efetivo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN, mais propriamente no Fórum de Justiça da Comarca de Tangará/RN, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:84A78114

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

Considerando o Pedido de Exoneração, datado de 07 de maio de 2019, assinado pelo Senhor Elmir Henrique Silva Andrade (CPF/MF nº 093.231.474-30 e CI/RG nº 002.578.897-SSP/RN), brasileiro, solteiro, professor de educação física, residente e domiciliado na Rua Candido Martins dos Santos, nº 1200 – B2 301 – Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS** para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 07 de Maio de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:EB861AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00

horas do dia 28 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0021, tipo menor preço, para Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito do Petróleo acondicionamento em botijões de 13 Kg par manutenção das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Maio de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:AA12FB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DE ACORDO
COM O EDITAL Nº 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 049/1999 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – Francisca das Vitórias da Silva
- 02 – Vanuza Damasceno Silva
- 03 – Fernandes Rodrigues dos Santos
- 04 – Leandro Cavalcante da Silva
- 05 – Franceires da Silva Rocha
- 06 - .Maria das Neves de Brito
- 07 - Francisco de Sales Dantas
- 08 – José Marcos Vila
- 09 – José Ribeiro da Silva
- 10 – Maria Silvana Souza de Medeiros Pereira
- 11 – Maria Danyelle dos Santos
- 12 – Lorena Evellyn Félix da Silva
- 13 – José Giedno de Souza
- 14 – Maria Izabel dos Santos Galvão
- 15 – Maria da Guia da Silva
- 16 – Mércio Emanuel Alves
- 17 - Maria Angélica Santos Araújo de Souza
- 18 – Débora Karolynne Silva Araújo
- 19 – Judencleide Pereira Silva Miranda
- 20 – Adriana Raiane da Silva
- 21 – Maria Jucélia da Silva Souza
- 22 – Maria das Dores das Vitórias
- 23 – Maria Aparecida de Freitas
- 24 – Maria das Dores Ferreira dos Santos
- 25 - José Wilson da Silva
- 26 - Allana de Oliveira Dantas
- 27 - Rodolfo Rodrigues dos Santos

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, situada na Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros, nº10, no horário das 07h30min às 12h30min.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:62F2A436

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109 /2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sr^a **MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 14 de abril de 2019 a 10 de outubro de 2019, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:D751F8C4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

O disposto na resolução art. 171 alterada a Resolução de nº 139, de 17 de março de 2010.

Art. 6º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sr^a. **VANUZA DAMASCENO SILVA, portadora do CPF de nº 011.005.464-48**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, ocasionada pela vacância da Sr^a **MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA** referente a Licença Maternidade com início em 14 de abril de 2019 a 10 de outubro de 2019, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:91A13268

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 111/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 15 de abril de 2019, com término em 14 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019 revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:647D4F7D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MORAIS**, lotada na Secretaria Municipal de educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 07 de maio de 2019 a 04 de agosto de 2019, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:813E0D70

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 113/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de maio de 2019, com término em 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B3DE1C39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ CANINDÉ RUFINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de maio de 2019, com término em 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BA50BC73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA MACÊDO**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de maio de 2019, com término em 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2C13D082

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 06 de maio de 2019, com término em 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ED69CA1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de maio de 2019, com término em 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:556EAE79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias, ao servidor público municipal **ERIBERTO DAMASCENO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude matrícula Nº 1483, relativas ao período de 2017/2018, ficando os 30 (trinta) dias de férias para o gozo em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D329BE61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias, ao servidor público municipal **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS**, efetivo no cargo de Professor, atualmente ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula Nº 1467, relativas ao período de 2018, ficando os 30 (trinta) dias de férias para o gozo em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F42A6295

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MANOEL MIGUEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07 de maio de 2019, com término em 05 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:49F8079A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 07 de maio de 2019 a 04 de agosto de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:96ABC407

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ALDO JÚNIOR MAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 07 de maio de 2019 a 04 de agosto de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB7EF8E8

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 032/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a CAICO/RN, no dia 08/05/2019, com o objetivo de participar no Curso Encontros Regionais (POLO CAICÓ) – RESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE, das 08H ÀS 18H. Previsão de Saída: 06:30 do dia 08/05/2019 – Chegada: 20:00 do dia 08/05/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8FE52872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO CMDCA TIBAU DO SUL/RN - RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TIBAU DO SUL/RN - email: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

EDITAL Nº 001/2019

COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA Tibau do Sul/RN
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tibau do Sul/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 518/2015, torna público a **Relação dos Inscritos** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Nº da Inscrição	Nome do candidato
01	MICHEL ANDERSON BARROS DE ALMEIDA
02	RUAN AUGUSTO DE MELO FERREIRA
03	LOURANIZE MARIA DE MEDEIROS
04	ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA
05	ARNALDO BARBOSA
06	ELIZABETE CAMILO SANTANA SILVA
07	ITALO ROSSI DE OLIVEIRA XAXÁ
08	MARIA AUXILIADORA VICENTE DA SILVA SIMIÃO
09	SANGY LEITE DA SILVA
10	ANDRÉ LUIZ DE MOURA FARIAS

11	ELVIS DE FREITAS MARCELINO
12	IRLAN KAIQUE DA SILVA
13	JOÃO MARCOS FAGUNDES BARROS
14	JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA
15	LAIS REGINA SILVA DO NASCIMENTO DE BARROS
16	MARIA HELENA S. FERNANDES
17	REJANE MARIA DE LIMA FERREIRA
18	ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR
19	RONYVALDO FABRÍCIO FREITAS DA ROCHA

ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:44CDD696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 0192019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **PP 0192019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1901220032**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SALGADOS, SUCOS, SALADAS E REFRIGERANTES.

No dia 07 de Maio de 2019, às 11:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2019**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 30 de Abril de 2019, ÀS 08:30 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400, e HABILITADA, com ressalva, a empresa licitante IDALVO VIANA DE MELO- ME**, por ter apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.19** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **IDALVO VIANA DE MELO- ME** sanasse a falha detectada. Hoje, dia 07 DE Maio de 2019, a empresa licitante **IDALVO VIANA DE MELO- ME** apresentou Certidão em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **IDALVO VIANA DE MELO- ME**, o Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio	Apoio

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:C575F228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/
2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220030
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No dia 07 de Maio de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2019**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 02 de Maio de 2019, ÀS 08:30 h, restaram **VENCEDORAS e HABILITADAS** as empresas licitantes: **CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME**, e **HABILITADAS**, com ressalva, as empresas licitantes **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com data de validade vencida, e **IDALVO VIANA DE MELO** por ter apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.17** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que as empresas licitantes **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME e IDALVO VIANA DE MELO-ME** sanassem as falhas detectadas. Hoje, dia 07 de Maio de 2019, as empresas licitantes **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME e IDALVO VIANA DE MELO** apresentaram as Certidões em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, e IDALVO VIANA DE MELO-ME**, o Pregoeiro declarou-as **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:58CA0242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 050/2019-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **DIEGO BARRETO NÓBREGA SOUSA**, inscrito no CPF nº 069.898.824-84, do cargo em comissão de Assessor Técnico.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:71534814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 051/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 013/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 13 de maio de 2019 a 12 de agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 07 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:531BD331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE ANDAIMES**, para auxiliar na execução dos serviços de drenagem nas áreas alagadas e nos bairros atingidos pelas chuvas, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no valor global de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 07 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C59B6456

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 025/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.753/0001-68, que consistirá na AQUISIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA BOVINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no importe global de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 07 de maio de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2DBD0D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2019 – GC – NOMEAÇÃO JOSE
REGINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.75574, para o Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4482869A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Município de Touros/RN por seu representante legal comunica no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, os servidores municipais abaixo listados para que conheça que tramita nessa prefeitura apuração de acumulação indevida de cargos públicos, no qual todos que se encontram aqui listados figuram como partes, ante o dever legal de

prestar esclarecimentos referente a acumulação indevida de cargos no prazo de 15(quinze) dias, devendo procurar no Protocolo Geral ciência dos autos e peticionar se assim entender, situado o protocolo (endereço da prefeitura) de 08:00hs às 13:00hs, após este prazo ocorrerá desligamento sumário.

Após frustrada a notificação pessoal dos abaixo listados, visto que os mesmos se encontram em local incerto e não sabido, FICAM NOTIFICADOS(AS), pelo presente edital:

- 1.Francisco Coutinho da Silva: ASG e PROFESSOR NE.
- 2.Ivanise Pereira Câmara: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e PROFESSOR N I.
- 3.Edinete Ferreira de Lima: ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A).
- 4.Roberta Teixeira da Câmara: PROFESSOR NE, AGENTE DE SAÚDE.
- 5.Valeria Fagundes Freire: PROFESSOR N II, AGENTE DE SAÚDE.
- 6.Josimar Ferreira da Silva: ASG e AGENTE DE SAUDE.
- 7.Maria Aparecida A. de Oliveira: ASG e AGENTE DE SAUDE.
- 8.Geane Soares Raimundo: AGENTE DE SAUDE e PROFESSOR.
- 9.Antônio Auricelio de Queiroz: ASG e GUARDA VIGIA.
- 10.Valdeci Barbosa Emídio: PROFESSOR N I, AGENTE DE SAÚDE.
- 11.Eliane Nilo da Silva: AGENTE DE SAUDE, PROFESSOR.
- 12.Maria Elza de Melo Caetano: MONITOR, PROFESSOR N III, PROFESSOR N III.
- 13.Ester Gomes do N. Oliveira: ASG e AGENTE DE SAÚDE.
- 14.Maria das Graças de Araújo Costa: PROFESSOR N I, VICE-DIRETOR(A).
- 15.Ana Catarina Zacarias de Souza Feitosa: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, GCE-BIOQUIMICA-PAN-N-II.
- 16.Eliane Lopes de Oliveira: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PROFESSOR N II.
- 17.Ligia Rogéria M. Ferreira: ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL.
- 18.Francisco Marcio B. da Silva: EUX. DE ENFERMAGEM, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.
- 19.Maria de Fatima F. S. de Lima: AGENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR N II.
- 20.Adriana do Amaral Farias: OBS: VINCULO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NUTRICIONISTA.
- 21.Sandra Câmara de Araújo: ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A).
- 22.João Maria Gomes do Nascimento: PROFESSOR PAD1.III.7 e PROFESSOR N I.
- 23.Luís Duque de Caxias: AUX. DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ENFERMAGEM.

Touros/RN, 06 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0B4EDDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2019 – GC – NOMEAÇÃO ELIEZIO DE
SOUZA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ELIEZIO DE SOUZA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 106.053.414-27 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.851.817, para o Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B6B8563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017 – PMT/RN

Conveniente: O Município de Touros/RN.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE - (CNPJ/MF Nº 08.712.440/0001-83).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Assinaturas: Pelo conveniente, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Conveniada, VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:D8B51CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 014/2019 - PMT

A **Prefeitura Municipal de Touro/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14, itens: 01, 09, 13, 36, 49, 50, 67 e 73.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25, itens: 56, 64, 65 e 75.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, itens: 21, 25, 27, 41, 47 e 77.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22, itens: 06, 19, 45, 55, 66, 69, 72, e 78.

RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29, itens: 02, 03, 04, 15, 16, 17, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 39, 43, 44, 46, 48, 51, 52, e 53.

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.472/0001-46, itens: 07, 18, 37, 38 e 40.

Itens Fracassados: 05, 08, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 29, 30, 34, 42, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 74 e 76.

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:5A8F8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: CONSTRUTORA MARRADA LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.096.394/0001-29.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MANOEL JERONIMO BEZERRA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 02 de maio de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:01C91131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 015/2019 - PMT

A **Prefeitura Municipal de Touro/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79.

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:82B6AE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL FREIRE, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MARIA DE LOURDES FERREIRA, CPF nº 553.122.334-04.

Valor.....: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal..: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B76DECB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GREGÓRIO DE MELO, CENTRO, DESTES MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, CPF nº 067.475.404-25.

Valor.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal..: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3604E657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO SÍTIO CHÃ DAS CACIMBAS, ZONA RURAL, DESTES MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE INFANTIL, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS COMUNIDADES DA SERRA DE JOÃO DO VALE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, CPF nº 316.475.964-91.

Valor.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:98452902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL FREIRE, CENTRO, DESTES MUNICÍPIO, PARA ARQUIVAMENTO PASSIVO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: ALDENOR BEZERRA TAVARES, CPF nº 276.805.924-20.

Valor.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DD6A36D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE AMANCIO, 80, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA, CPF nº 322.519.044-68.

Valor.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F5839A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 45, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: GLEYFSON THIAGO ESTEVAM DE MEDEIROS, CPF nº 082.935.754-84.

Valor.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE67CED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA FELIPE NERI, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MARIA JOSE DE MELO AZEVEDO COSTA, CPF nº 090.405.874-34.

Valor.....: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4AAF4F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2019-CP**

**AVISO DE LICITAÇÃO*
CHAMADA PÚBLICA**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-CP, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda do Ensino Fundamental nas escolas municipais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Licitação

*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:04B9B30B

CPL

ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidor público em SINAP avançado e atualizações de 2019

FAVORECIDO.....: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Maio de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C1CC17AC

CPL

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº20190061

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO DE CONTRATO*

CONTRATO Nº.....: 20190061

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidor público em SINAP avançado e atualizações de 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0301.041220007.1.005 Programa de Capacitação do Servidor Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.190,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9DF46802

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº048/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº048/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Girleudo Gomes da Silva para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 018.131.234-46, RG Nº002.933.438, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – (CC1)

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de maio de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:8FE079F0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014, DE 07 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 014, DE 07 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a existência de requerimento do servidor público do quadro efetivo **VANILSON PINHEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO, que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **VANILSON PINHEIRO DA SILVA**, Matrícula Nº 010.389-6, CPF Nº 024.305.754-77, RG Nº 1.604-728 ITEP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de maio de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F531BAC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº049/2019-GP DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº049/2019-GP de 07 de maio de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do pregoeiro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis nº 8666/93 e a Lei nº 10.520/02;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o senhor **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 018.131.234-46, RG Nº 002.933.438, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de maio de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C292BB98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº050/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº050/2019 de 07 de MAIO de 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, **LUCIANO MEDEIROS DA SILVA** matrícula 0100757-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período 1999 a 2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:70528DCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº051/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº051/2019 de 07 de MAIO de 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **VERA LUCIA FERNANDES DE LIMA** matrícula 010070-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 06/05/2019 a 03/08/2019, referente ao período 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:245E657A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 028/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 028/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Total da suplementação: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Total da anulação: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:53E6369A

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 029/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 029/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)..

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2135: Reforma e Manutenção do Teatro Municipal.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações.

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A58E4FF1

CHEFIA DE GABINETE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA

1. George Inácio da Costa
2. Mateus Medeiros Rocha
3. Maria Gilvanete da Silva Fernandes
4. Duliane da Costa Silva
5. Juliana Priscila Costa Medeiros de França
6. Rodrigo Freire da Silva
7. Francisco Roberto da Silva
8. Thalia Ranny da Silva Pimenta
9. Joyce da Silva Fernandes
10. Maiara Nadja Costa de Oliveira
11. Paulo Daniel Carlos Gondim de Costa
12. Silaneide Batista da Silva Santos
13. Ezaquiel Herculano da Silva
14. Sebastiana Charlene da Silva Oliveira
15. Elma Carla Carvalho Paulino Aquino
16. Cecília Maria Fernandes da Silva

Obs.: A publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA, ocorrerá no dia 04/06/2019, conforme o Edital.

JOSÉ JONAS FREIRE FILHO

Presidente Comissão Especial Eleitoral 2019

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:261B9A96

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0179, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0179, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 32/2019, datado de 29/04/2019, de autoria do servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 397;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 397, de 13/05/2019 a 10/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F57C08D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0182, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0182, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2019, datado de 29/04/2019, de autoria da servidora ANA CRISTINA DE MELO SILVA, matrícula 438;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANA CRISTINA DE MELO SILVA, matrícula 438, de 06/05/2019 a 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FE62713

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA		
CNPJ: 19.252.751/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
09	0015362 - TRECHO 09 - MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	125,90		25.180,00
10	0015376 - TRECHO 10 - VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBAS, VARZEA REDONDA, CANAFISTÓLA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (86 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	119,95		23.990,00
Quarenta e nove mil cento e setenta reais						R\$ 49.170,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá

ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multas:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ:19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

CPF: 393.014.604-59

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:456AD725

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 32/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0015368 - TRECHO 15 - MATUTINO - CIDADE: PEREIRAS - CAJUEIRO -TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	76,67	15.334,00
16	0015379 - TRECHO 16 - VESPERTINO - CIDADE - P.A. BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,67	11.334,00
Valor total em R\$					26.668,00
vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Ana Aurea Moura Xavier Araújo 11922321435
CNPJ:27.244.179/0001-89
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
CPF: 119.223.214-35

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:80A76B32

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 33/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO NOVA VIDA, 0, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	97,33	19.466,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	158,33	31.666,00
18	0015381 - TRECHO 18 - VESPERTINO - MIRANDA, IMPOEIRA DA VACA, RETIRO- BAIXA FECHADA-VILA PARAIBANA- MIRANDA. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (60 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,95	17.990,00
Valor total em R\$					69.122,00
Sessenta e nove mil cento e vinte e dois reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha

CNPJ:19.541.560/0001-81

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

CPF: 087.927.904-45

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C9AFCC73

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de

Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS, UPAÑEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	168,33	33.666,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	133,33	26.666,00
6	0015359 - TRECHO 06 - VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 16 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	66,67	13.334,00
Valor total em R\$					73.666,00
Setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das

obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE

SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra

CNPJ: 18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

CPF: 010.222.564-83

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador: 1E58E733

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 35/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO		
CNPJ: 19.551.081/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	----------------	--------	-------------------	-----------------

14	0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, PALHEIROS III VIA SITIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou

incorrekções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:BF14404E

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 028/2019.

Processo n.º 059/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 21 de Maio de 2019 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min.

Upanema/RN, 07 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:45D8420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO

Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2120 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PBVIII

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 100 - RECURSOS DO TESOURO

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino

Vigência: 01/04/2018 a 31/08/2018

Upanema/RN, 31 de Março de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:99F95A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO

Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2120 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PBVIII

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 100 - RECURSOS DO TESOURO

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino

Vigência: 01/09/2018 a 31/01/2019

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:277B04B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 006/2019 – SGP DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 006/2019 – SGP DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 670,00 (seis centos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA**

DE MENDONÇA, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos administrativos de interesse do município de Upanema/RN em diversos órgãos governamentais, bem como reunião em escritório de Assessoria – AGEM ASSESSORIA.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 e 08 de maio de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0710FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2019/SMS – UPANEMA, EM 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 013/2019/SMS – UPANEMA, em 06 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *retorno de cirurgia de catarata, consulta oftalmológica, triagem e cirurgia de pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 18, 22 e 23 de maio de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 06 de maio de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:029B9886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20190019

TERMO DE CONTRATO Nº 20190019

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 015/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI-RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS OU NOVOS PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, com sede na **Av. Cap. Mor Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.063-400**, neste ato representado por **Ivis Levi de Aguiar Santos**, **CPF: 009.176.854-31** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 015/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI-RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS OU NOVOS PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Veículo pequeno porte	11%
2	Veículo grande porte	9%
3	Maquinas pesadas	10%
Valor total R\$ 210.000,00		

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

V- os serviços devem ser prestados com presteza assim como a entrega que deve ocorrer com a maior brevidade possível.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através Portaria nº 003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003420845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea

Secretaria de Administração

manutenção dos serviços administrativos

Secretaria de educação

manutenção dos serviços de educação

manutenção do programa de transporte escolar

Secretaria de meio ambiente

manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente e urbanismo

Secretaria de transporte

manutenção das atividades da secretaria de transporte

Secretaria de saúde

manutenção dos serviços de saúde

manutenção das atividades da vigilância epidemiológica

**manutenção do bloco de assistência ambulatorial e hospitalar
manutenção do PMAQ**

Secretaria de agricultura

manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Secretaria de Assistência social

manutenção de atividades da secretaria de assistência social

Gabinete do Prefeito

manutenção das atividades do conselho tutelar**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS****12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**12.2.** - O processo de adesão ao PP nº 015/2018 e a ata de registro de preços do Município de São Bento do Trairi/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

Contratada

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7849FB8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190018****TERMO DE CONTRATO Nº 20190018**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 016/2018 DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, com sede na Av. Cap. Mor Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP **59.063-400**, neste ato representado por **Ivis Levi de Aguiar Santos**, CPF: **009.176.854-31** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 016/2018 DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN,

CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**CLAUSULA - III DO VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço (mão de obra) veículos leves-horas	400	73,00	29.200,00
2	Serviço (mão de obra) veículos a diesel-horas	400	97,00	38.800,00
3	Serviço (mão de obra) maquinas pesadas-horas	300	108,00	32.400,00
				100.400,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

V- os serviços devem ser prestados com presteza assim como a entrega que deve ocorrer com a maior brevidade possível.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº 003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003420845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea

Secretaria de Administração

manutenção dos serviços administrativos

Secretaria de educação

manutenção dos serviços de educação

manutenção do programa de transporte escolar

Secretaria de meio ambiente

manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente e urbanismo

Secretaria de transporte

manutenção das atividades da secretaria de transporte

Secretaria de saúde

manutenção dos serviços de saúde

manutenção das atividades da vigilância epidemiológica

manutenção do bloco de assistência ambulatorial e hospitalar

manutenção do PMAQ

Secretaria de agricultura

manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Secretaria de Assistência social

2036-manutenção de atividades da secretaria de assistência social

Gabinete do Prefeito

manutenção das atividades do conselho tutelar

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão ao PP nº 016/2018 e a ata de registro de preços do Município de São Bento do Trairi/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:753F68D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TP 002/2019

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2019**, onde A licitante AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83 apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 457.082,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

VÁRZEA/RN, 07 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C59E4521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO PORTARIA 04 - FRANCISCO LUCIANO

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000004/2019

Vera Cruz/RN, 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO LUCIANO DE FREITAS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **FRANCISCO LUCIANO DE FREITAS**, portador do RG nº 221.636, SSP-RN, CPF nº 138.830.464-34, Efetivo, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional nº 76, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5CBF9592

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 016/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **KIREI TECNOLAB EIRELI** | vencedora dos itens: 12, 14, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 47, 48, 50, 58, 64, 87, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 137, 140, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 187, 193, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 268, 274 e 291, totalizando R\$ 202.521,05; **PHOSPODONT LTDA** | vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 245, 246, 247, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293 e 294, totalizando R\$ 524.692,02, com valor global de R\$ 727.213,07, o registro de preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR**, destinado atender as necessidades da administração publica municipal Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 02 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:39A964F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 018/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/05/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 018/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de **EXTINTORES**, destinado

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1995FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 016/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- KIREI TECNOLOGIA EIRELI | CNPJ: 06.912.821/0001-80
- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** | vencedora dos itens: 12, 14, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 47, 48, 50, 58, 64, 87, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 137, 140, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 187, 193, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 268, 274 e 291, totalizando R\$ 202.521,05.

- **PHOSPODONT LTDA** | vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 245, 246, 247, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293 e 294, totalizando R\$ 524.692,02, com valor global de R\$ 727.213,07.

Vera Cruz /RN, em 29 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:34662FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 016/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** | vencedora dos itens: 12, 14, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 47, 48, 50, 58, 64, 87, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 137, 140, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 187, 193, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 268, 274 e 291, totalizando R\$ 202.521,05; **PHOSPODONT LTDA** | vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 245, 246, 247, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293 e 294, totalizando R\$ 524.692,02, com valor global de R\$ 727.213,07, o registro de preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR, destinado atender as necessidades da administração publica municipal Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 02 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C7DB643F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
VOLUNTÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO –
2018/2019, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GOMES
PINTO- VIÇOSA – RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
VOLUNTÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO –
2018/2019, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GOMES
PINTO- VIÇOSA – RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução de nº 17, de 22/12/2017, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, em caráter temporário, de monitor voluntário para atendimento da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, participante do Programa Novo Mais Educação.

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, ver necessidade de estabelecer políticas compartilhadas, para a ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, como pressuposto à implantação gradativa da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE e o Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

A necessidade de otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais; resolve "ad referendum".

O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos (as) que atendam aos requisitos do programa, sob a forma de voluntariado, com as atividades de acompanhamento pedagógico, esportivo e artístico nas escolas, que irá funcionar em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.

O trabalho do Monitor é considerado de natureza relevante e voluntária. Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas pessoais nos seguintes valores: R\$ 150,00 reais para o Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, por turma, e R\$80,00 reais para as demais atividades complementares conforme a resolução acima citada. A carga horária do monitor é de 15 horas semanais por um período de 08 meses a contar da data do início da atividade. O monitor voluntário irá desenvolver as atividades em parceria com os professores do ensino regular e participar do planejamento com o suporte pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado através da análise de currículo, comprovação de documentos e realização de entrevista aos candidatos;

1.2. Nesta etapa a Comissão da Secretaria de Educação juntamente com Comitê Gestor do Programa, serão responsáveis pela seleção. Pontuarão a análise do currículo do candidato (a) à monitoria

Crítérios Gerais	Pontuações	Total
Habilidades com as atividades a serem desenvolvidas.	1,0 ponto	
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto	
Entrevista	3,0 ponto	
TOTAL 5,0 PONTOS		

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 05 vagas para monitores que desenvolverão as atividades conforme os **Macro campos** abaixo:

Acompanhamento Pedagógico

VAGAS	ATIVIDADE
02	Língua Portuguesa e Matemática

Esporte e Lazer

Vagas	ATIVIDADE
01	Atletismo

Cultura e Artes

Nº	ATIVIDADE
01	Iniciação a Música/banda/canto coral

Meio Ambiente

Nº	ATIVIDADE
01	Desenvolvimento sustentável (educação financeira, educação fiscal, agroecologia)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, situada na Rua Vicente Pedro, s/n Centro, no período de 07, 08, 09 de Maio de 2019, no horário das 08:00 às 12:00e às 13:00 às 16:00

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

Ser, preferencialmente, estudante universitário do município de Viçosa/RN, de formação específica na área de desenvolvimento da atividade escolhida;

Ter acima 18 anos;

Não possui vínculo empregatício ou renda comprovada;

d) Pessoas residente no município com habilidades apropriadas;

3.5 São características desejáveis: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão (ANEXO DESTA EDITAL) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a junta dos seguintes documentos: Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;

Cópias de Declarações;

Comprovante de Residência

Currículo

Comprovante de experiências e habilidades em trabalho voluntário;

4. DA SELEÇÃO DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção será realizada pela Comissão instituída da Secretaria Municipal de Educação, e Comitê Gestor do Programa Novo Mais Educação da Escola Municipal Francisco Gomes.

4.2. O processo de seleção seguirá os seguintes passos:

A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (**fase eliminatória**).

A segunda etapa é a análise do perfil e experiência do candidato(a) de acordo com os critérios estabelecidos 1.1.1 (**fase classificatória**).

A terceira etapa é a entrevista com os (as) candidatos (as) melhores classificados(as) (**fase final**).

5. DOS RESULTADOS

5.1. – Os resultados do processo seletivo simplificado de monitoria para o Programa Novo Mais Educação será publicado em locais públicos do município de Viçosa, no dia 03 de maio de 2019.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. É de competência da Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, observando a ordem classificatória, e encaminhá-los ao Gestor da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, para assumir o voluntariado.

6.2. O Monitor assinará o Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, conforme exigência do FNDE.

7. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Articulador do Programa na escola;

7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

7.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

7.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório mensais das atividades realizadas mensalmente;

7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa

8. DA FREQUÊNCIA

8.1. A frequência do monitor voluntário é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

8.2. As Listas de Frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos monitores, com controle do gestor da escola e do (a) articulador (a) do Programa.

8.3. Será considerada falta a ausência não justificada do monitor (a) por um prazo de 03 dias.

8.4. Será desvinculado do Programa Novo Mais Educação o monitor (a) que durante a vigência do Programa, se obter vínculo empregatício de qualquer natureza ou não desempenhar com compromisso e assiduidade a atividade ministrada.

9. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

9.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a atividade na qual pleiteou, no decorrer do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê Gestor do Programa Novo Mais Educação.

10.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

10.3. Concluído o processo de seleção, a convocação e designação dos monitores as referidas atividades sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

10.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Viçosa/RN 06 de Maio de 2019.

ADALMÁRIA LOPES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: D4BDDD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PP

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15040004/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

PREGÃO nº 017/2019 - PP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, em Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 15040004/2019, na modalidade Pregão nº 017/2019 – PP, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – fica incluído ao **Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do edital**, as seguintes informações para referenciar a elaboração dos preços por parte dos interessados:

4.6. Os serviços descritos neste Termo de referência deverão ser executados na Sede do Município de Viçosa/RN, na Unidade Mista de Saúde “Silvestre Gomes Pinto”, situado à Rua Francisco Pinto, sn, Centro, neste Município de Viçosa/RN.

2 - DAS DATAS E HORÁRIOS

DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO E LOCAIS:

Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados, sob pena de preclusão direito de participação:

1.0	Fica inalterado a data prefixada no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2019 – PP, tendo em vista que a data atende legalmente o prazo para a apresentação das propostas, sendo esta: Às 09h00 do dia 21 de maio de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
-----	---

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, 07 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: ECC6D6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de Preços para a aquisição de material de construção e equipamentos, material hidráulico e elétrico**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 21 de maio de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bl.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 07 de maio de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E17C1FAD

ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 07 de maio de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E05999F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1456/2019 07 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
Total (R\$)						7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
Total (R\$)						7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AF8FDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1457/2019 07 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 201600426, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	22200000	R\$	1.500,00
Total (R\$)						1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:666E0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0049/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.000,00
Total (R\$)						27.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.000,00
Total (R\$)						24.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	43.000,00
Total (R\$)						43.000,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.000,00
Total (R\$)						6.000,00
Total das Suplementações (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.176	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Rural – SEDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9DA195A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0050/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Total da Suplementação (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6279EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DO PSS Nº 004/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Orientador Social, Facilitador de Oficinas na área de artesanato, Assistente Social e Médico da Atenção Básica, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão, nomeada através da Portaria nº 020 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 023 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031 de 01 de abril de 2019, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada poderá ser até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.

1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;

1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M001	Orientador Social - SCFV	40h semanais	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
M002	Facilitador de Oficinas na área de artesanato	40h semanais	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01

NÍVEL SUPERIOR								
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ concorrência	ampla
S003	Assistente Social	30h semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01	
S004	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 10.400,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01	

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

Orientador Social - SCFV – Código: M001

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Facilitador de Oficinas na área de artesanato – Código: M002

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de artesanato.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede sócio-assistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ARTESANATO (bordado, crochê, macramê, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e técnicas com recicláveis dentre outras); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Assistente Social – Código: S003

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Serviço Social.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA – Código: S004

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina;

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, para atuação em toda rede municipal de saúde, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;

5.1.2 TAXA: R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, nas Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 14141, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

5.1.3 PERÍODO: 10, 13 e 14 de maio de 2019;

5.1.4 HORÁRIO: 10h às 16h;

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – Atualizado);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso de comprovação de experiencial.

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 20 e 21 de maio de 2019, obedecendo a seguinte chamada, por ordem de chegada a partir de 9h.

6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

(a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo	A cada curso, conta-se	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de

30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	10 pontos.	aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais. (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Expectativa para investidura no cargo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Habilidades profissionais.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº

10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO 8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, onde o contrato poderá ser até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

por razões de interesse público;

pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4;

Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)

Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente para o cargo (obrigatoriamente apenas na admissão);

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao/certidao.aspx>

Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **24 de maio de 2019** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada que poderá ser até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

EDITAL Nº 004/2019

ANEXO – I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial:....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de.....

_____, ____ de ____ de _____

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 004/2019

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019

Eu inscrito (a) no CPF nº através da presente, declaro

para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de _____

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 004/2019

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO:
		[] M [] F
ENDEREÇO:		

BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE:		
☐ Superior ☐ Médio ☐ Fundamental Completo ☐ Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência?	Função Pleiteada:	
☐ Sim	Código	
☐ Não	☐ Vaga para pessoa com deficiência	
	☐ Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

**Uso da comissão*

.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019

PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

CÓDIGO:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

**Uso da comissão*

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2019

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional] · [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada] · [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2019

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	08 de maio de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	09 de maio de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	10, 13 e 14 de maio de 2019
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	15 de maio de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	16 de maio de 2019
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	17 de maio de 2019
Entrevista	20 e 21 de maio de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	22 de maio de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	23 de maio de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	24 de maio de 2019

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8CB86E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 024/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE
CONTROLE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DUNAS ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	E 1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E CARTÕES DE GESTÃO E CONTROLE.	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
DUNAS ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	E 2	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE.	MÊS	12	6.300,00	75.600,00

Caicó/RN, 07 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5E9C226B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2019 GP- CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORES

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 053/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias no período de 01 a 30 de maio de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula05/2019 PACS	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000309 - 1	FRANCISCA SOARES DA SILVA	16/08/2018 - 15/08/2019	01/05/2019 - 30/05/2019
0000308 - 1	MARIA LINDACIR FERREIRA	16/08/2018 - 15/08/2019	01/05/2019 - 30/05/2019
SEC MUN ASSIT SOCIAL			

0000180 - 1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/11/2017 - 31/10/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000158 - 1	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	14/03/2018 - 13/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0003951 - 1	TALITA DIAS DA COSTA	08/01/2016 - 07/01/2017	10/05/2019 - 09/06/2019
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000169 - 1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	15/03/2018 - 14/03/2019	01/05/2019 - 30/05/2019
0000049 - 1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	30/04/2018 - 29/04/2019	01/05/2019 - 30/05/2019
0000132 - 1	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	13/02/2017 - 12/02/2018	01/05/2019 - 30/05/2019
0000050 - 1	JOSE IVANALDO DA SILVA	30/04/2018 - 29/04/2019	01/05/2019 - 30/05/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000039 - 1	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	30/04/2017 - 29/04/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2018 - 29/04/2019	01/05/2019 - 30/05/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:559ACF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 009/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2019, destinado à Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS		12	4.000,00	48.000,00
Total						48.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN,

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:564C7034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2404000105/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2404000105/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2404000105/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Biopsia Pulmonar guiada por Tomografia Computadorizada em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1209 - LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	16026 - Biopsia Pulmonar Guiada por Tomografia Computadorizada	SV		1	1.300,00	1.300,00
Total						1.300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2E5AB99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-SRP

Aos dias 07/05/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêllo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 005/2019-SRP , que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Francisco Ticiano Holanda Diógenes, CPF: 010.295.124-18	FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05	RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN NATURA	3.030	2,99	9.059,70
5	TOMATE INATURA	Kg	IN NATURA	3.030	2,52	7.635,60
6	2079 - PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN NATURA	1.063	3,20	3.401,60
10	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.550	2,40	6.120,00
11	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	IN NATURA	2.600	1,30	3.380,00
12	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.548	1,20	3.057,60
13	LARANJA	Kg	IN NATURA	8.720	2,89	25.200,80
14	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.500	2,50	6.250,00
15	UVA	Kg	IN NATURA	700	5,00	3.500,00
17	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN NATURA	500	2,30	1.150,00
18	MELÃO	Kg	IN NATURA	920	2,50	2.300,00
19	MARACUJA	Kg	IN NATURA	1.230	4,80	5.904,00
22	GOLABA	Kg	IN NATURA	1.190	2,94	3.498,60
23	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN NATURA	50	5,95	297,50
24	UVA ITÁLIA	57	IN NATURA	550	5,50	3.025,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO	57	IN NATURA	110	5,95	654,50
Total						84.434,90

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN NATURA	3.530	3,05	10.766,50
4	3971 - CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	863	8,95	7.723,85
7	REPOLHO INATURA	Kg	IN NATURA	1.450	3,95	5.727,50
8	BETERRABA INATURA.	Kg	IN NATURA	1.348	2,80	3.774,40
9	3973 - ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	600	6,20	3.720,00
16	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN NATURA	2.350	2,55	5.992,50
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	300	3,35	1.005,00
21	GERIMUN	Kg	IN NATURA	1.400	2,45	3.430,00
26	MAÇA	Kg	IN NATURA	120	4,80	576,00
Total						42.715,75

EMPRESA: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CNPJ: 15.201.672/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.830	1,99	5.631,70
Total						5.631,70

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

Empresas Detentoras:

F A NUNES GONDIM EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES,

CNPJ: 15.201.672/0001-32

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:113C34EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 005/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN NATURA	3.030	2,99	9.059,70
5	TOMATE INATURA	Kg	IN NATURA	3.030	2,52	7.635,60
6	2079 - PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN NATURA	1.063	3,20	3.401,60
10	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.550	2,40	6.120,00
11	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,	Kg	IN NATURA	2.600	1,30	3.380,00
12	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.548	1,20	3.057,60
13	LARANJA	Kg	IN NATURA	8.720	2,89	25.200,80
14	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.500	2,50	6.250,00
15	UVA	Kg	IN NATURA	700	5,00	3.500,00
17	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de	Kg	IN NATURA	500	2,30	1.150,00

	partes pútridas.					
18	MELÃO	Kg	IN NATURA	920	2,50	2.300,00
19	MARACUJA	Kg	IN NATURA	1.230	4,80	5.904,00
22	GOIABA	Kg	IN NATURA	1.190	2,94	3.498,60
23	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN NATURA	50	5,95	297,50
24	UVA ITÁLIA	57	IN NATURA	550	5,50	3.025,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO	57	IN NATURA	110	5,95	654,50
Total						84.434,90

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN NATURA	3.530	3,05	10.766,50
4	3971 - CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	863	8,95	7.723,85
7	REPOLHO INATURA	Kg	IN NATURA	1.450	3,95	5.727,50
8	BETERRABA INATURA.	Kg	IN NATURA	1.348	2,80	3.774,40
9	3973 - ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	600	6,20	3.720,00
16	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN NATURA	2.350	2,55	5.992,50
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	300	3,35	1.005,00
21	GERIMUN	Kg	IN NATURA	1.400	2,45	3.430,00
26	MAÇA	Kg	IN NATURA	120	4,80	576,00
Total						42.715,75

EMPRESA FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CNPJ: 15.201.672/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.830	1,99	5.631,70
Total						5.631,70

A licitação teve como empresas vencedoras:

F A NUNES GONDIM EIRELI,
CNPJ: 12.995.411/0001-43.

RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP,
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES
CNPJ: 15.201.672/0001-32.

Itaú-RN, 07/05/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:03C8310E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresa):
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN NATURA	3.030	2,99	9.059,70
5	TOMATE INATURA	Kg	IN NATURA	3.030	2,52	7.635,60
6	2079 - PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN NATURA	1.063	3,20	3.401,60
10	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.550	2,40	6.120,00
11	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	Kg	IN NATURA	2.600	1,30	3.380,00

	desenvolvido,					
12	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.548	1,20	3.057,60
13	LARANJA	Kg	IN NATURA	8.720	2,89	25.200,80
14	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.500	2,50	6.250,00
15	UVA	Kg	IN NATURA	700	5,00	3.500,00
17	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN NATURA	500	2,30	1.150,00
18	MELÃO	Kg	IN NATURA	920	2,50	2.300,00
19	MARACUJA	Kg	IN NATURA	1.230	4,80	5.904,00
22	GOIABA	Kg	IN NATURA	1.190	2,94	3.498,60
23	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN NATURA	50	5,95	297,50
24	UVA ITÁLIA	57	IN NATURA	550	5,50	3.025,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO	57	IN NATURA	110	5,95	654,50

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN NATURA	3.530	3,05	10.766,50
4	3971 - CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	863	8,95	7.723,85
7	REPOLHO INATURA	Kg	IN NATURA	1.450	3,95	5.727,50
8	BETERRABA INATURA.	Kg	IN NATURA	1.348	2,80	3.774,40
9	3973 - ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	600	6,20	3.720,00
16	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN NATURA	2.350	2,55	5.992,50
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	300	3,35	1.005,00
21	GERIMUN	Kg	IN NATURA	1.400	2,45	3.430,00
26	MAÇA	Kg	IN NATURA	120	4,80	576,00

EMPRESA FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CNPJ: 15.201.672/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.830	1,99	5.631,70

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25**, com o valor global de **R\$ 84.434,90** (oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Valor total homologado do licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens: **01, 04, 07, 08, 09, 16, 20, 21 e 26**, com o valor global de **R\$ 42.715,75** (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Valor total homologado do licitante: **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CNPJ: 15.201.672/0001-32**, vencedora dos itens: **03**, com o valor global de **R\$ 5.631,70** (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 07/05/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F4D830C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.427-B, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.427-B, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 310.000,00(Trezentos e dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 310.000,00(Trezentos e dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 310.000,00(Trezentos e dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2019, 129ª da República.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Prefeita Municipal em Exercício

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
91	09/04/2019	502.081/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									10.000,00
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS						10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
90	09/04/2019	502.044/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
89	09/04/2019	430.042/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									70.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									70.000,00
			2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%						70.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		70.000,00
Total:									70.000,00
Anexo II (Redução)									70.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									70.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						70.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		70.000,00
Total:									70.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
88	09/04/2019	430.038/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								60.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								60.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%						60.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00
Anexo II (Redução)								60.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								60.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
87	09/04/2019	430.025/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
								70.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								70.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						70.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	70.000,00
Total:								70.000,00
Anexo II (Redução)								70.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								70.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						70.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	70.000,00
Total:								70.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
86	09/04/2019	430.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	09/04/2019	DECRETO: 1.427	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
								50.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								50.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						50.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9A9BD542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 072/2019 – PMJC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO – LTDA – CNPJ Nº 13.626.917/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. EM R\$	ORÇADO	VALOR TOTAL EM R\$
006	CORANTE RÁPIDO/ PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E3)FRASCOSCOM 500 ML.		KIT	200	R\$ 20,70		R\$ 4.140,00
010	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. ESPECIFICAÇÕES:TUBO DE HEMOLISE		UNIDADE	50	R\$ 9,90		R\$ 495,00
025	KITFATORREUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO:KIT COMPLETO- REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .		KIT	30	R\$ 30,60		R\$ 918,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.553,00

FORNECEDOR: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA – CNPJ Nº 16.826.043/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
005	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEMDE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE.		UNIDADE	02	R\$ 498,00	R\$ 996,00
030	KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASEOXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO.		KIT	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
031	KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OUALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML.		KIT	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
043	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE. Especificações: Com 4 Posições. Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin. Encosto, braços e descanso pés reclináveispor meio de alavanca lateral. Braçadeiraspara coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos. Pés com ponteiros plásticos.Dimensões: Deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA) ; Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA).		Unidade	3,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.796,00

FONECEDOR: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ Nº 11.426.166/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
034	KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO- REAGENTE LÁTEX, COMCONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .		KIT	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
046	SOLUÇÃO DILUENTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFIÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 20 L; DILUIR OS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO(SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRINCANTE)		KIT	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
047	SOLUÇÃO LISANTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 5L; SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. DEVERÁSER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO(SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRINCANTE)		KIT	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.250,00

FORNECEDOR: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI – CNPJ Nº 01.63.156/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
011	LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DEFORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM,EMBALGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSSELADO, ESTÉREIS, CX C/200.		CAIXA	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
014	LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCOCOM 500 ML.		FRASCO	30	R\$ 30,00	900,00
021	KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRASPARA USO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).		CAIXA	70,00	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
055	TUBO GRADUADO PARA UROANALISE		UNIDADE	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.033,10

FORNECEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
001	"ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO, tipo BIOPLUS 2000. Especificações:90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs.Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros.Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C.Cubeta de fluxotermotstatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potassio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial,cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de LeveyJennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade.	BIOPLUS	UNIDADE	01	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00

	Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 220Volts 35 VA. Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido. Peso: 10 kgs. "					
002	AGITADOR KLINER. Especiações: Tipo de agitação: Horizontal circular. Velocidade ajustável (RPM): – 0 – 210, Timer (min.): 0 – 15, Tamanho da plataforma: 315 x 218 mm, Raio de agitação orbital: 22mm, Tipo de controle: Analógico, Peso máximo: 2000g, Modo de operação: Tempo/contínuo, Frequência: 50/60hz, voltagem: 220 V.	KLINER	UNIDADE	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
003	"BANHO MARIA. Especificações: Dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm; Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada; Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário; Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C; Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz; Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg (BM02C); Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm. "		UNIDADE	01	R\$ 837,00	R\$ 837,00
004	BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES: HIPOALERGICA, REDONDA, ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS, PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES.		CAIXA	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
007	CRONOMETRO DIGITAL		UNIDADE	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
008	E.D.T.A		FRASCO	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
009	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA		UNIDADE	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
012	LAMINA LISA CX. C/50		CAIXA	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
013	LAMINA LAMINADAS CX C/50		CAIXA	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
015	FITA PARA UROANÁLISE		UNIDADE	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
016	FLUORETO DE SÓDIO		KIT	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
017	"HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). Especificações: Capacidade: 28 Tubos ; Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM Motor: Bosch com certificado CE ; Presilhas: Aço inox polido ; Display LCD 128x28 com botão de pausa ; Funções Relógio e Marcador de Data ; Dispositivo de parada para colocar ou retirar tubos com simples toque. Voltagem: 220 "		UNIDADE	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
018	KIT ÁCIDO ÚRICO. REAGENTES PRONTOS PARA USO.		KIT	50	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
019	KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES		KIT	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
020	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO. REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .		KIT	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
022	KIT COLESTEROL HDL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE (POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL). REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.		KIT	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
023	KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE (POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL). REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.		KIT	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
024	KIT CREATININA K		KIT	40	R\$ 26,78	R\$ 1.071,20
026	KIT GAMA GT (GGT)		KIT	30	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
027	"KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. "		KIT	100	R\$ 45,97	R\$ 4.597,00
028	KIT PCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO. REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .		KIT	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
029	KIT DE PROTEÍNA S-TOTAL E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO.		KIT	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
032	KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOS PARA USO		KIT	150	R\$ 86,70	R\$ 13.005,00
033	KIT URÉIA		KIT	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
035	PAPEL FILTRO		UNIDADE	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
036	PIPETA AUTOMÁTICA 10 microlitros. COM DISPENSADOR.		UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
037	PIPETA AUTOMÁTICA 20 microlitros. COM DISPENSADOR.		UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
038	PIPETA AUTOMÁTICA 100 microlitros. COM DISPENSADOR.		UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
039	PIPETA AUTOMÁTICA 200 microlitros. COM DISPENSADOR.		UNIDADE	02	R\$ 40,30	R\$ 80,60
040	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.		UNIDADE	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
041	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS. COM DISPENSADORES.		UNIDADE	04	R\$ 96,00	R\$ 384,00
042	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL. PCT. COM 500 UNIDADES		PACOTE	05	R\$ 11,40	R\$ 57,20
044	"PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2-200 UL PCT. COM 500 UNIDADES "		PACOTE	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
045	RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME)		UNIDADE	04	R\$ 10,30	R\$ 41,20
048	SORO ANTI - A		FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
049	SORO ANTI - B		FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00

050	SORO ANTI - AB		FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
051	SORO ANTI - D		FRASCO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
052	SUPORTE PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL(Nº MINIMO 6 MONOCANAIS)		UNIDADE	05	R\$ 56,90	R\$ 284,50
053	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 10CM DE VIDRO.		UNIDADE	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
054	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.		UNIDADE	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.997,80

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 15h47min.

Município De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

CNPJ: 01.663.156/0001-15

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 11.426.166/0001-90

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Por Seu(ua) Representante legítimo(a)

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E36FE822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.**

Processo Administrativo nº 751**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de tecidos e aviamentos.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489			Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG: 880.609 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1050,00	Mt	TECIDO EM CETIM, COM 1,40 M DE LARGURA ,CORES VARIADAS.	ADH	7,90
00002	130,00	Mt	TECIDO EM ALDODÃO CRÚ , COM 1,50 M DE LARGURA, COR CRÚ .	T ALGODAO	10,50
00003	1580,00	Mt	TECIDO CHITA , COM 1,40 DE LARGURA ,NAS CORES , DIVERSAS ESTAMPAS	CDZ	8,90
00004	650,00	Mt	TECIDO VOAL , COM 1,40 M DE LARGURA, NAS CORES ,BEGE E BRANCA.	CDZ	9,90
00005	80,00	Mt	TECIDO ORGANZA , COM 1,50 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS	CDZ	10,30
00006	80,00	Mt	TECIDO OXFORD - , COM 1,30 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS	HD	9,30
00007	250,00	Mt	TECIDO JUTA - COM 1,50 M DE LARGURA, NA COR CRÚ.	CTN	12,45
00008	680,00	Mt	TECIDO FELTRO - COM 1,50 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS.	CDZ	16,50
00009	1000,00	Mt	FITA DE CETIM Nº01 ,NAS CORES VARIADAS.	PGS	0,30
00010	20,00	ROL	LINHA DE PIPA - ROLO COM 120M ,NA COR BRANCA.	AB	1,95
00011	380,00	ROL	LINHA DE CROCHÊ - NOVELO COM 125 METROS , CORES VARIADAS.	AB	3,95
00012	20,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ- EM AÇO NIQUELADO	AB	2,98
00013	10,00	PAC	AGULHA DE MÃO- EM AÇO NIQUELADO, PACOTE C/20 UNIDADES	AB	3,95
00015	300,00	Mt	VIÉS 100% ALGODÃO FINO COM 24MM LARGURA, CORES VARIADAS..	AB	0,40
00016	100,00	Rolo	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, ROLO C/ 200 GRAMAS	AB	4,48
00017	100,00	Rolo	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M CORES VARIADAS	PGS	5,98
00018	100,00	Rolo	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M CORES VARIADAS	PGS	6,49
00019	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 03 - CORES VARIADAS	PGS	5,98
00020	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 06 - CORES VARIADAS	PGS	7,98
00021	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 10 - CORES VARIADAS	PGS	11,95
00022	100,00	KG	PEDRARIAS BRILHOSAS - TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS	RARM	38,90
00023	300,00	Mt	TECIDO ALPACARP/FORRO	TMODEL	8,70
00024	400,00	Mt	TECIDO TIPO BRIM 95% ALGODÃO, POLIÉSTER	STN	18,40
00025	1000,00	Mt	TECIDO TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APARÊNCIA, TELA 5X2	CDZ	8,90
00026	300,00	Mt	TECIDO TIPO ETAMINE REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA	KT	27,30
00027	500,00	Mt	TECIDO TIPO SEDA - CORES VARIADAS	CDZ	19,60
00028	30,00	Mt	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NAS CORES: BEGE E BRANCA	CDZ	11,85
00029	300,00	UND	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO (30X20) CM - CORES VARIADAS	KT	4,10
00030	200,00	UND	ZÍPER 15 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	3,49
00031	200,00	UND	ZÍPER 30 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	5,49
00032	200,00	UND	ZÍPER 50 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	7,49

Valor Total da Contratação R\$ **103.214,10** (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D79B4A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Processo Administrativo nº 380/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1328 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 002.847.714 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00048	40,00	UND	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	NOVASOLUCAO	25,00

Vencedor(es): FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA					
CNPJ: 08.883.446/0001-13		Telefone: 8434171450		Email: carneirinhoesportivo@bol.com.br	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 622 ., CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 1.233.725 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30,00	UND	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 527 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	PANGUE	10,00
00004	30,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, CO 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA COM 02 (DUAS) VÁLVULAS MDE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	56,00
00005	100,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	MAGUSSY	54,00
00006	15,00	UND	BOLA DE FUTVÓLEI, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	69,00
00007	25,00	UND	BOLA FUTSAL INFANTIL, COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	50,00
00009	100,00	UND	BOLA FUTSAL OFICIAL, ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	MAGUSSY	55,00
00014	15,00	UND	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	POKER	26,00
00017	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 37	VETO	30,00
00018	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 38	VETO	30,00
00019	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 39	VETO	30,00
00020	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 40	VETO	30,00
00021	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 41	VETO	30,00
00022	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 42	VETO	30,00
00024	50,00	UND	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	15,00
00026	20,00	Par	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO.	STADIUM	55,00
00028	200,00	UND	MEDALHA OURO TAM. MÉDIO.	CRESPAR	2,50
00029	200,00	UND	MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	CRESPAR	2,50
00030	30,00	UND	MESA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3.0 CM DE LARGURA.	PANGUE	570,00
00033	80,00	UND	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM	VOLTO	24,00

			ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO.		
00036	60,00	Par	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PANGUE	190,00
00037	80,00	Par	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	150,00
00038	25,00	UND	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	70,00
00039	5000,00	M	REDES DE PROTEÇÃO, FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	6,50
00040	100,00	UND	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	VETO	30,00
00041	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	VETO	30,00
00042	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	VETO	30,00
00043	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	VETO	30,00
00044	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	VETO	30,00
00045	100,00	UND	TÊNIS PARA FUTSAL N 42	VETO	30,00
00047	40,00	UND	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	VICS	35,00
00049	3000,00	Metros	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	PANGUE	6,00

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone: 8432723429		Email: dodysport@gmail.com	
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150					
Representante: - RG: 1213167					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	30,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	PENALTY	50,00
00008	25,00	UND	BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	54,00
00010	25,00	UND	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM, CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	54,00
00013	5,00	UND	BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 (UMA) BISNAGA E UM ISOPOR, 6 (SEIS) BOLSOS LATERAIS EXTERNOS , PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON	DODY SPORT	89,00
00016	5,00	UND	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	POKER	35,00
00025	50,00	UND	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	SCALIBU	14,50
00034	35,00	UND	REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES.	SPITTER	34,00
00046	30,00	UND	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO.	DODY SPORT	390,00

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489		Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG: 880.609SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	25,00	UND	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	68,80
00011	300,00	UND	BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM CELULÓIDE, NA COR BRANCA FOSCA, DIÂMETRO DE 40 MM E PESO DE 2,74 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES.	VOLLO	24,00
00012	25,00	UND	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFER-ENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	WILSON	67,90
00015	200,00	UND	CALÇÃO PARA TERNO	MF	10,00
00023	200,00	UND	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO. GOLA	MF	8,90

			FRESCA, TAMANHO ÚNICO.		
00027	30,00	Par	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	STADIUM	54,90
00031	4,00	UND	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	SCALIBU	104,90
00032	4,00	UND	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	SCALIBU	99,90
00035	80,00	Par	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	199,00

Valor Total da Contratação **211.693,70** (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A9C578E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

Processo Administrativo nº 751/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de tecidos e aviamentos.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489			Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG: 880.609 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1050,00	Mt	TECIDO EM CETIM, COM 1,40 M DE LARGURA ,CORES VARIADAS.	ADH	7,90
00002	130,00	Mt	TECIDO EM ALDODÃO CRÚ , COM 1,50 M DE LARGURA, COR CRÚ .	T ALGODAO	10,50
00003	1580,00	Mt	TECIDO CHITA , COM 1,40 DE LARGURA ,NAS CORES , DIVERSAS ESTAMPAS	CDZ	8,90
00004	650,00	Mt	TECIDO VOAL , COM 1,40 M DE LARGURA, NAS CORES , BEGE E BRANCA.	CDZ	9,90
00005	80,00	Mt	TECIDO ORGANZA , COM 1,50 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS	CDZ	10,30
00006	80,00	Mt	TECIDO OXFORD - , COM 1,30 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS	HD	9,30
00007	250,00	Mt	TECIDO JUTA - COM 1,50 M DE LARGURA, NA COR CRÚ.	CTN	12,45
00008	680,00	Mt	TECIDO FELTRO - COM 1,50 M DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS.	CDZ	16,50
00009	1000,00	Mt	FITA DE CETIM Nº01 ,NAS CORES VARIADAS.	PGS	0,30
00010	20,00	ROL	LINHA DE PIPA - ROLO COM 120M ,NA COR BRANCA.	AB	1,95
00011	380,00	ROL	LINHA DE CROCHÊ - NOVELO COM 125 METROS , CORES VARIADAS.	AB	3,95
00012	20,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ- EM AÇO NIQUELADO	AB	2,98
00013	10,00	PAC	AGULHA DE MÃO- EM AÇO NIQUELADO, PACOTE C/20 UNIDADES	AB	3,95
00015	300,00	Mt	VIÉS 100% ALGODÃO FINO COM 24MM LARGURA, CORES VARIADAS..	AB	0,40
00016	100,00	Rolo	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, ROLO C/ 200 GRAMAS	AB	4,48
00017	100,00	Rolo	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M CORES VARIADAS	PGS	5,98
00018	100,00	Rolo	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M CORES VARIADAS	PGS	6,49
00019	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 03 - CORES VARIADAS	PGS	5,98
00020	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 06 - CORES VARIADAS	PGS	7,98
00021	300,00	Rolo	FITA FESTA Nº 10 - CORES VARIADAS	PGS	11,95
00022	100,00	KG	PEDRARIAS BRILHOSAS - TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS	RARM	38,90
00023	300,00	Mt	TECIDO ALPACARP/FORRO	TMODEL	8,70
00024	400,00	Mt	TECIDO TIPO BRIM 95% ALGODÃO, POLIÉSTER	STN	18,40
00025	1000,00	Mt	TECIDO TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APARÊNCIA, TELA 5X2	CDZ	8,90
00026	300,00	Mt	TECIDO TIPO ETAMINE REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA	KT	27,30
00027	500,00	Mt	TECIDO TIPO SEDA - CORES VARIADAS	CDZ	19,60
00028	30,00	Mt	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NAS CORES: BEGE E BRANCA	CDZ	11,85
00029	300,00	UND	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO (30X20) CM - CORES VARIADAS	KT	4,10
00030	200,00	UND	ZÍPER 15 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	3,49
00031	200,00	UND	ZÍPER 30 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	5,49
00032	200,00	UND	ZÍPER 50 CM INVISÍVEL, 18 PLÁSTICO	AB	7,49

Valor Total da Contratação **R\$ 103.214,10**(cento e três mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C3BD331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Processo Administrativo nº 380/2019**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1328 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 002.847.714 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00048	40,00	UND	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	NOVASOLUCAO	25,00

Vencedor(es): FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA					
CNPJ: 08.883.446/0001-13		Telefone: 8434171450		Email: carneirinhoesportivo@bol.com.br	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 622 ., CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 1.233.725 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30,00	UND	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 527 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	PANGUE	10,00
00004	30,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, CO 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA COM 02 (DUAS) VÁLVULAS MDE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	56,00
00005	100,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	MAGUSSY	54,00
00006	15,00	UND	BOLA DE FUTVÓLEI, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	69,00
00007	25,00	UND	BOLA FUTSAL INFANTIL, COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	50,00
00009	100,00	UND	BOLA FUTSAL OFICIAL, ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	MAGUSSY	55,00
00014	15,00	UND	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	POKER	26,00
00017	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 37	VETO	30,00
00018	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 38	VETO	30,00
00019	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 39	VETO	30,00
00020	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 40	VETO	30,00
00021	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 41	VETO	30,00
00022	150,00	Par	CHUTEIRAS Nº 42	VETO	30,00
00024	50,00	UND	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	15,00
00026	20,00	Par	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO.	STADIUM	55,00
00028	200,00	UND	MEDALHA OURO TAM. MÉDIO.	CRESPAR	2,50
00029	200,00	UND	MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	CRESPAR	2,50
00030	30,00	UND	MESA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	570,00
00033	80,00	UND	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO.	VOLTO	24,00
00036	60,00	Par	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PANGUE	190,00
00037	80,00	Par	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE).	PANGUE	150,00

			CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.		
00038	25,00	UND	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	70,00
00039	5000,00	M	REDES DE PROTEÇÃO, FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	6,50
00040	100,00	UND	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	VETO	30,00
00041	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	VETO	30,00
00042	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	VETO	30,00
00043	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	VETO	30,00
00044	100,00	Par	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	VETO	30,00
00045	100,00	UND	TÊNIS PARA FUTSAL N 42	VETO	30,00
00047	40,00	UND	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	VICS	35,00
00049	3000,00	Metros	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	PANGUE	6,00

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone: 8432723429		Email: dodysport@gmail.com	
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150					
Representante: - RG: 1213167					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	30,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	PENALTY	50,00
00008	25,00	UND	BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	54,00
00010	25,00	UND	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM, CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	54,00
00013	5,00	UND	BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 (UMA) BISNAGA E UM ISOPOR, 6 (SEIS) BOLSOS LATERAIS EXTERNOS , PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON	DODY SPORT	89,00
00016	5,00	UND	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	POKER	35,00
00025	50,00	UND	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	SCALIBU	14,50
00034	35,00	UND	REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUORTES E FIXADORES.	SPITTER	34,00
00046	30,00	UND	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO.	DODY SPORT	390,00

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489		Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG: 880.609SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	25,00	UND	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	MAGUSSY	68,80
00011	300,00	UND	BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM CELULÓIDE, NA COR BRANCA FOSCA, DIÂMETRO DE 40 MM E PESO DE 2,74 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES.	VOLLO	24,00
00012	25,00	UND	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	WILSON	67,90
00015	200,00	UND	CALÇÃO PARA TERNO	MF	10,00
00023	200,00	UND	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	MF	8,90
00027	30,00	Par	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	STADIUM	54,90
00031	4,00	UND	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	SCALIBU	104,90
00032	4,00	UND	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL, MEDINDO 30 CM DE	SCALIBU	99,90

			ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.		
00035	80,00	Par	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	199,00

Valor Total da Contratação R\$ 211.693,70(duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E69A477B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 195/2019 Lucrécia/ RN, 6 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.116,80 (quatro mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.116,80 (quatro mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			272 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 116,80
Total da Ação:					R\$ 116,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 4.116,80
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 116,80
Total da Ação:					R\$ 116,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116,80

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 4.116,80

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6B5CDF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 79/2019

Processo de Despesa nº: 148/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 79/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de manutenção de ramais telefônicos, na sede da Secretaria Municipal de Educação(Gabinete do Secretário e equipe técnica).; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F290F17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL N. 001/2019

O Município de Parelhas, através da secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, comunica que está aberto no período de 8 a 15 de maio de 2019, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular ligados à quadrilhas juninas que irão se apresentar nos festejos alusivos ao período junino com incentivo econômico da Prefeitura de Parelhas/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Com vista à obtenção de incentivo cultural, o proponente, jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural de quadrilha junina.

1.1.1. Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de Parelhas, com objetivos e atuação na área cultural deste edital e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.3. O projeto contemplado no presente Edital deverá ser executado no período de 01 de junho a 20 de julho de 2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 08 a 15 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h às 13h na sede da secretaria municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, situada à Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

2.1.1. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)

Plano de Trabalho (Anexo II)

Declaração de Compromisso (Anexo III)

Ficha Técnica

Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo IV) com cópia do RG de cada integrante.

2.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Parelhas, no endereço <http://parelhas.rn.gov.br/index.php/dados-abertos/category/19-turismo>.

2.3. O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto e nome do proponente, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.4. O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

2.4.1. Toda documentação deverá ser impressa em papel A4, numerada e rubricada dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto.

2.5. Documentos Pessoa Jurídica

a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de Parelhas.

b) Cópias do RG e CPF do (s)representante(s) legal(is) autenticadas em cartório.

c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

d) Certidão Negativa de Débitos da União

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

3.1. Análise Documental

3.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos com documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;

3.2. Aprovação

3.2.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;

b) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

3.2.2. O resultado será divulgado até o dia 17 de maio de 2019. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte convocará o proponente para assinar Contrato.

3.3. A Comissão Deliberativa emitirá Resolução de Aprovação de Projeto de Quadrilha Junina, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

4.2. A prestação de contas é obrigatória sendo acompanhada dos originais das notas fiscais e recibos.

4.3. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

4.4. O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, etc.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Parelhas.

5.2. Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré-existent, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

5.3. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de Parelhas, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte.

5.3.1. As logomarcas estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Parelhas: <http://parelhas.rn.gov.br/index.php/dados-abertos>.

5.4. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, no ato de assinatura do contrato entre o Município e o proponente.

5.5. As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

5.6. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, de segunda a sexta-feira nos horários das 07:00 às 13h00hs.

5.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

, vem, pelo presente, solicitar a inscrição da _____ com vistas à obtenção do incentivo objeto do **EDITAL N. 001/2019 da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte**. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Endereço:

Bairro:		CEP:	
RG:	CPF:		
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		CEP:	
DDD TELEFONE:		FAX:	

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Parelhas, RN, de Maio de 2019.

Assinatura

Quadrilha Junina

ANEXO II							
PLANO DE TRABALHO							
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - EDITAL /2019							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES		VALOR – R\$		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
	TOTAL GERAL						

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... órgão expedidor em/...../.....; CPF nº; residente e domiciliado(a) na nº complemento - na cidade de Estado do XXXXXXXXXX, CEP telefone (.....) e-mail; declaro, para os devidos fins, que estou de

acordo com os termos do EDITAL Nº XXX/2019 Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, que cumprirei as condições de participação, e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do Grupo, conforme estabelecido no Edital.

Parelhas, RN, de Maio de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de Parelhas, RN, DECLARAMOS, para fins de prova junto à secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, que o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____ é o legítimo representante da Quadrilha Junina _____

_____, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL n. 001/2019.

Parelhas, RN, XX de Maio de 2019.

Assinaturas dos componentes do grupo + CPF

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BFBFC115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - BIMESTRE 02/2019

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 2º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	45.065,33	113.014,76	156.366,88	125.463,02	111,01	30.903,86	27,34
FEVEREIRO	63.062,21	109.097,25	167.247,96	135.544,10	124,24	31.703,86	29,06
MARÇO	61.062,22	94.689,72	160.331,73	132.585,37	140,02	27.746,36	29,30
ABRIL	60.051,15	96.184,16	156.526,53	129.591,84	134,73	26.934,69	28,00
TOTAL	229.240,91	412.985,89	640.473,10	523.184,33	126,68	117.288,77	28,40
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Serido(RN), 07 de maio de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:368D3237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital Página
http://www.saofernando.rn.gov.br		1675-1909-136 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0196/2019 de 16/04/2019		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 75 - Saúde		

Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	79097	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	79096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.420,00	
Total da Despesa:				12.420,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22285	Redução da Despesa			12.420,00
Total da Despesa:				0,00	12.420,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF					
Despesa 91 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22303	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestã Descen. - IGD PBF IGD					
Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade					
Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18766	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.620,00	14.620,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.620,00	14.620,00
Total do Fundamento:				19.620,00	19.620,00
Total Geral:				19.620,00	19.620,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:671E27B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190045 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

PROCESSO Nº 05040007/2019.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.Assunto: **Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS (De primeira linha, iguais ou similares as marcas: goodyear, firestone ou Pirelli), acessórios, baterias e serviços de recapagem, objetivando a manutenção da frota de veículos pertencente ao município de São Tomé/RN.**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa e publicada no DOM em 06/05/2019, conforme abaixo especificada.**EMPRESA GANHADORA:** PNEUTEX LTDA - **MECNPJ:** 10.761.839/0001-04**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETRÓPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59012-240. **CONTATO:** (84) 4008-5601

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	PNEU 12.4 24 10 LONAS	UNID	6	MRL	1.530,00	9.180,00
1.2	CAMARA DE AR 12.4X24	UNID	8	MAGNUN	205,00	1.640,00
1.3	PNEU 14.9X26 10 LONAS	UNID	4	MRL	2.300,00	9.200,00
1.4	PNEU 14.9X24 10 LONAS	UNID	4	MRL	2.100,00	8.400,00
1.5	CAMARA DE AR 14.9x26	UNID	6	MAGNUN	250,00	1.500,00
1.6	CAMARA DE AR 14.9X24	UNID	4	MAGNUN	250,00	1.000,00
1.7	PNEU 750X16 – DIAGONAL	UNID	30	CENTELHA	600,00	18.000,00
1.8	CAMARA DE AR 750X16	UNID	30	MAGNUN	60,00	1.800,00
1.9	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16	UNID	40	ABC	35,00	1.400,00
1.10	PNEU 900-20 - DIAGONAL DIRECIONAL	UNID	40	CENTELLA	1.075,00	43.000,00
1.11	PNEU 900-20 - DIAGONAL TRAÇÃO	UNID	20	CENTELHA	1.145,00	22.900,00
1.12	CAMARA DE AR 900R20	UNID	60	MAGNUN	90,00	5.400,00
1.13	PNEU 1000R20 - RADIAL DIRECIONAL	UNID	20	DRC	1.545,00	30.900,00
1.14	CAMARA DE AR 1000R20	UNID	100	MAGNUN	100,00	10.000,00
1.15	PROTETOR 20	UNID	120	ABC	41,00	4.920,00
1.16	PNEU 14.00-24TT 10 (G2/L2)	UNID	8	MRL	2.650,00	21.200,00
1.17	CAMARA DE AR 14.00-24	UNID	10	MAGNUN	250,00	2.500,00
1.18	PNEU 17.5X25 16 LONAS G2/L2	UNID	6	MRL	3.400,00	20.400,00
1.19	CAMARA DE AR 17.5X25	UNID	12	MAGNUN	320,00	3.840,00
1.20	ANEL AUXILIAR DE MONTAGEM DE PNEU SEM CAMARA AR 17.5X25	UNID	04		98,00	392,00
1.21	PNEU 18.4-30.12 LONAS	UNID	4	MRL	3.070,00	12.280,00
1.22	CAMARA DE AR 18.4-30	UNID	6	MAGNUN	340,00	2.040,00
1.23	PNEU 215.75/17.5	UNID	6	CHAOYANG	850,00	5.100,00
1.24	PNEU 275/80 R22.5	UNID	8	GENERAL	1.600,00	12.800,00
1.25	PNEU 23.1-30.12 LONAS	UNID	2	MRL	4.100,00	8.200,00
1.26	CAMARA DE AR 23.1-30	UNID	2	MAGNUN	400,00	800,00
1.27	PNEU 18.4-34. 12 LONAS	UNID	2	MRL	3.500,00	7.000,00
1.28	CAMARA DE AR 18.4-34	UNID	2	MAGNUN	325,00	650,00
1.29	PNEU 12-16.5	UNID	4	MRL	1.050,00	4.200,00
1.30	CAMARA DE AR 12-16.5	UNID	6	MAGNUN	110,00	660,00
1.31	PNEU 19.5X24	UNID	2	MRL	3.100,00	6.200,00
1.32	CAMARA DE AR 19.5X24	UNID	4	MAGNUN	320,00	1.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....						278.782,00

LOTE 02 AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
2.1	PNEU 205/75R16C	UNID	16	GT	329,00	5.264,00
2.2	PNEU 195/65R15	UNID	20	GT	279,00	5.580,00
2.3	PNEU 175.70R14	UNID	54	TORNEL	260,00	14.040,00
2.4	PNEU 175/70R14 8 LONAS (CARGA)	UNID	40	TORNEL	268,00	10.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....						35.604,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE RECAPAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
3.1	RECAPAGEM DE PNEU PNEU 12.4 24	UNID	4	MOREFLEX	1.040,00	4.160,00
3.2	RECAPAGEM DE PNEU PNEU 14.9X24	UNID	4	MOREFLEX	1.380,00	5.520,00
3.3	RECAPAGEM DE PNEU 750X16	UNID	12	MOREFLEX	330,00	3.960,00
3.4	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	UNID	20	MOREFLEX	450,00	9.000,00
3.5	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	UNID	12	MOREFLEX	450,00	5.400,00
3.6	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 DIRECIONAL	UNID	20	MOREFLEX	500,00	10.000,00
3.7	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 TRAÇÃO	UNID	12	MOREFLEX	510,00	6.120,00
3.8	RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24	UNID	4	MOREFLEX	1.440,00	5.760,00
3.9	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	UNID	6	MOREFLEX	838,00	5.028,00
3.10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30.	UNID	2	MOREFLEX	1.690,00	3.380,00
3.11	RECAPAGEM DE PNEU 18-4-34	UNID	2	MOREFLEX	1.830,00	3.660,00
3.12	RECAPAGEM DE PNEU 215.75/17.5	UNID	6	MOREFLEX	335,00	2.010,00
3.13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5	UNID	12	MOREFLEX	570,00	6.840,00
3.14	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24	UNID	4	MOREFLEX	1.590,00	6.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03.....						77.198,00

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
4.1	BATERIA 60 AMPERES	UNID	6	EXCELL	265,00	1.590,00
4.2	BATERIA 80 AMPERES	UNID	4	EXCELL	375,00	1.500,00
4.3	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	EXCELL	459,00	1.836,00
4.4	BATERIA 150 AMPERES	UNID	16	SAN MARINO	598,00	9.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04.....						14.494,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 406.078,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta e oito reais).

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70021559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
18º ARRAIÁ DA SERRA REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de lazer, realizará o 18º (décimo oitavo) Arraiá da Serra, em cuja edição acontecerá o 1º (primeiro) Tapioca Fest, o São João da Educação e o Festival de Quadrilhas nas categorias Tradicional e Estilizada.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de quadrilhas nas categorias estilizada e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular na região do nordeste.

Art. 2º - As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente com as normas constantes deste regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

FRANÇWISSE MARY GOMES DA SILVA LIRA
MARCOS DA SILVA PAIVA
MÁRCIO DA SILVA PAIVA
SANGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições do Festival de Quadrilhas serão de **15 de maio a 15 de junho de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do email: **culturasserracaiaada@gmail.com**.

Art. 5º - O(s) representante(s) deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

Art. 6º - Deverá ser entregue a comissão organizadora até a data da apresentação uma declaração conforme anexo II deste regulamento, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação junto com a documentação desse representante delegado cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas de Serra Caiada será realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2019, no Ginásio Poliesportivo Augusto Elias da Silva, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, dentro da programação do 18º Arraiá da Serra.

PROGRAMAÇÃO DO 18º ARRAIÁ DA SERRA:

Dia: 19/06/2019 (Quarta): Abertura com o São João da Educação.

Dia: 20/06/2019 (Quinta): Festival de quadrilhas, tradicional e estilizada.

Dia: 21/06/2019 (Sexta): Festival de Quadrilhas, tradicional e estilizada.

Dia: 22/06/2019 (Sábado): Resultado das 03 primeiras colocadas das categorias Tradicional e Estilizada. Shows em praça pública.

Dia: 25/06/2019 (Terça): Entrega da premiação na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas e tradicionais.

Art. 9º - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento 30(trinta) minutos antes da apresentação.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 – As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, seguindo a ordem de chegada do dia da sua apresentação.

Parágrafo Único - A chegada das quadrilhas no município não poderá ultrapassar às 23(vinte e três) horas sob pena de eliminação do festival.

Art. 11 – As quadrilhas terão 25 (vinte cinco) minutos para sua apresentação.

Art. 12 – É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação.

Art. 13 – Em caso de não comparecimento e não apresentação de uma justificativa seja por escrito ou via telefone a comissão organizadora, a quadrilha ficará impossibilitada de participar do Festival por um período de 1(um) ano.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 14 – A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja escolha da será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 15 – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 16 – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:

HARMONIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;

Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

COREOGRAFIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;

Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;
O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Harmonia das cores;
Criatividade e efeito do conjunto.

EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez))].
Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo;
Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;
Elegância: beleza da dança;
Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;
Criatividade: Inovação nas coreografias.

MARCADOR – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Clareza da voz, narração do tema;
Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

Art. 17 – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito MARCADOR.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL

Art. 18 – O resultado final do festival das campeãs será divulgado no dia 22/06/2019 nas redes sociais da Prefeitura de Serra Caiada e no site <http://serracaiada.rn.gov.br/>.

Art. 19 - As três primeiras quadrilhas colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão comunicados por telefone.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20 – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em troféu e dinheiro o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria estilizada

1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Categoria matuta/tradicional

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 21 - As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal conforme indicado na declaração de responsável pela quadrilha no dia 25/06/2019 (terça), para receber a premiação portando dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) 98629-4494 ou (84) 3293-0038 ou pelo email: culturaserracaiada@gmail.com.

Art. 23 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 24 – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão e a administração.

Serra Caiada/RN 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Comissão Organizadora Do Festival De Quadrilha

FRANÇWISSE MARY GOMES DA SILVA LIRA

MARCOS DA SILVA PAIVA

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

SÂNGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

(ANEXO I)

18º ARRIÁ DA SERRA

FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:	
TEMA:	
CIDADE/UF	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
EMAIL:	
TELEFONES:	
QUANTIDADE COMPONENTES:	
NOME DO MARCADOR:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA:	
TRADICIONAL	ESTILIZADA
UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO	
CD/ PEN DRIVE	REGIONAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

Serra Caiada/RN ____/____/2019.

Assinatura do Responsável pela quadrilha.

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de _____, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, é o legítimo representante da Quadrilha Junina _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente à premiação do 18º Festival de Quadrilha de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN ____/____/2019.

	NOME LEGÍVEL	CPF Nº	ASSINATURA OU RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:786F557E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 043/2019

DECRETO Nº 43, DE 07 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					50.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					50.000,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:22428BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 044/2019

DECRETO Nº 044, DE 07 de maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Assistência Social					14.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					12.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Assistência Social					10.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	1.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					16.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E6552B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901281405.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
1	2929	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200.000	0,17	34.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:778A1496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	01	R\$ 13,35	R\$ 133,50
		09	R\$ 32,58	R\$ 977,40
		13	R\$ 1,59	R\$ 477,00
		36	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
		49	R\$ 12,40	R\$ 248,00
		50	R\$ 12,30	R\$ 246,00
		67	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
		73	R\$ 200,00	R\$ 200,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP	40.761.843/0001-25	56	R\$ 1.184,00	R\$ 18.944,00
		64	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
		65	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
		75	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		71	R\$ 16,00	R\$ 640,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME	11.183.984/0001-00	25	R\$ 24,50	R\$ 98,00
		27	R\$ 2,00	R\$ 600,00
		41	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
		47	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
		77	R\$ 171,90	R\$ 515,70
		06	R\$ 9,50	R\$ 950,00
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	23.446.094/0001-22	19	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
		45	R\$ 5,94	R\$ 712,80
		55	R\$ 1.450,00	R\$ 34.800,00
		66	R\$ 2.299,00	R\$ 48.279,00
		69	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00
		72	R\$ 677,00	R\$ 17.602,00
		78	R\$ 164,00	R\$ 24.600,00
		02	R\$ 9,69	R\$ 96,90
RADIANY F MALHEIRO - ME	21.565.342/0001-29	03	R\$ 11,30	R\$ 452,00
		04	R\$ 9,50	R\$ 475,00
		15	R\$ 5,80	R\$ 232,00
		16	R\$ 10,90	R\$ 436,00
		17	R\$ 16,50	R\$ 660,00
		23	R\$ 12,80	R\$ 640,00
		24	R\$ 2,50	R\$ 750,00
		26	R\$ 28,90	R\$ 115,60
		28	R\$ 91,70	R\$ 3.668,00

		31	R\$ 18,90	R\$ 945,00
		32	R\$ 33,50	R\$ 670,00
		33	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
		35	R\$ 11,70	R\$ 936,00
		39	R\$ 1,85	R\$ 7,40
		43	R\$ 7,80	R\$ 195,00
		44	R\$ 7,15	R\$ 858,00
		46	R\$ 48,00	R\$ 96,00
		48	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
		51	R\$ 9,50	R\$ 38,00
		52	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
		53	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
		07	R\$ 5,40	R\$ 540,00
		18	R\$ 2,50	R\$ 750,00
		37	R\$ 70,00	R\$ 280,00
		38	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
		40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	13.165.472/0001-46			

Itens Fracassados	05, 08, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 29, 30, 34, 42, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 74 e 76.
-------------------	--

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:21322F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 36/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI		
CNPJ: 19.534.287/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO PEREIRO, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000		
Representante: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015377 - TRECHO 11 – MATUTINO - PEREIRO, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIRO- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	132,95	26.590,00
12	0015378 - TRECHO 12 - VESPERTINO: PEREIRO, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIRO. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	129,95	25.990,00
Valor total em R\$					52.580,00
Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada
 Marcelo Jose Costa e Silva- MEI
 CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
 CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DA1B9221

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 37/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417		
CNPJ: 27.097.988/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: MONTE ALEGRE I, 68, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417 - CPF: 056.223.214-17		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015360 - TRECHO 07 – MATUTINO - UPANEMA, PEREIROs - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (20 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	34,90	6.980,00
8	0015361 - TRECHO 08 – VESPERTINO – CIDADE, P.A PALHEIROS III VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	111,95	22.390,00
17	0015380 - TRECHO 17 - Locação de veículo com combustível, com capacidade para 7 lugares ,com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e fora.	Km	42000,00	1,50	63.000,00
Valor total em R\$					92.370,00
Noventa e dois mil trezentos e setenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PTERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PTERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PTERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel 05622321417

CNPJ:27.097.988/0001-05

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL

CPF: 056.223.214-17

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:2060B7EB

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 38/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453		
CNPJ: 27.447.477/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Zemilton Basílio da Silva Junior

CNPJ:27.447.477/0001-76

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR

CPF: 423.480.564-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:FA78EEBC

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 39/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E M PEREIRA- ME		
CNPJ: 18.981.483/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.		
Representante: ENEY MOREIRA PEREIRA		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	103,33		20.666,00
Vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais						20.666,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

EMPRESA CONTRATADA E M PEREIRA- ME

CNPJ:18.981.483/0001-18

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F29C3404**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 40/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, , 99 -PEGAS – Upanema - RN.		
Representante: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0015382 - TRECHO 19 – MATUTINO - CARAÚBA VIA BOM JESUS. Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de Professores ensino fundamental, turno Matutino (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,65	11.330,00
20	0015383 - TRECHO 20 – VESPERTINO - CARAUBA, POÇO VERDE, VARZEA DA LAJE SANTA MARIA II – VIA CARAUBA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de aluno do ensino fundamental e médio, turno vespertino (68 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	96,65	19.330,00
					30.660,00
Trinta mil e seiscento reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ: 25.225.337/0001-28

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 098.835.644-90

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B1CCDCD0

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 002/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO DEHON DA ROCHA- ME					
CNPJ: 40.769.119/0001-48					
Endereço: RUA JOSÉ DAMIÃO -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.					
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 336.100.374-15					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014914 - REBOBINAMEMTO EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 2.0CV	SERV	15,00	550,00	8.250,00
2	0014915 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 3.0 A 5.0CV	SERV	15,00	900,00	13.500,00

3	0014916 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 6.0 A 10.0CV	SERV	7,00	1.300,00	9.100,00
4	0014917 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 11.0 A 15.0CV	SERV	5,00	1.700,00	8.500,00
5	0014918 - SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A 2,5CV	SERV	15,00	350,00	5.250,00
6	0014919 - SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0CV	SERV	15,00	650,00	9.750,00
7	0014920 - SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10.0CV	SERV	5,00	900,00	4.500,00
8	0014921 - SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 11.0 A 15.0CV	SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
9	0014922 - SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 1.0 A 2,5CV	SERV	5,00	350,00	1.750,00
10	0014923 - SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 3.0 A 5.0CV	SERV	10,00	550,00	5.500,00
11	0014924 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM BOMBEADOR	SERV	20,00	180,00	3.600,00
12	0014925 - SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 6.0 A 10.0CV	SERV	5,00	850,00	4.250,00
13	0014926 - SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 11.0 A 15.0 CV	SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
14	0014927 - MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 3.0CV	SERV	20,00	1.400,00	28.000,00
15	0014928 - SERVIÇOS DE PINTURA E SOLDAGEM EM CATA-VENTOS	SERV	20,00	450,00	9.000,00
16	0014929 - TROCA DE SOLA	SERV	50,00	180,00	9.000,00
17	0014930 - TROCA DE CANO	SERV	20,00	300,00	6.000,00
18	0014931 - TROCA DE VARAL	SERV	10,00	1.100,00	11.000,00
19	0014932 - TROCA DE LUVÁ	SERV	30,00	80,00	2.400,00
VALOR TOTAL CENTO E CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS R\$					150.350,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manutenção da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0120	Água para todos
AÇÃO	2069	Perfuração e Manutenção de Poços e Cataventos

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Dehon da Rocha- ME

CNPJ:40.769.119/0001-48

JOÃO DEHON DA ROCHA

CPF: 336.100.374-15

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:7ED799CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Aos 24/04/2019 vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. **393.253.264-34**, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **010/2019**, cujo objetivo é o **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 010/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA EIRELI						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: (84) 3211-6108		e-mail: luminozarn@hotmail.com		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790 - Tirol, Natal - RN, 59020-400						
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA LAMP. FLUORESCENTE AÇO	UND	50	DECORLUX	R\$1,40	R\$70,00
2	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 20MM	UND	50	TRAMONTINA	R\$1,40	R\$70,00
3	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 25MM	UND	50	TRAMONTINA	R\$2,20	R\$ 110,00
4	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 32MM	UND	50	TRAMONTINA	R\$2,90	R\$ 145,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	300	COBRECOM	R\$0,85	R\$ 255,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	300	COBRECOM	R\$1,65	R\$ 495,00
7	CABO FLEXIVEL 4,00MM	MT	300	COBRECOM	R\$2,50	R\$ 750,00
8	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MT	300	COBRECOM	R\$3,25	R\$ 975,00
9	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	200	COBRECOM	R\$6,50	R\$ 1.300,00
10	CABO PP 2X1,00MM	MT	100	COBRECOM	R\$2,95	R\$ 295,00
11	CABO PP 2X1,50MM	MT	100	COBRECOM	R\$3,50	R\$ 350,00
12	CABO PP 2X2,50MM	MT	100	COBRECOM	R\$4,50	R\$ 450,00
13	CABO PP 3X1,50MM	MT	100	COBRECOM	R\$4,00	R\$ 400,00
14	CACHIMBO	UND	50	INTERGOOD	R\$3,00	R\$ 150,00
15	CAIXA AMARELA 4X2	UND	50	CANAL	R\$2,00	R\$ 100,00
16	CAIXA TETO SIMPLES REDONDA	UND	100	CANAL	R\$5,00	R\$ 500,00
17	CAIXA 4X4 AMARELA	UND	10	CANAL	R\$3,50	R\$35,00
18	CAIXA DE INSPEÇÃO C/ TAMPA	UND	10	TAF	R\$14,00	R\$ 140,00
19	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UND	10	TAF	R\$50,00	R\$ 500,00
20	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	UND	5	TAF	R\$ 140,00	R\$ 700,00
21	CAMPAINHA CIGARRA	UND	20	DECORLUX	R\$65,00	R\$ 1.300,00
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR	UND	20	TAF	R\$20,00	R\$ 400,00
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR	UND	100	TAF	R\$30,00	R\$ 3.000,00
24	CLEATS MONOFASICO	UND	100	RIBEIRO	R\$2,00	R\$ 200,00
25	CLEATS TIFASICO	MT	300	RIBEIRO	R\$2,00	R\$ 600,00
26	CONDUITE 1/2 (16MM)	MT	300	IPLAN	R\$1,40	R\$ 420,00
27	CONDUITE 3/4 25MM	MT	150	IPLAN	R\$1,90	R\$ 285,00
28	CONDUITE 32MM	UND	150	IPLAN	R\$2,90	R\$ 435,00
29	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50	INTELI	R\$3,90	R\$ 195,00
30	CURVA ELETROD. SOLD.20MM	UND	50	IPLAN	R\$1,40	R\$70,00
31	CURVA ELETROD. SOLD. 25MM	UND	50	IPLAN	R\$1,90	R\$95,00
32	CURVA ELETROD. SOLD. 32MM	MT	300	IPLAN	R\$3,40	R\$ 1.020,00

33	ELETRODUTO 20MM	MT	300	IPLAN	R\$4,50	R\$ 1.350,00
34	ELETRODUTO 25MM	MT	300	IPLAN	R\$5,90	R\$ 1.770,00
35	ELETRODUTO 32MM	UND	20	IPLAN	R\$8,90	R\$ 178,00
36	DISJUNTOR MONOF. 10 A	UND	20	SOPRANO	R\$8,00	R\$ 160,00
37	DISJUNTOR MONOF. 16 A	UND	20	SOPRANO	R\$8,00	R\$ 160,00
38	DISJUNTOR MONOF. 20 A	UND	20	SOPRANO	R\$8,00	R\$ 160,00
39	DISJUNTOR MONOF. 25 A	UND	20	SOPRANO	R\$8,00	R\$ 160,00
40	DISJUNTOR MONOF. 32 A	UND	20	SOPRANO	R\$8,00	R\$ 160,00
41	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A	UND	30	SOPRANO	R\$40,00	R\$ 1.200,00
42	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	30	SOPRANO	R\$40,00	R\$ 1.200,00
43	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	UND	30	SOPRANO	R\$40,00	R\$ 1.200,00
44	DR 40A 2 POL	UND	10	SOPRANO	R\$90,00	R\$ 900,00
45	EXTENSÃO 20MT	MT	100	MEC-TRONIC	R\$55,00	R\$ 5.500,00
46	FIO TORCIDO 2X2,50MM	MT	200	COBRECOM	R\$3,00	R\$ 600,00
47	FIO PARALELO 2X1,00MM	MT	100	COBRECOM	R\$1,45	R\$ 145,00
48	FIO PARALELO 2X1,50MM	MT	200	COBRECOM	R\$1,50	R\$ 300,00
49	FIO PARALELO 2X2,50MM	MT	1000	COBRECOM	R\$2,30	R\$ 2.300,00
50	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MT	600	COBRECOM	R\$1,00	R\$ 600,00
51	FIO FLEXIVEL 4,00MM	MT	400	COBRECOM	R\$0,85	R\$ 340,00
52	FIO FLEXIVEL 6,00MM	UND	50	COBRECOM	R\$2,50	R\$ 125,00
53	FITA ISOLANTE 5MT	UND	60	FOX LUX	R\$2,50	R\$ 150,00
54	FITA ISOLANTE 10MT	PC	50	FOX LUX	R\$2,50	R\$ 125,00
55	FIXA FIO	UND	10	RIBEIRO	R\$3,00	R\$30,00
56	HASTE ATERRAMENTO 1MT	UND	50	INTELI	R\$3,00	R\$ 150,00
57	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	50	MEC-TRONIC	R\$8,00	R\$ 400,00
58	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR 4X2 BR	UND	50	MEC-TRONIC	R\$5,00	R\$ 250,00
59	2 TOMADAS 2P+T 10A BR 4X2	UND	30	MEC-TRONIC	R\$5,00	R\$ 150,00
60	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS 4X2 BR	UND	30	MEC-TRONIC	R\$8,00	R\$ 240,00
61	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS 4X2 BR	UND	30	MEC-TRONIC	R\$8,00	R\$ 240,00
62	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS 4X2 BR	UND	30	MEC-TRONIC	R\$7,50	R\$ 225,00
63	INTERRUPTOR + TOMADA 4X2 BR	UND	30	MEC-TRONIC	R\$8,00	R\$ 240,00
64	2 INTERRUPT. + TOMADA 4X2 BR	UND	30	MEC-TRONIC	R\$10,00	R\$ 300,00
65	TOMADA SIMPLES BR 4X2	UND	30	MEC-TRONIC	R\$6,00	R\$ 180,00
66	TOMADA EXTERNA	UND	50	MEC-TRONIC	R\$5,94	R\$ 297,00
67	LAMPADA COMPACTA 20W	UND	300	AVANT	R\$9,25	R\$ 2.775,00
68	LAMPADA COMPACTA 25W	UND	50	AVANT	R\$13,00	R\$ 650,00
69	LAMPADA COMPACTA 14W	UND	300	AVANT	R\$8,50	R\$ 2.550,00
70	LAMPADA COMPACTA 32	UND	300	AVANT	R\$18,00	R\$ 5.400,00
71	LAMPADA COMPACTA 40W	UND	50	AVANT	R\$33,00	R\$ 1.650,00
72	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	300	OURO LUX	R\$8,00	R\$ 2.400,00
73	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	100	OURO LUX	R\$8,00	R\$ 800,00
74	PLAFONIE DECORATIVO	UND	50	ADRI LUX	R\$4,50	R\$ 225,00
75	LUV A P/ CANUITE 20MM	UND	50	IPLAN	R\$1,00	R\$50,00
76	LUV A P/ CANUITE 25MM	UND	50	IPLAN	R\$1,50	R\$75,00
77	LUV A P/ CANUITE 32MM	UND	50	IPLAN	R\$2,00	R\$ 100,00
78	LUV A P/ ELETRODUTO 32	UND	30	IPLAN	R\$2,00	R\$60,00
79	PINO 3 SAIDAS	UND	30	MEC-TRONIC	R\$6,00	R\$ 180,00
80	PINO ADAPTADOR NOVO PADRÃO	UND	100	MEC-TRONIC	R\$6,00	R\$ 600,00
81	REATOR CONVENCIONAL 20W	UND	100	DEMAPE	R\$25,00	R\$ 2.500,00
82	REATOR CONVENCIONAL 40W	UND	50	DEMAPE	R\$29,00	R\$ 1.450,00
83	REATOR ELETRONICO 1X20W	UND	50	ECP	R\$22,00	R\$ 1.100,00
84	REATOR ELETRONICO 1X40W	UND	50	ECP	R\$28,00	R\$ 1.400,00
85	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND	50	ECP	R\$28,00	R\$ 1.400,00
86	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	50	ECP	R\$34,00	R\$ 1.700,00
87	SUPORTE PARA DIJUNTOR	UND	200	CEMAR	R\$3,20	R\$ 640,00
LOTE 02 - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ALÇA PREF.MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	UND	400	PLP	R\$3,00	R\$ 1.200,00
2	ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO N-18	UND	30	GERDAU	R\$25,00	R\$ 750,00
3	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	500	PISA	R\$1,50	R\$ 750,00
4	BASE PARA RELÉ	UND	500	TECNOLINSA	R\$7,00	R\$ 3.500,00
5	BENGALA COMPLETA 90 X 32MM	UND	20	IPLAN	R\$15,20	R\$ 304,00
6	BOCAL E27 DE RABICHO	UND	300	G20	R\$2,75	R\$ 825,00
7	LAMPADA ESPIRAL 59W BR	UND	500	OURO LUX	R\$54,00	R\$27.000,00
8	BRAÇO RETO 1MX25,4MMX1,06MM GALV. FOGO	UND	250	OLIVO	R\$24,50	R\$ 6.125,00
9	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	UND	50	NEOTRON	R\$22,00	R\$ 1.100,00
10	CABO FLEX 1.5MM	UND	1000	COBRECOM	R\$0,85	R\$ 850,00
11	CABO FLEX 2.5MM	UND	1500	COBRECOM	R\$1,60	R\$ 2.400,00
12	CABO FLEX 4.0MM 750V	UND	1000	COBRECOM	R\$2,50	R\$ 2.500,00
13	CABO FLEX 6.0MM2 750V	UND	1000	COBRECOM	R\$3,25	R\$ 3.250,00
14	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM2	UND	3000	CMR	R\$5,00	R\$15.000,00
15	CABO PP 2X1.5MM 750V	UND	500	COBRECOM	R\$3,50	R\$ 1.750,00
16	CABO PP 2X2.5MM	UND	500	COBRECOM	R\$4,50	R\$ 2.250,00
17	CASCATA 400 LÂMPADAS	UND	50	NEOTRON	R\$96,80	R\$ 4.840,00
18	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 EXATRON	UND	25	EXATRON	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
19	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	25	EXATRON	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
20	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	50	NEOTRON	R\$4,00	R\$ 200,00
21	CONECTOR PARA HASTE 5/8	UND	50	INTELI	R\$5,00	R\$ 250,00
22	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO I	UND	500	INTELI	R\$7,50	R\$ 3.750,00
23	LAMPADA ESPIRAL 85W E27 BR	UND	100	OURO LUX	R\$75,00	R\$ 7.500,00
24	LAMPADA ESPIRAL 85W E40 BR	UND	100	FOX LUX	R\$75,00	R\$ 7.500,00
25	LAMPADA LED 30W E27 BR	UND	200	EMPALUX	R\$65,00	R\$13.000,00
26	LAMPADA LED 40W E27 BR	UND	200	EMPALUX	R\$95,00	R\$19.000,00
27	LUMINÁRIA LED 50W 6300LM BR	UND	150	ILUCTRON	R\$ 350,00	R\$52.500,00
28	LUMINARIA LED 100W 7500LM BR	UND	30	ILUCTRON	R\$ 825,00	R\$24.750,00
29	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR	UND	100	AVANT	R\$8,50	R\$ 850,00
30	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	100	AVANT	R\$9,50	R\$ 950,00
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 34W/220V BR	UND	100	FLC	R\$22,00	R\$ 2.200,00
32	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W BR 6400K	UND	100	AVANT	R\$24,50	R\$ 2.450,00

33	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBO 20W/10 BRANCA	UND	100	AVANT	R\$22,00	R\$ 2.200,00
34	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBO 40W/10 BRANCA	UND	100	AVANT	R\$25,00	R\$ 2.500,00
35	LÂMPADA HQI T 250W E-40 BR	UND	100	AVANT	R\$45,00	R\$ 4.500,00
36	LÂMPADA HQI T 400W D E40 BR	UND	100	AVANT	R\$50,00	R\$ 5.000,00
37	LÂMPADA HQI 150W VERDE/AZUL	UND	25	AVANT	R\$38,00	R\$ 950,00
38	LÂMPADA HQI 400W E40 COLORIDA	UND	25	AVANT	R\$55,00	R\$ 1.375,00
39	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UND	500	AVANT	R\$20,00	R\$10.000,00
40	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 150W	UND	100	AVANT	R\$27,00	R\$ 2.700,00
41	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	UND	100	AVANT	R\$30,00	R\$ 3.000,00
42	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	UND	10	EMPALUX	R\$45,00	R\$ 450,00
43	LUMINÁRIA 2X20 COM REAT+LAMP	UND	25	ECP	R\$65,00	R\$ 1.625,00
44	LUMINÁRIA ALETADA + LAMP+ REATOR 2X40	UND	25	ECP	R\$86,00	R\$ 2.150,00
45	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/R	UND	25	ECP	R\$65,00	R\$ 1.625,00
46	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS	UND	25	AVANT	R\$28,00	R\$ 700,00
47	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	UND	100	OLIVO	R\$85,00	R\$ 8.500,00
48	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	250	OLIVO	R\$45,00	R\$11.250,00
49	LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 C/ REATOR+LAM	UND	25	ECP	R\$55,00	R\$ 1.375,00
50	LUMINÁRIA TIPO PETALA ALUM. INJET. 400W F	UND	25	OLIVO	R\$ 425,00	R\$10.625,00
51	MANG-2F-13MM-100M-220V BRANCA	UND	500	NEOTRON	R\$10,00	R\$ 5.000,00
52	MANG-2F-13MM-100M-220V VERDE	UND	500	NEOTRON	R\$10,00	R\$ 5.000,00
53	MANG-2F-13MM-100M-220V VERMELHA	UND	500	NEOTRON	R\$10,00	R\$ 5.000,00
54	MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL	UND	500	NEOTRON	R\$10,00	R\$ 5.000,00
55	MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA 220V	UND	300	NEOTRON	R\$10,00	R\$ 3.000,00
56	OLHAL P/ PARAFUSO DE 16MM2	UND	200	PISA	R\$15,00	R\$ 3.000,00
57	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	200	PISA	R\$8,50	R\$ 1.700,00
58	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	300	PISA	R\$9,50	R\$ 2.850,00
59	PISCA PISCA LED 100 LAMPADAS	UND	200	NEOTRON	R\$30,00	R\$ 6.000,00
60	PORCA OLHAL 16MM	UND	200	PISA	R\$12,00	R\$ 2.400,00
61	REATOR VAPOR METÁLICO EXT. 400W A.F.P	UND	150	SAMA	R\$90,00	R\$13.500,00
62	REATOR VAPOR METAL- SÓDIO 150W	UND	150	SAMA	R\$68,00	R\$10.200,00
63	REATOR VAPOR METAL- SÓDIO 250W	UND	150	SAMA	R\$80,00	R\$12.000,00
64	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	UND	400	SAMA	R\$55,00	R\$22.000,00
65	REFLETOR 400W E-40	UND	50	OLIVO	R\$55,00	R\$ 2.750,00
66	REFLETOR P/ LAMP. HQI 70/150W	UND	50	OLIVO	R\$45,00	R\$ 2.250,00
67	REFLETOR RETANG. ALUMÍNIO EXT 250W E27	UND	50	OLIVO	R\$45,00	R\$ 2.250,00
68	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	500	TECNOLINSA	R\$18,00	R\$ 9.000,00
69	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADA 4 A	UND	200	PISA	R\$7,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 474.619,00						

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA EIRELI
CNPJ: 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:220D5509